

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XCI - 93º DA REPÚBLICA - Nº 24.965

Belém - Quarta-feira, 23 de março de 1983

GOVERNADOR DO ESTADO

JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Gabinete Civil

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar

Cel. PM **HÉRCULES JOSÉ DA SILVA**

SECRETARIADO

Administração

ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça

ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viacao e Obras Públicas

MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, resp.

Agricultura

RUBENS NAZARENO FERREIRA, resp.

Segurança Pública

ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Consultor Geral do Estado

PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

Procurador Geral do Estado

ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 2.663

PORTARIA Nº 1.007

DECRETOS

Do Governo do Estado

EXTRATOS DE CONTRATOS

Da Secretaria de Estado de Educação

Da Companhia de Saneamento do Pará -
COSANPA

Do Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Estado do Pará - IPA-
SEP

ATAS e BALANÇOS PATRIMO-
NIAIS

De Diversas Firms

2 Cadernos

68 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.663 DE 24 DE JANEIRO DE 1983
Concede Pensão Policial Militar à senhora MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SARAIVA, viúva e filho menor do ex-Soldado PM VARLINDO DE SOUZA SARAIVA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado e, Considerando o disposto nos artigos 2º do Decreto n. 4.582, de 09.11.64, 135 da Lei n. 4.525, de 09.07.74 e 1º, 2º e 4º parágrafo único da Lei n. 4.750, de 07.11.77,

Considerando os termos do ofício n. 2063 de 14.12.82, do Tribunal de Contas do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Retificando o Decreto n. 2.476 de 13 de outubro de 1982, nos termos da diligência do Tribunal de Contas do Estado, fica concedida a Pensão Policial Militar em favor da senhora MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SARAIVA, viúva e filho menor do ex-Soldado PM VARLINDO DE SOUZA SARAIVA, falecido no cumprimento do dever no dia 17 de janeiro de 1982, no município de Paragominas, neste Estado, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo, assim discrimina-

Soldo Cabo PM.....	11.000,00
Habilitação Militar 10%	1.100,00
Grat. Serv. Ativo Tipo I 20%	2.200,00
Auxílio Moradia 8%	880,00
Grat. Destac. Categoria A 40%	4.400,00

19.580,00

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será concedida a partir da data do seu falecimento (17.01.82) e reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado de Justiça
(G. Reg. n. 758 - Dia 23.03.83)

PORTARIA N. 1007 DE 18 DE MARÇO DE 1983

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir a administração do imóvel de propriedade do Estado, denominado "Granja Icuí - Guajará", situado na Estrada do 40 Horas, no Coqueiro, que atualmente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Agricultura, para a Casa Militar do Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1983
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, GUILHERME AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1983
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, LUIS GUILHERME FONTENELLE BARBALHO para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1983
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, CARLOS AILSON PEIXOTO do cargo em comissão de Procurador Geral da Fazenda Estadual, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 10.03.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1034 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 145 (Lei n. 4959/81), 161 item II da Lei n. 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81), EUNICE LIMA GOUVEA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-325.238,40 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	16.240,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.139/82)	7.328,00
	23.568,00

Adic. p/tempo de serv. - 15%

Provento Mensal	27.103,20
Provento Anual	Cr\$-325.238,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.742 de 10.03.83.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 084/83 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 041/83 - CEE, de 10.03.83,

RESOLVE:

DESIGNAR a Técnica MARIA SEVERA MOURA VILLAS BOAS, para proceder intervenção no Curso Supletivo de 2º Grau - do Colégio "JOSE DE ANCHIETA", localizado nesta capital.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 14 de março de 1983.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 1486 - Dia 23.03.83)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 0069/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 035/83 -

CODAM,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao

servidor ARNALDO RIBEIRO PIMENTEL, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.068, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 02 a 04 de março de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 01 de março de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. n. 1490 - Dia 23.03.83)

PORTARIA N. 0065/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 028/83 - CODAM,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servidora ANA DE NAZARÉ CAXIAS LUNA, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.068, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 03 de março de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento

e Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. n. 1490 - Dia 23.03.83)

PORTARIA N. 0061/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 029/83 - CODAM,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto n. 8.909, de 26.11.74, ao servidor HEITOR MORAES DE LACERDA, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.068, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 28 de fevereiro a 04 de março de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 23 de fevereiro de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. n. 1490 - Dia 23.03.83)

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto n. 8.909, de 26.11.74, ao servidor RUI PEREIRA DE SOUZA, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na

denação Geral, 14 de março de 1983.
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Req. n. 1490 - Dia 23.03.83)

ANÚNCIOS

(T. nº 01100, Reg. nº 1514 - Dia: 23/03/83)

(T. nº 01100, Reg. nº 1516 - Dia: 23/03/83)

(T. nº 01104, Reg. nº 1508 - Dias: 23, 24 e 25/03/83)



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO
 Almirante Barroso, 735
 Belém - Pará

PBX: 226-0859
 226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
 Anual: Cr\$ 20.000,00
 Semestral: Cr\$ 10.000,00
 Outros Estados e Municípios:
 Anual: Cr\$ 35.000,00
 Semestral: Cr\$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00)

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
 Cr\$ 900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

FAZENDA UNIDA S.A.
 CCE 05.541.225/0001-24

Capital Autorizado : Cr\$ 105.000.000,00
 Capital Subscrito : Cr\$ 22.221.025,00
 Capital Integralizado : Cr\$ 22.221.025,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17.03.83, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Em 17 dias do mês de março do ano de mil, novecentos e oitenta e três, às 12:00 (duze) horas na sede social, sito 3 Av. José Bonifácio 1912, conjunto 201 em Belém-Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da FAZENDA UNIDA S.A., presentes os Senhores Conselheiros, Ariston Alves Silva, Sr. Afelino, casado, português, Lina Lúthias Neto, brasileiro, casado, português e Cila Dúlides Silva, brasileira, casada, pecuarista, e sob a Presidência do Sr. Ariston Alves Silva, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente declarou que a Reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais nominativas dentro dos limites do Capital Autorizado. Informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir dentro dos limites do Capital Autorizado 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo fundo de Investimento da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1374/74. Esclareceu, também, o Presidente, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício nº 0221/73 de 03 de março de 1973, do mencionado órgão, portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte de recursos do FINAM e de recursos próprios, é a seguinte:

AÇÕES (natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	55.000.000,00	25.267.025,00	25.267.025,00	25.267.025
Preferenciais	134.300.000,00	53.553.130,00	53.553.130,00	53.553.130
TOTAL	189.300.000,00	78.820.155,00	78.820.155,00	78.820.155

Faço ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão de 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais, objeto da exposição de motivos acima, ficando desde já autorizada a subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomara as providências para a efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM. Para tanto propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas dos Coletins de Subscrição, junto aos acionistas e ao Banco da Amazônia S/A-BASA, entidade operadora do citado Fundo, com sede na cidade de Belém, estado do Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o presidente informou que o Banco da Amazônia S/A-BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Coletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse o Presidente que considerava cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, sendo unanimemente aprovados, não mais havendo o que tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente Ata no Livro de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Este documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à Reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Ariston Alves Silva - Presidente, Lina Lúthias Neto - Vice-Presidente e Cila Dúlides Silva - Secretária. Foi lida e dada cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCERPA -
 Certifico que, por
 minha reunião em 03.03.83
 em 03.03.83
 FAZENDA UNIDA S.A.
 em 03.03.83

Belém-PA, 15 de março de 1983
 Cila Dúlides Silva
 SECRETÁRIA

FAZENDA UNIDA S.A.
 CCE 05.541.225/0001-24
 CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 105.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$ 22.221.025,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO : Cr\$ 22.221.025,00
 CAPITAL A SUBSCRIVER : Cr\$ 77.544.367,00
 Seleção de Subscrição de 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais, Classe Única, com valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) pela Fundação de Investimento da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma da Lei nº 1374, de 12.12.1974, cuja emissão dentro do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 10 de março de 1983.

SUBSCRITOR
 FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA
 FINAM - (CCE 04.902.979)
 ENDEREÇO
 Av. Presidentes Vargas,
 800 - Belém-Pará

Belém-PA, 15 de março de 1983
 FAZENDA UNIDA S.A.
 CCE 05.541.225/0001-24
 Certifico que, por
 minha reunião em 03.03.83
 em 03.03.83
 FAZENDA UNIDA S.A.
 em 03.03.83
 Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCERPA -
 Certifico que, por
 minha reunião em 03.03.83
 em 03.03.83
 FAZENDA UNIDA S.A.
 em 03.03.83



Codebar COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA

(VINCULADA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)

CGC — 04319877/0002-81

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Cumprindo determinações legais e dispositivos estatutários, submetemos à apreciação de V.Sa. as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982.

Embora criada pela lei federal de nº 6.665, de 03 de julho de 1979, somente em 15 de janeiro de 1982 é que a empresa foi regularmente constituída.

De um modo geral, o ano de 1982, caracterizou-se pela fase de implantação da empresa, não se abstraindo, contudo, nessa época os compromissos a que estava a empresa obrigada em função do cronograma do Projeto ALBRÁS/ALUNORTE.

Nesse período teve início a efetiva implantação do Novo Núcleo Urbano de Barcarena, com a construção de sistema viário, da rede de saneamento básico e energia elétrica, de alguns equipamentos urbanos já necessários nesta fase, tais como, posto policial, hospital, cinema/auditório, estação rodoviária/centro comercial, escola, centro esportivo, etc.

Consciente do impacto que a implantação do Projeto ALBRÁS/ALUNORTE causará à população circunvizinha, a CODEBAR procurou dotar os municípios envolvidos dos requisitos mínimos, nos diversos setores, de forma a prepará-los para enfrentar o crescimento anormal que certamente irão experimentar. Para isso, assinou a CODEBAR convênios com as diversas entidades atuantes na região para equacionamento dos problemas de educação, saúde, saneamento básico e agrícola.

Ainda como forma de implantação no Novo Núcleo Urbano, a CO-

DEBAR, para incorporação ao seu patrimônio da área necessária à efetivação do loteamento urbano, buscou e obteve, do Governo Federal, a promulgação de um decreto expropriatório que lhe assegura a desapropriação de 6.104 hectares.

Mesmo antes, porém, da promulgação desse decreto vinha a diretoria da empresa negociando amigavelmente expressiva parte de terras daquela área, procurando alocar seus antigos ocupantes em um bairro previamente preparado da infra-estrutura necessária.

Eis relatadas, sucintamente, as atividades que marcaram o primeiro ano de atividades da CODEBAR. Evidentemente que, estando a empresa em fase de nítida implantação, muitas de suas realizações foram marcadas pelo pioneirismo que caracteriza o processo de implantação de um Núcleo Urbano no interior da Amazônia.

Todavia a CODEBAR sente-se plenamente recompensada pela certeza de ter caracterizado suas realizações neste seu primeiro ano de vida com a austeridade administrativa imperativamente exigida pela conjuntura nacional, sem sacrificar a disposição de manter incólume o compromisso do Governo Brasileiro de preparar dentro dos cronogramas, a infra-estrutura necessária à implantação e ao funcionamento do Complexo industrial ALBRÁS/ALUNORTE.

Belém, (PA), 21 de março de 1983.

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de 15.01.82 a 31.12.82

A T I V O

CIRCULANTE	1.489.186.811,57
Bancos	470.756.516,31
Estoques	1.738.359,07
Contas a Receber Trans.Orç-União	930.000.000,00
Adiantamentos	3.556.069,92
Créditos Diversos	79.461.231,19
Depósitos e Cauções	3.450.000,00
Despesas Diferidas	214.635,08
PERMANENTE	725.507.077,42
INVESTIMENTOS	620.161.724,27
Implantação N.N. Urbano de Barcarena	620.161.724,27
IMOBILIZADO ADMINISTRATIVO	99.324.361,40
Veículos	14.317.107,97
Equipamentos de Escritório	12.705.703,17
Móveis e Utensílios	17.512.499,03
Aparelhos e Acessórios	19.306.931,79
Aparelhagem Telefônica	4.212.544,15
Biblioteca	196.530,59
(-) Provisão P/Depreciação	4.266.900,14
Obras em Andamento	35.339.944,34
DIFERIDO	6.020.991,75
Despesas de Instalações	1.828.824,39
Despesas Com Organização	513.797,36
Benefícios em Bens de Terceiros	5.985.870,60
(-) Provisão P/Amortização	2.307.500,60
TOTAL	2.214.693.888,99

P A S S I V O

CIRCULANTE	232.943.197,03
Fornecedores	288.989,76
Honorários do Conselho Fiscal	125.598,00
Aluguéis de Imóveis	246.000,00
Condomínio	24.000,00
Convênios Consoal	9.375.000,00
Convênios P/Programa Sócio Cultural	355.000,00
Cauções S/Contratos	3.450.000,00
Subvenção P/Programa de Apoio - CIB	190.800.000,00
Provisão P/Férias	8.936.732,93
IRRF a Recolher	2.068.841,00
ISS a Recolher	14.148,01
IAPAS a Recolher	7.382.814,29
PASEP a Recolher	6.895.183,67
FCTS a Recolher	2.980.889,37
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.981.750.691,96
CAPITAL INTEGRALIZADO	70.500.000,00
CAPITAL SOCIAL	700.000.000,00
(-) Acionistas C/Subscrição	629.500.000,00
RESERVA DE CAPITAL	2.232.317.621,90
Reserva C.H. Cap. Realizado	62.031.524,49
Subvenção P/Invest. - União	2.170.286.097,45
PREJUÍZOS A ACERTAR	321.066.929,94
(-) Prejuízo do Exercício	321.066.929,94
TOTAL	2.214.693.888,99

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO PERÍODO DE 15.01.82 a 31.12.82	
1. RECEITA OPERACIONAL	219.400.000,00
2. (-) DESPESAS OPERACIONAIS	220.561.483,05
3. RESULTADO OPERACIONAL	(9.161.483,05)
4. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	10.912.966,66
5. OUTRAS RECEITAS	3.356.109,97
6. RESULTADO DA C.M. BALANÇO	(326.174.523,52)
7. RESULTADO DO EXERCÍCIO	(321.066.929,94)

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS EM 31.12.82	
1. ORIGENS DOS RECURSOS	
Resultado Líquido do Exercício	(321.066.929,94)
Resv. Subvenção P/Investimento	1.782.357.636,90
Depreciação	3.437.579,04
Amortização	1.825.183,29
C.M. Balanço	326.174.523,52
Integralização Capital	70.500.000,00
TOTAL DAS ORIGENS	1.863.277.992,31
2. APLICAÇÕES DOS RECURSOS	
Aquisição do Ativo Imobilizado	76.515.011,42
Aplicações em Investimentos	524.581.621,99
Aplicações Diferido	5.937.744,86
TOTAL DAS APLICAÇÕES	607.034.378,27
3. VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	1.256.243.614,54
4. ANÁLISE DO CAPITAL CIRCULANTE	
a) Saldo Final	
Ativo Circulante	1.489.186.811,57
(-) Passivo Circulante	232.943.197,03
Capital circulante	1.256.243.614,54

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As presentes demonstrações financeiras foram elaboradas em consonância com os preceitos legais constantes da lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), com as adaptações necessárias da legislação tributária. Entre os princípios e procedimentos contábeis adotados na realização das demonstrações financeiras destacam-se:

a) A contabilização realizou-se em obediência ao regime de Competência para o registro das transações realizadas no exercício.

b) Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis até 360 dias foram classificados no grupo Circulante.

c) O Estoque de material de consumo está demonstrado ao custo médio da aquisição que não excede ao preço de mercado.

d) Os Investimentos em Projetos estão demonstrados ao custo das aquisições acrescidos da correção monetária.

e) O Ativo Imobilizado e o Ativo Diferido estão demonstrados ao custo das aquisições somados da correção monetária, com a dedução da Depreciação acumulada e Amortização corrigidas.

f) Os efeitos da inflação sobre as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS foram reconhecidas mediante a escrituração da correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, de acordo com a legislação tributária vigente. O resultado líquido foi considerado para apuração do resultado do exercício.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO DE 1982

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL			RESERVAS DE CAPITAL	RESULTADO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL A REALIZAR	CORREÇÃO MON. CAPITAL	SUBVENÇÃO P/ INVESTIMENTO	PREJUÍZO	TOTAL
A - SALDO INICIAL	700.000.000,00	(629.500.000,00)				70.500.000,00
CORREÇÃO MONETÁRIA			62.031.524,45			62.031.524,45
B - MUTAÇÕES NO EXERCÍCIO				2.170.286.097,45		2.170.286.097,45
RESERVA DE SUBVENÇÃO					(321.066.929,94)	(321.066.929,94)
PREJUÍZO NO EXERCÍCIO						
TOTAL GERAL	700.000.000,00	(629.500.000,00)	62.031.524,45	2.170.286.097,45	(321.066.929,94)	1.981.750.691,96

Barcarena (PA), 31 de dezembro de 1982

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
PRESIDENTE
CPF: 001271242-69

HUMBERTO DA COSTA CHAVES
DIR. ADM. E FINANÇAS
CPF: 003762302-82

WALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
DIR. DE OBRAS
CPF: 000392092-53

JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO
DIR. DE OPERAÇÕES
CPF: 000225862-53

RAIMUNDA RODRIGUES DA CUNHA RAMOS
CONTADORA
CRC. 4369 - CPF: 017011342-68

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR, representado pelos membros que este subscrevem, no exercício da competência que lhe é atribuída pela legislação vigente, examinou o Relatório da Diretoria e o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1982, em conjunto com a Demonstração do Resultado e das Mutações no Patrimônio Líquido, o Relatório da Administração sobre os negócios da sociedade e as Demonstrações Financeiras que integram essas peças contábeis. Considerando que a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem com correção e propriedade a situação patrimonial e financeira da CODEBAR em 31 de dezembro de 1982, o Conselho Fiscal é de parecer que as Demonstrações Financeiras da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR, relativas ao exercício de 1982, estão em condições de serem submetidas à aprovação dos Acionistas da Sociedade.

Belém, (PA), 11 de março de 1983.

ANA AMÉLIA CORRÊA DE GOUVEIA
CPF: 000176802/63

ROBERTO PARENTONI MARTINS
CPF: 066391607/06

RANILSON CASTRO TRINDADE
CPF: 001227182/91

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1502, Dia: 23/03/83)

ENTRORAS

C.R. (1983)

31 de dezembro

1982

1981

1980

1979

1978

1977

1976

1975

1974

1973

1972

1971

1970

1969

1968

1967

1966

1965

1964

1963

1962

1961

1960

1959

1958

1957

1956

1955

1954

1953

1952

1951

1950

1949

1948

1947

1946

1945

1944

1943

1942

1941

1940

1939

1938

1937

1936

1935

1934

1933

1932

1931

1930

1929

1928

1927

1926

1925

1924

1923

1922

1921

1920

1919

1918

1917

1916

1915

1914

1913

1912

1911

1910

1909

1908

1907

1906

1905

1904

1903

1902

1901

1900

1899

1898

1897

1896

1895

1894

1893

1892

1891

1890

1889

1888

1887

1886

1885

1884

1883

1882

1881

1880

1879

1878

1877

1876

1875

1874

1873

1872

1871

1870

1869

1868

1867

1866

1865

1864

1863

1862

1861

1860

1859

1858

1857

1856

1855

1854

1853

1852

1851

1850

1849

1848

1847

1846

1845

1844

1843

1842

1841

1840

1839

1838

1837

1836

1835

1834

1833

1832

1831

1830

1829

1828

1827

1826

1825

1824

1823

1822

1821

1820

1819

1818

1817

1816

1815

1814

1813

1812

1811

1810

1809

1808

1807

1806

1805

1804

1803

1802

1801

1800

1799

1798

1797

1796

1795

1794

1793

1792

1791

1790

1789

1788

1787

1786

1785

1784

1783

1782

1781

1780

1779

1778

1777

1776

1775

1774

1773

1772

1771

1770

1769

1768

1767

1766

1765

1764

1763

1762

1761

1760

1759

1758

1757

1756

1755

1754

1753

1752

1751

1750

1749

1748

1747

1746

1745

1744

1743

1742

1741

1740

1739

1738

1737

1736

1735

1734

1733

1732

1731

1730

1729

1728

1727

1726

1725

1724

1723

1722

1721

1720

1719

1718

1717

1716

1715

1714

1713

1712

1711

1710

1709

1708

1707

1706

1705

1704

1703

1702

1701

1700

1699

1698

1697

1696

1695

1694

1693

1692

1691

1690

1689

1688

1687

1686

1685

1684

1683

1682

1681

1680

1679

1678

1677

1676

1675

1674

1673

1672

1671

1670

1669

1668

1667

1666

1665

1664

1663

1662

1661

1660

1659

1658

1657

1656

1655

1654

1653

1652

1651

1650

1649

1648

1647

1646

1645

1644

1643

1642

1641

1640

1639

1638

1637

1636

1635

1634

1633

1632

1631

1630

1629

1628

1627

1626

1625

1624

1623

1622

1621

1620

1619

1618

1617

1616

1615

(T. nº 01057. Reg. nº 1393. Dias: 21, 22 e 23.03.83)

[illegible]

(T. n° 01098, Reg. n° 1500 - Dia: 23/03/83)

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n° 01098, Req. n° 1499 - Dia: 23/03/83)

CATA - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS S/A - CATUR

CGC(MF) 04.550.745/0001-85

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

Em atendimento as disposições legais e estatutárias, submetemos a V.Sas., o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados, as Mutações do Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de Recursos de nossa Empresa, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982.

O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações, permitirão aos senhores acionistas, uma verificação detalhada do movimento patrimonial e econômico desta Empresa no exercício enumerado.

Estamos a disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários sobre as peças contábeis aludidas. Agradecemos a todos aqueles que concorreram direta ou indiretamente para o êxito desta Empresa.

Belém(PA), 05 de Janeiro de 1983

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.82

ATIVO		Em milhares de Cruzeiros		PASSIVO		Em milhares de Cruzeiros	
		1982	1981			1982	1981
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
Caixa e Bancos		16	18	Sociedades Controladoras		1.651	376
Adiantamentos		97	97	Obrigações Tributárias		2	2
Valores a Ressarcir		116	116			1.653	378
		229	231	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PERMANENTE				Capital Integralizado		62.000	32.000
Imobilizado		134.526	68.025	Reservas de Capital		62.996	31.206
Diferido		5.446	1.893	Reservas de Lucros		14.614	7.386
		139.972	69.918	Lucros (Prejuízo) Acumulados		(1.062)	(821)
		140.201	70.149			138.548	69.771
						140.201	70.149

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		Exercícios Findos	
Em Milhares de Cruzeiros		1982	1981
RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS			782
Correção Monetária do Balanço		563	(1.407)
Lucro Antes do Imposto de Renda		563	(625)

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Em 31 de dezembro de 1982 e 1981

1 - OPERAÇÕES

A CATA-Empreendimentos Turísticos S/A - CATUR, é uma sociedade de Capital Fechado, de acordo com seus Estatutos Sociais, tem como objeto social preponderante a exploração de hotelaria, sendo controladoras as empresas COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANILAGEM - CATA e COMPANHIA AMAZONIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE.

2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) IMOBILIZADO - é demonstrado a custo de aquisição, acrescido da correção monetária, calculada com base na variação trimestral do valor das ORTN's, como segue:

		31 de dezembro	
		1982	1981
Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Líquido	Líquido
IMÓVEIS		134.526	68.025
Diferido		5.446	1.893
		139.972	69.918

b) CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO:

		Cr\$ (000)	
		31 de dezembro	
		1982	1981
Do Patrimônio Líquido		69.018	34.496
Do Ativo Permanente			
- Imobilizado		67.304	
- Diferido		2.277	33.080
Acúmulo (Redução) do Resultado do Exercício		(563)	(1.407)

c) SOCIEDADES CONTROLADAS - são decorrentes de créditos em conta corrente com juros de 60% ao ano no prazo de 12 meses.

3 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social Autorizado é composto de 92.000.000 Ações Ordinárias No minativas no valor de Cr\$ 1,00 cada.
O Capital Subscrito é integralizado e composto de 62.000.000 Ações Ordinárias No minativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada.

ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Exercícios Findos	
Em Milhares de Cruzeiros		1982	1981
DAS OPERAÇÕES SOCIATIS			
Lucro Líquido do Exercício		563	(625)
Receitas (Despesas que não afetam o Capital Circulante)			
- Correção Monetária do Balanço		(563)	(1.047)
		0	782
APLICAÇÕES DE RECURSOS			
No Ativo Permanente			
- Imobilizado			2.856
- Diferido		1.276	326
TOTAL DAS APLICAÇÕES		1.276	5.182
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		(1.276)	(2.400)
VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
ATIVO CIRCULANTE			
No Início do Exercício		231	2.253
No Fim do Exercício		229	231
		(2)	(2.022)
PASSIVO CIRCULANTE			
No Início do Exercício		378	2
No Fim do Exercício		1.653	378
		1.275	378
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		(1.276)	(2.400)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

		Em Milhares de Cruzeiros		
		Capital Integralizado	Reservas de Capital	Lucros Acumulados
			Reserva C. Realizar	
			M. do Capital	
Em 01/01/81		20.000	12.319	3.776
Capitalização de Reservas		12.000	(12.000)	(100)
Correção Monetária do Balanço			30.887	(96)
Lucro Líquido do Exercício				(625)
Em 31/12/81		32.000	31.206	7.386
Lucro Líquido do Exercício				(821)
Correção Monetária do Balanço			61.790	562
Capitalização de Reservas		30.000	(30.000)	(803)
		62.000	62.996	14.614
				(1.062)

VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES
Diretor
CIC-00160802-59

MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO
Diretor
CIC-000544962-68

FERNANDO CALVES MOREIRA
Diretor
CIC-000268322-91

NELSON GALVÃO SANTOS
Contador - CRC-2458-PA
CIC-000057542-91

OBS: O original desta matéria foi fotografada atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01098 - Reg. nº 1498 - Dia: 23/03/83)

FAZENDA UNIFIN S.A.
C.G.C.Nº 05.401.556/3001-24

Relatório do Conselho de Administração
Senhores Acionistas,

Cumprindo determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1982, encerrado em 31 de dezembro de 1982. Este Conselho e a Diretoria se colocam a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Belém-PA., de fevereiro de 1983

Ariston Alves Silva
Presidente

Lino Bulhões Neto
Vice Presidente

Cila Bulhões Silva
Secretária

A T I V O	31.12.82	31.12.81	P A S S I V O	31.12.82	31.12.81
Circulante	100.509,57	89.920,44	Circulante	100.509,00	100.509,00
Disponibilidades	100.509,57	89.920,44	Providência Social a Recolher	7.650,00	--
Bens Huerários	100.125,79	11.759,31	Contas a Pagar	160.000,00	--
Depósitos Bancários à Vista	11.383,07	78.221,33	C/Correntes-c/Aumento de Cap.	31.379,00	--
Permanente			Patrimônio Líquido	100.745.623,26	100.745.623,26
Vir Original Corrigido	100.315.643,32	33.892.932,32	Capital Social Autorizado	100.362.392,00	47.000.000,00
Terras	10.242.799,63	5.403.750,27	Ações Ordinárias Integral.	39.267.000,00	11.678.079,50
Pastagens em Formação	19.093.163,34	9.160.327,50	Ações Ordinárias a Subsc.	11.700.000,00	2.523.121,00
Obras de Infra Estrutura	3.210.645,50	1.505.624,16	Ações Pref. Integralizadas	43.553.139,00	19.964.633,00
Instalações Pecuárias	5.403.924,91	1.466.534,30	Ações Pref. a Integralizar	10.000.000,00	4.000.000,00
Edificações	2.606.953,54	1.310.241,57	Ações Pref. a Subscriver	80.841.367,00	8.841.367,00
Veículos	2.329.575,39	1.252.440,00	Reservas de Capital	59.516.972,73	18.362.393,62
Máquinas, Motores e Acessórios	8.903.319,21	4.586.700,23	Resultados Acumulados (-)		
Aparelhos e Equipamentos	1.614.377,19	677.361,16	Prejuízos Acumulados	32.592.373,77	10.444.992,16
Móveis e Utensílios	179.699,81	90.967,62			
Culturas Perenes-P.do Reino	25.750.463,82	9.772.525,20			
Rebanho-Cria Hestigo	27.264.389,72	2.967.200,00			
Animais de Trab-Éguas	960.000,00	--			
Estudos e Projetos	2.496.131,40	936.261,25			
(-) Depreciação Acumulada	(1.314.710,20)	(399.051,20)			
Diferido					
Disp. Pré-Oper.-Fundo de Invest.	930.000,00	570.000,00			
TOTAL DO ATIVO	100.945.152,96	29.552.213,46	TOTAL DO PASSIVO	100.945.152,96	29.552.213,46

Demonstração do Resultado do Exercício			Demonstração das Origens e Aplicações		
Período de 01.01.82 a 31.12.82			de Recursos		
DISCRIMINAÇÃO	31.12.82	31.12.81	Origem de Recursos	31.12.82	31.12.81
Receita Operacional Bruta	6.697.153,58	3.944.219,84	Des Operações:		
Despesas Operacionais	231.060,00	--	Itens que não afetam o Cap.Circulante		
Custo dos Rebanhos	2.111.619,20	756.943,00	MAIS: Depreciações e Amortizações	493.424,61	232.227,29
Custo das Pastagens	492.414,08	154.327,00	C.Monetária Devedora	5.239.100,50	2.053.202,31
Custos da Produção Agrícola	3.355.222,43	2.798.679,64	TOTAL DAS OPERAÇÕES	5.732.623,20	3.699.429,60
Custos da Administração	13.410,36	1.932,91	De Acionistas:		
Custos Financeiros	493.424,61	232.227,29	Integralização de Capital	51.125.513,07	21.546.392,00
Amortizações do Ativo	5.239.100,50	2.053.202,31	TOTAL DAS ORIGENS	56.913.136,23	24.536.621,60
Resultado da C. Monetária	11.936.357,27	6.502.422,15	Aplicação dos Recursos:		
Resultado do Exercício			Aquisição de Bens do Imobili-		
			zado ao Custo	26.349.337,00	16.320.273,25
			Adições do Ativo Diferido	360.000,00	525.000,00
			Resultado do Exercício	11.936.357,27	6.502.422,15
			Reservas de Capital	12.362.393,62	18.362.393,62
			TOTAL DOS RECURSOS	57.666.136,27	23.640.295,43
			VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	20.699,07	500.626,17
			LIQUIDÃO	20.699,07	500.626,17
			DEMONSTRAÇÃO DA VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDADO		
			Início do Exerc. Fim do Exerc. Variação		
			Ativo Circulante 89.920,44 100.509,57 105.509,23		
			Passivo Circulante -- 100.509,00 100.509,00		
			Capital Circulante 89.920,44 100.509,57 105.509,23		

Notas Explicativas da Diretoria às Demonstrações Financeiras - Exercício findo em 31 de dezembro de 1982

Nota 1: Elaboração das Demonstrações Financeiras: As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância das disposições estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6404/76) e na Legislação Tributária, bem como as Instruções baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários. A indicação dos valores correspondentes às Demonstrações do Exercício Anterior atende ao que determina o artigo 176, I, da Lei 6404/76.

Nota 2: Período das Demonstrações Financeiras: O período abrangido pelas presentes Demonstrações Financeiras é de 01.01.82 a 31.12.82, correspondente a um período de 12 meses em consonância com os Estatutos Sociais.

Nota 3: Sumário de Práticas Contábeis: Foram os seguintes os critérios contábeis adotados: a) Os investimentos estão avaliados pelo custo de aquisição corrigido monetariamente com base na variação das ORTN'S; b) O Ativo Imobilizado é registrado pelo Custo de Aquisição ou Construção corrigido monetariamente. As Depreciações sobre os elementos do Ativo Imobilizado são calculadas de acordo com as taxas admitidas pela Legislação vigente, para efeitos tributários. As Depreciações também são corrigidas monetariamente com base na variação das ORTN'S; c) Reserva de Capital: Em virtude do que prevê a Legislação pertinente à Correção Monetária com a Correção do Capital Social Integralizado foi constituída a Reserva Especial de Capital no valor de CR\$-.... 59.516.972,73; d) Resultados Acumulados: Como empresa em fase de implantação o prejuízo verificado no valor de CR\$-32.592.373,77, ficará retido para futuras absorções com a conta de Lucros.

Nota 4: O Imobilizado é representado por:

CONTAS	valor Original	Correção Monetária	Depreciação
Terras	2.439.120,00	7.753.539,60	
Pastagens em Formação	6.731.334,40	12.361.323,94	
Obras de Infra Estrutura	1.144.562,51	2.066.083,07	
Instalações Pecuárias	2.550.205,00	2.253.719,91	
Edificações	1.009.503,00	1.597.449,71	
Veículos	600.000,00	1.799.575,39	653.731,13
Máquinas, Motores e Acessórios	2.763.201,91	6.145.117,30	400.641,05
Aparelhos e Equipamentos	347.732,50	1.266.644,69	161.216,41
Móveis e Utensílios	73.200,00	106.499,31	12.471,61
Culturas Perenes	11.032.920,70	14.717.543,12	
Rebanho-Cria Hestigo	20.050.000,00	7.214.339,72	
Animais de Trabalho	960.000,00	--	
Estudos e Projetos	958.000,00	1.546.131,40	
TOTAIS	50.701.750,82	59.428.572,74	1.314.710,20

Nota 5: Capital Social: O Capital Social Autorizado é de CR\$-105.362.392,00 (cento e oitenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros) e está assim dividido: CR\$-50.000.000,00 de ações ordinárias, das quais acham-se integralizadas o total de CR\$-37.267.926,00. Estas ações têm direito a voto com seu valor nominal de CR\$-1,00 (um cruzeiro). As Ações Preferenciais sem direito a voto são no total de CR\$-134.394.506,00 das quais acham-se integralizadas CR\$-43.553.139,00 e cujo valor nominal é de CR\$-1,00 (um cruzeiro) cada.

Belém-PA., 31 de dezembro de 1982.

Ariston Alves Silva
Presidente

João Ribamar Rodrigues Sizo
Diretor Executivo

Moacir das Silva
Contador CRC-PA 2524

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01100, Reg. nº 1513 - Dia: 23/03/83)

FOSFOROS DO NORTE S/A - FOSMOR

C.G.C. Nº. 04.930.236/0001-88

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Cumprindo disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício social findo em 30 de Novembro de 1982. Esta Diretoria permanece ao inteiro dispor para os esclarecimentos necessários e perfeita compreensão dos documentos ora apresentados.

Belém, 14 de Março de 1983

Ass. WILTON SANTOS BRITO - Diretor-Presidente; HEITOR ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA - Diretor Vice-Presidente; Diretores Executivos - GORDON BUTLAND, ALCEU ANTONIO KOZLOVSKI, ARISTOTELES PALMA FILHO E LUIGI QUATRINO.

Atesto que a presente é cópia fiel extraída do original.

WILTON SANTOS BRITO

Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1982
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

ATIVO		30/11/82	30/09/81	PASSIVO		30/11/82	30/09/81
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADE		5.163	3.982	Impostos e Obrigações Trabalhistas		32.825	20.083
Caixa e Bancos		5.163	3.982	Fornecedores, Financiamentos e Outros		28.213	16.591
CLIENTES		79.862	51.585	Dividendos a Pagar		13.827	2.934
Duplicatas a Receber (Líquido de Desconto)		80.683	53.117	Provisão p/Imposto de Renda		15.717	2.497
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos		821	1.532	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		90.592	42.105
OUTROS CREDITOS		147.998	62.330	EXIGIVEL A LONGO PRAZO		2.740	9.628
Empresa Controladora		139.168	56.073	Financiamentos e Outros		2.740	9.628
Impostos a Recuperar		2.549	1.242	PATRIMONIO LIQUIDO			
Contas a Receber		6.083	3.609	Capital Social Integralizado		231.387	92.555
Depósitos Compulsórios		30	40	Reservas de Capital		405.554	181.813
Outros		168	1.366	Reservas de Lucro		21.369	7.549
ESTOQUES		53.457	49.365	Lucros Acumulados		65.457	86.761
Estoque		53.457	49.365	TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO		723.767	368.678
DESPESAS DO EXERCICIO SEQUITE		8.123	1.893				
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		294.603	169.155				
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		26	26				
Participações em Terceiros		26	26				
PERMANENTE							
Impobilizações Técnicas e Florestamento		789.274	364.568				
(-) Depreciação Acumulada		266.814	113.338				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		522.460	251.230				
TOTAL DO ATIVO		817.089	420.411			817.089	420.411
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO				DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Período de 01.10.81 a 30.11.82				EXERCÍCIO FINDO EM 30.11.82			
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)				(EM MILHARES DE CRUZEIROS)			
Receita Operacional Bruta		998.780	570.381	ORIGENS			
Deduções de Vendas		105.513	40.999	Lucro do Exercício		68.617	75.405
Receita Operacional Líquida		893.267	529.382	Depreciação		26.223	10.032
Custo Operacional da Receita		684.530	371.112	Valor Contábil do Imobilizado Vendido/Baixado		1.061	703
Lucro Operacional Bruto		208.617	158.270	Correção Monetária Líquida do Balanço		76.371	22.736
Despesas Operacionais		42.610	58.221	TOTAL		172.272	108.876
Comerciais				APLICAÇÕES			
Administrativas		20.130	12.552	Aquisições de Imobilizado		31.326	22.076
Financeiras (Receitas Financeiras)		70.593	31.886	Dividendos Distribuídos		55.533	11.107
Outras Despesas Operacionais		(48.113)	13.783	Redução do Exigível a Longo Prazo		6.889	1.155
Lucro Operacional Líquido		4.440	676	Outras Aplicações		1.553	-
Resultado da Correção Monetária		161.567	99.373				
		(76.371)	(22.736)				

Outras Receitas não Operacionais	1.011	77.078	76.971	74.538
Outras Despesas não Operacionais	84.185	77.078		
Lucro Líquido do Exercício	15.568	1.673		
Provisão p/Imposto de Renda	68.617	75.405		
Lucro Líquido após Imposto de Renda				
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	2,96	3,26		

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS				
Período de 01.10.81 a 30.11.82				
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)				
Saldo do Início do Período	86.761	33.336		
Correção Monetária	15.800	19.525		
Saldo Corrigido	102.561	52.861		
Dividendos e Outras	(74.900)	(11.107)		
Lucro do Exercício	68.617	75.405		
Transferências p/Reservas	30.821	30.398		
Reserva Legal	4.847	2.521		
Reserva IL 756/SUDAM	25.974	25.482		
Fundo de Assistência Social		2.395		
Saldo no fim do Exercício	65.157	86.761		

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 30 DE NOVENO DE 1982

1- DIRETRIZES BÁSICAS:

- Entre os princípios e procedimentos contábeis adotados na elaboração das Demonstrações Financeiras, destacam-se:
- Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazo inferior a 360 dias são apresentados como Circulantes.
 - Os estoques são demonstrados ao custo médio de compra ou produção, que não excede ao preço de mercado.
 - O Imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção, menos depreciação corrigida monetariamente. A depreciação é calculada pelo método linear, às taxas admitidas pela legislação fiscal, sendo absorvida no custo da produção ou diretamente no resultado.
 - Aprovisão para imposto de renda é constituída no exercício em que os resultados são auferidos.

- 2- O Capital social está representado por 13.448.278 ações ordinárias. 6.268.554 ações preferenciais classe "A" e 3.421.874 ações preferenciais classe "C", com valor nominal de Cr\$ 10,00

Y. YAMADA S/A. COM. E IND.

C.G.C. 04895751/0001-74

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à rua Senador Manoel Barata, n. 400, os documentos a que se refere o artigo nº 133 da Lei n. 6.404, de 15.12.76.

Belém, 21 de março de 1983

A Diretoria

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.

(T. nº 01092 - Reg. nº 1471 - Dias: 22, 23 e 24.03.83)

(Ext. Reg. nº 1494 - Dia: 23/03/83)

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

WILTON SANTOS BRITO
Diretor Presidente
CPF: 001.685.482-91

HEITOR ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor Vice-Presidente
CPF: 002.345.244-72

LUIGI QUATTIRINO
Diretor Executivo
CPF: 014.022.957-87

GORDON BUTLAND
Diretor Executivo
CPF: 011.544.518-87

ALCEU ANTONIO KOZLOVSKI
Diretor Executivo
CPF: 001.198.442-04

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO FARIA
Contador- CRC/PA- 2589
CPF: 000.738.927-30

FABRILAS PERSERVERANÇA S/A.

COC 04900791/0001-57

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para reunir-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizarem-se os seus negócios sociais no dia 29 de Abril de 1983 às 14 horas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório e Contas da Diretoria de exercício de 1982; b) e que gerem a Assembleia Geral Extraordinária; c) Liquidação da empresa e sua dissolução; d) Nomear o liquidante; e) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. O presente comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, em documentos, a que se refere o artº 133 da Lei 6.404 de 15-12-1976, em 22 de março de 1983.

a) Diretoria

OBS.: O original desta matéria foi fotografada atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01104, Reg. nº 1507 - Dias: 23, 24 e 25/03/83)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A - IBIFAM

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A Diretoria da INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A - IBIFAM, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.404/76, vem pelo presente relatório, apresentar aos senhores acionistas as Demonstrações Financeiras levantadas em 31 de dezembro de 1982.

Por oportuno, apresentamos nossos agradecimentos aos nossos funcionários e colaboradores, pelo esforço e dedicação com que se empenharam na execução de suas tarefas e aos Órgãos da Administração Pública

Municipal, Estadual e Federal, bem como aos estabelecimentos de crédito, notadamente o Banco do Brasil S/A e o Banco da Amazônia S/A pela compreensão e apoio com que nos distinguiram.

Outrossim, acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social à Rodovia Augusto Montenegro - Km 8, em Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém (Pa), 14 de março de 1983.
A Diretoria

BALANÇOS GERAIS COMPARADOS			
CIRCULANTE	ATIVO	1982	1981
		Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00
Disponível		261.003.420	137.209.252
Caixa		13.286.385	5.312.405
Bancos c/Movimento		1.305.509	125.000
Realizável a Curto Prazo		11.980.876	5.187.405
Duplicatas a Receber		178.015.285	122.050.596
Exportações a Receber		192.466.985	151.151.566
(-) Duplicatas Descontadas		—	1.281.773
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos		(94.652.630)	(88.956.356)
Bancos - Depósitos a Prazo		(2.486.790)	(4.573.000)
Adiantamentos a Pessoal		4.287.000	1.880.000
Estoque ao Custo		238.046	241.376
Adiantamentos a Fornecedores		75.831.439	59.712.914
Impostos a Recuperar		—	459.537
Outros Créditos		198.898	540.943
Despesas do Exercício Seguinte		2.132.337	311.843
Despesas Financeiras Antecipadas		69.701.750	9.846.251
Outras Despesas		67.375.866	8.296.097
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.325.884	1.550.154
Eletróbás - DL-1512/76		679.545	—
		679.545	—
TOTAIS DOS ATIVOS		1.334.161.943	693.531.167
		1.072.478.978	556.321.915
PERMANENTE		540.054	273.081
Investimentos		540.054	273.081
Participações Acionárias		603.442.117	316.682.574
Imobilizado		521.413.353	262.190.023
Imóveis		251.136.572	116.414.307
Máquinas e Equipamentos		28.933.630	14.566.195
Móveis e Utensílios		13.157.404	6.758.641
Veículos		164.491.461	83.175.831
Marcas e Patentes		(375.690.303)	(166.422.423)
(-) Depreciações Acumuladas		468.496.807	239.366.260
Diferido		566.554.053	280.480.549
Gastos de Organização e Implantação		(98.057.246)	(47.114.289)
(-) Amortização Acumuladas			

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A - IBIFAM

20 - Quarta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1983

P A S S I V O		1982	1981
		Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00
CIRCULANTE			
Fornecedores		178.249.504	93.367.976
Empréstimos e Encargos Financeiros		19.969.573	26.248.957
Obrigações Sociais e Tributárias		118.242.082	44.012.603
Salários e Ordenados a Pagar		11.279.949	6.135.120
Dividendos a Pagar		3.979.718	2.169.121
Contas e Serviços a Pagar		5.644.615	7.800.482
Provisão p/l. R. e PIS		16.129.918	7.001.693
		3.003.649	—
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		108.921.500	60.177.466
Financiamentos		93.583.264	60.177.466
Adiantamentos feitos p/diretores		15.338.236	—
TOTAL DOS PASSIVOS		1.046.990.939	539.985.725
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital		419.017.163	214.245.296
Capital Social Subscrito		423.266.953	216.418.233
(—) Capital a Integralizar		(4.249.790)	(2.172.937)
Reservas de Capital		589.761.127	296.902.565
Correção Monetária do Capital		414.368.250	207.159.704
Correção Monetária de Ativos		175.392.877	89.742.861
Reservas de Lucros		38.212.649	19.328.726
Reserva Legal		4.294.895	2.171.744
Resgate de Ações Preferenciais		6.998.980	3.545.385
Reservas para Pesquisas		7.592.108	3.838.983
Reserva para aumento de Capital ..		19.326.666	9.772.614
Lucros Acumulados		—	9.509.138
Resultado do Exercício Anterior		—	9.509.138
TOTAL DOS PASSIVOS		1.334.161.943	693.531.167

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS DE 1981 e 1982		1982	1981
		Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00
Vendas Brutas		388.822.462	569.047.900
Deduções de Vendas		52.420.966	75.867.278
Impostos e Taxas s/Vendas		21.347.702	24.657.572
Frete, Seguros e Despachos		6.751.180	14.018.945
PIS s/Faturamento		2.909.827	4.262.847
Finsocial s/Faturamento		—	1.713.886
Descontos Incondicionais		16.203.302	21.342.610
Devoluções de Vendas		5.208.955	9.871.418
Vendas Líquidas		336.401.496	493.180.622
Custos dos Produtos Vendidos		177.177.084	278.040.003
Lucro Bruto		159.224.412	215.140.619
Despesas Operacionais		146.402.828	235.541.113
De Comercialização		28.544.289	43.684.463
De Administração		44.210.450	69.011.622
Depreciações Não Industriais		2.485.955	5.630.355
Provisão p/Devedores Duvidosos		4.573.000	—
Financeiras		65.767.216	103.004.102
Outras Despesas Operacionais		821.918	14.210.571
Receitas Operacionais		3.215.880	1.524.839
Financeiras		3.215.880	1.524.839
Lucro (Prejuízo) Operacional do Exercício		16.037.464	(18.875.655)
Resultados não Operacionais		18.241.498	19.537.357
Receita não operacional		678.010	1.677.503
Despesa não operacional		—	—
Correção Monetária		—	—
Credora		17.563.488	17.859.854
Lucro antes do Imposto de Renda		34.278.962	661.702
Provisão para o Imposto de Renda		10.286.962	3.003.649
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício após o Imposto de Renda.		23.992.000	(2.341.947)
Lucro por Ação no Exercício		0,33	—

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E
FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A -
IBIFAM

Reservas Estatutárias do Exercício.	1.713.949	2.742.317	9.772.614	3.427.896	(17.656.776)
Lucro Líquido mais Isenção do IR.					33.764.614 (6.598.700)
Provisão para Dividendos Atualização do Vr. Nominal de Ações a Integralizar.	(1.433.844)	731.704			
Saldo do Exercício de 1981	214.245.296	207.159.704	89.742.861	—	2.171.744 3.545.385 9.772.614 3.838.983 9.509.138
Aumento de Capital c/Reserva Correção Monetária Anual	204.771.867	(204.771.867)	87.735.790	—	2.123.151 3.459.915 9.554.052 3.753.125 126.638
Reversão de Reservas e Lucros Acumulados.			(2.085.774)	(6.320)	(9.635.776)
Saldo do Exercício de 1982	419.017.163	414.368.250	175.392.877	—	4.294.895 6.998.980 19.326.666 7.592.108 —

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

Nota 1 - DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOTADAS

- As Demonstrações Financeiras de 31 de Dezembro de 1982 apresentadas comparativamente com as de 1981, foram elaboradas de conformidade com a Lei 6.404/76, e adaptadas aos requisitos fiscais exigidos pelo Regulamento do Imposto de Renda e demais textos vigentes. As principais diretrizes contábeis adotadas para sua elaboração podem ser resumidas como segue:
- a) Todos os direitos e obrigações vencíveis até o último dia do exercício social de 1982, foram considerados como sendo a curto prazo;
 - b) As contas componentes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente com base na variação das cotações das ORTN'S ocorridas durante o exercício de 1982, sendo o resultado líquido dessa correção levado às receitas do exercício;
 - c) O Ativo Imobilizado vem sendo depreciado pelo sistema linear às taxas admitidas pelo fisco julgadas suficientes para refletir o efetivo desgaste físico operacional dos bens em uso;
 - d) Sobre os Valores a Receber, não foi constituída a provisão fiscal e facultativa para perdas; o saldo de Cr\$ 2.486.790,00 da conta

Capital	Ações Preferenciais		
	Ações Ordinárias	Classe A	Classe B Classe C
Capital Total	17.015.516	23.059.561	1.717.200 31.819.367
A Integralizar	—	739.094	—
Integralizadas	17.015.516	22.320.467	1.717.200 31.819.367

As Ações Preferenciais Classe A, é resguardado o direito de Dividendos fixos anuais, de 8 a 12% sobre o valor aplicado, não cumulativos.

As Ações Preferenciais Classe B, é resguardado o direito de dividendo mínimo anual de 8% sobre o valor aplicado.

As Ações Preferenciais Classe C, é resguardado o direito a um dividendo mínimo anual de 25% sobre os lucros do exercício, ajustado nos termos do Art. 202 da Lei 6.404/76 após o exercício do direito pelas Ações Preferenciais A e B e na medida da existência de resultados suficientes para essa distribuição.

Nos termos do Artigo 167 da Lei 6.404/76 e Assembléia que aprovar o Balanço do exercício de 1982, aumentará o Capital da Sociedade, no mínimo pela incorporação de Reserva de Correção Monetária deste Capital, de Cr\$ 414.282.837,00 (Quatrocentos e quatorze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros). Outros aumentos porém, poderão ser ainda deliberados, se for o caso, em face da existência de outras Reservas de Capital

de Cr\$ 175.392.877,00 (Cento e setenta e cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros).

Nota 3 - EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO

Bancos Financiadores	Valor-Cr\$	Aplicação	Ano de Vcto	Garantias
Bco. da Amazonia S/A-BASA	97.500,00	Ativo Fixo	1984	Bens
Bco. da Amazonia S/A-BASA	27.798.000,00	Ativo Fixo	1985	Bens
Bco. da Amazonia S/A-BASA	6.577.888,07	Ativo Fixo	1986	Bens
Bco. da Amazonia S/A-BASA	30.876.000,00	Ativo Fixo	1990	Bens
Bco. da Amazonia S/A-BASA	20.374.000,00	Ativo Fixo	1990	Bens
Banco do Brasil S/A	1.705.000,00	Ativo Fixo	1984	Bens
Banco do Brasil S/A	959.990,00	Ativo Fixo	1985	Bens
Banco do Brasil S/A	1.778.000,00	Ativo Fixo	1984	Bens
Bco. Bras. de Descontos S/A	19.806,42	Ativo Fixo	1984	Bens
Bco. Bras. de Descontos S/A	240.832,85	Ativo Fixo	1984	Bens
Bco. Bras. de Descontos S/A	3.053.700,00	Ativo Fixo	1986	Bens
Bco. Bras. de Descontos S/A	102.547,03	Ativo Fixo	1984	Bens
TOTAL	93.583.264,37			

Nota 4 - DESEMPENHO ECONÔMICO

O índice de *Liquidez "Relativa"* obtido no presente exercício foi de Cr\$ 1,46, o que consideramos um ótimo resultado em uma econômica inflacionária como a que atualmente estamos atravessando.

As vendas Brutas sofreram um incremento percentual de 68% em relação ao exercício anterior.

Os resultados finais do exercício, foram ajustados pela Correção Monetária do Balanço positiva em Cr\$ 17.859.854,00 e diminuído pela Provisão do Imposto de Renda, após os ajustes compulsórios do Lucro Real.

Com os resultados acima temos os seguintes valores para cada ação comparados os exercícios de 1981 e 1982:

AÇÕES	VALOR PATRIMONIAL	VALOR NOMINAL
1981	7,33	2,94
1982	14,36	5,75

ELIAS GATTASSE KALUME JONAS CORTEZ MOREIRA
Presidente Dir. Adm/Financeiro
CPF - 000426172-00 CPF - 000426092-91
CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANNA
T.C. - CRC 0849 - Pa.
CPF - 000825702-72

Provisão para Devedores Duvidosos em 31.12.82, foi considerada suficiente para atender a eventual ocorrência de incobráveis futuras;

- e) Os gastos de organização e implantação de projetos vêm sendo amortizados anualmente, às taxas fiscais, sendo essa amortização incorporada aos custos produtivos do exercício;
- f) Os estoques estão valorizados a custo médio de compras ou produção, acrescidos dos fretes e deduzidos dos impostos incidentes sobre compra. Os custos aplicados são inferiores aos valores de realização ou de reposição desses estoques. A composição dos estoques em 31 de dezembro de 1982 é a seguinte:
- | | |
|--------------------------------------|------------|
| Produtos Acabados | 36.996.459 |
| Produtos em Processo | 10.693.205 |
| Matérias-Primas | 6.872.783 |
| Materiais Secundários e de Embalagem | 13.881.329 |
| Almoxarifado | 7.387.663 |
| TOTAL | 75.831.439 |

- g) A Isenção do ICM (Decreto Estadual nº 10.475/78) na importância de Cr\$ 53.282.436,00 (Cinquenta e três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros) foi aplicada da seguinte forma:

	Cr\$ 1,00	%
Taxa da Fundepar	6.393.892	12
Parcela investida no exercício em Ativo Fixo		
- Aquisição de novos equipamentos para modernização do Parque Industrial.	10.656.487	20
Refletido no Lucro Líquido do Exercício	36.232.057	68
TOTAL	53.282.436	100

- h) Todos os direitos e encargos da Sociedade, foram considerados contabilmente pelo Regime Fiscal e Contábil de competência de exercícios.

Nota 2 - CAPITAL

O Capital Social de Cr\$ 423.266.953,00 é constituído por 17.015.516 Ações Ordinárias e 56.596.128 Ações Preferenciais de Cr\$ 5,75 cada.

A posição deste Capital quanto às classes de Ações e parcelas integralizadas, pode ser como segue:

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A - IBIFAM

PARECER DE AUDITORIA

Examinamos as Demonstrações Financeiras da IBIFAM - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A - em 31 de dezembro de 1982, através de testes seletivos por amostragem, na cobertura julgada necessária segundo as circunstâncias, bem como revisão de livros e documentos comprobatórios até podermos emitir nossa opinião sobre essas demonstrações.

Após nossas verificações, somos de opinião que as demonstrações financeiras da IBIFAM levantadas em 31 de dezembro de 1982, quando lidas em conjunto com as Notas Explicativas da Diretoria, e com os Demonstrativos de Mutações Patrimoniais, Lucros Acumulados, e Origens e Aplicações de Recursos, refletem adequadamente a posição financeira da Sociedade

em 31 de dezembro de 1982, bem como os resultados do exercício findo nessa mesma data. As referidas demonstrações foram elaboradas com princípios contábeis geralmente adotados e aplicados de maneira consistente com exercícios anteriores.

Belém, 28 de fevereiro de 1.983.

JOSÉ FLÁVIO RODRIGUEZ

Contador CRC-GO. 5056 - Sec. Pará

CPF - 031.409.628-00

ENTERPRISE AUDITORES INDEPENDENTES S/C

CVM ATO DECLAMATÓRIO Nº 94 JE 27/08/80

D.O.U. nº 17.758 DE 8/9/80

(Ext. Reg. nº 1459 - Dia: 23/03/83)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

CGC(MF) Nº 04.953.951/0001-72

Capital Autorizado Cr\$ 19.556.950.000,00
Capital Subscrito
e Integralizado Cr\$ 11.411.696.307,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 1ª Convocação

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, no dia 11 de abril de 1983, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.82, juntamente com as Demonstrações Financeiras correspondentes; 2) aprovação do montante da correção da expressão monetária do capital realizado, capitalização da reserva correspondente, e correção do limite do Capital Autorizado, além da conseqüente reforma do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais; 3) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; 4) outros assuntos conexos e correlatos.

Belém(Pa.), 21 de março de 1983.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 01100. Reg. nº 1511. Dias: 23, 24 e 25.03.83)

BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A

CGC (MF) — 04.935.987/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 07 de abril do corrente ano, quinta-feira, às 16 horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, Km-14, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982;

2. Eleição de nova Diretoria;

3. Aprovação da correção da expressão monetária do capital social;

4. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 22 de março de 1983.

ELMO DE CASTRO

Diretor Presidente

WALTER VALADARES DE CASTRO

Diretor Superintendente

(T. nº 01100. Reg. nº 1512. Dias: 23, 24 e 25.03.83)

CAULIM DO PARÁ S.A.
COC - 05.085.725/0001 - 43

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Apresentamos as Demonstrações Financeiras da CAULIM DO PARÁ S.A., relativas ao exercício findo em 30 de Novembro de 1982, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido. Estes e demais documentos ficam à disposição dos Senhores Acionistas para qualquer esclarecimento que venha a se tornar necessário.

Belém, 18 de março de 1983.

Diretoria

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1982 E 1981 (Em milhares de cruzeiros - MCR\$)

A T I V O		P A S S I V O		1982	1981
	1982	1981			
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e bancos	529	1.027	Contas a pagar	673	60
Contas a receber de acionistas	6.927	5.295	Salários e encargos sociais a pagar	3.250	3.923
Outras contas a receber	495	1.180	Provisão para imposto de renda	162	83
	7.951	7.502		4.085	4.022
PERMANENTE			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Investimentos	248	126	Créditos de acionistas	172.056	43.002
Imobilizado (Nota 3)	7.695	4.142			
Diferido (Nota 4)	666.852	293.900	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	674.796	298.168	Capital (Nota 5)	258.596	135.000
			Reservas de capital	248.010	123.566
				506.606	258.566
Total do ativo	MCR\$ 682.747	305.670	Total do passivo	MCR\$ 682.747	305.670

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS ANOS FINAIS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1982 E 1981
(Em milhares de cruzeiros - MCR\$)

RESERVAS DE CAPITAL				
	CAPITAL	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	AGIO	TOTAL
SALDOS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1980	MCR\$ 98.703	36.297	174	135.174
Aumento de capital com reservas	36.297	(36.297)	-	-
Correção monetária do ano	-	123.262	160	123.422
SALDOS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1981	MCR\$ 135.000	123.262	334	258.596
Aumento de capital com reservas	123.596	(123.262)	(334)	-
Correção monetária do ano	-	248.010	-	248.010
SALDOS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1982	MCR\$ 258.596	248.010	-	506.606

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 30 DE NOVEMBRO DE 1982 E 1981
(Valores expressos em milhares de cruzeiros - MCR\$)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PARA OS ANOS FINAIS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1982 E 1981
(Em milhares de cruzeiros - MCR\$)

ORIGENS		1982	1981
Créditos de acionistas		48.284	43.002
Resultado eventual	379	153	
Mais-Item que não envolve movimento de recursos - Depreciações	-	379	489
APLICAÇÕES		48.663	43.491
No ativo diferido		48.203	40.577
No ativo imobilizado		19	103
AUMENTO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		48.227	40.677
O aumento no capital circulante líquido decorre de:			
Aumento no ativo circulante		449	3.492
Aumento no passivo circulante		13	678
Aumento no capital circulante líquido	MCR\$	436	2.814

1) INFORMAÇÕES GERAIS

A Sociedade é uma empresa controlada pela Construtora Mendes Júnior S.A. e está atualmente em fase pré-operacional. Foi constituída em 4 de agosto de 1975, baseada em um acordo entre os acionistas Construtora Mendes Júnior S.A. e J.M. Huber Corporation, tendo por objetivo a pesquisa, exploração, aproveitamento e administração de minas, compra, beneficiamento, exportação e comercialização do mineral Caulim ou de outros minérios ou minerais e atividades correlatas. Em 17 de fevereiro de 1981, a Cia. Mineira de Participações Industriais e Comerciais, que é uma das principais acionistas da Construtora Mendes Júnior S.A., adquiriu a totalidade da participação da J.M. Huber Corporation no empreendimento. O estudo de viabilidade técnico-econômico do projeto, está sendo revisto e atualizado, com o objetivo de redefinir as condições requeridas para sua implementação.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Dentre as principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras destacam-se:

- (a) Separação de prazos: os ativos realizáveis e os passivos exigíveis vencíveis no decorrer do exercício seguinte, estão classificados como circulante.
- (b) A Sociedade adota o regime de competência para fins de registro de suas transações.

(c) O ativo imobilizado é registrado ao custo corrigido monetariamente. A depreciação das imobilizações em uso é calculada pelo método linear às taxas permitidas pela legislação em vigor, correspondentes à vida útil estimada dos bens.

(d) Os gastos e os resultados eventuais ocorridos na fase pré-operacional, inclusive as atualizações monetárias de ativos e passivos, estão sendo diferidos para serem amortizados contra resultados futuros.

(e) As atualizações monetárias de ativos e passivos compreendem:

- correção monetária, até as datas dos balanços, das contas do ativo permanente e do patrimônio líquido, com base em índices oficiais obtidos através da variação do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional;

- atualização, até as datas dos balanços, das obrigações em moeda nacional, em função dos índices previstos nos respectivos contratos.

3) IMOBILIZADO

É a seguinte a composição do imobilizado:

	1982	1981
Maquinários e ferramentas	31.143	15.897
Veículos e equipamentos de transporte	2.556	1.305
Móveis e utensílios	4.570	2.314
Menos-Depreciações acumuladas	(34.697)	(17.479)
	3.572	2.037
Adiantamentos p/aquisição de terreno	4.124	2.105
	7.696	4.142

4) DIFERENÇA

O ativo diferido está composto por:

	1982	1981
Despesas de pesquisas, administração e engenharia	546.067	244.881
Despesas financeiras	21.994	6.075
Depreciações	16.428	8.164
Despesas tributárias	2.845	1.153
Efeitos inflacionários acumulados	67.215	29.077
Resultados eventuais acumulados	(2.885)	(1.320)
	654.663	288.030
Efeitos inflacionários do ano-		
Variação monetária sobre créditos de acionistas	69.245	12.617
Correção monetária do balanço	(56.575)	(7.394)
	12.570	5.223
Resultado eventual do ano:		
Receitas eventuais	(1.693)	(4.298)
Despesas eventuais	1.150	4.052
Provisão para imposto de renda	162	83
	(381)	(1.163)
	666.852	293.900

5) CAPITAL

O capital social integralizado é representado por:

	1982	1981
Ações ordinárias nominativas classe A	181.017.624	94.500.133
Ações ordinárias nominativas classe B	77.578.981	40.500.057
Total de ações	258.596.605	135.000.190

As ações são de valor nominal de Cr\$ 1,00 e gozam dos mesmos direitos, exceto quanto à eleição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Belém, 30 de Novembro de 1982.

ALBERTO L. VALE MENDES

RUI VILLARES CORDEIRO

Diretor Presidente

Diretor Administrativo Financeiro

WILSON KONENIO LOPES PACE

Contador-CRC-MJ-36608 - S - PA

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.

(T. nº 01106, Reg. nº 1505 - Dia: 23/03/83)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO
AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CGC. 05.141.981/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de março de 1983, às 9:00 horas na Sede Social em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 1982
- Eleição da Diretoria e fixação dos honorários dos seus membros.
- Aumento de capital mediante a capitalização de correção monetária
- Outros assuntos de interesse social

Santana do Araguaia, 18 de março de 1983

a) Diretoria

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01063, Reg. nº 1427 - Dias: 21, 22 e 23/03/83)

FÓSFOROS DO NORTE
S/A-FOSNOR

ASSEMBLÉIAS GERAIS, EXTRAORDINÁRIA
E ORDINÁRIA

C.G.C. Nº 04.930.236/0001-88

AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais, Extraordinária e Ordinária, no dia 31 de março de 1983, às 10 horas, na sede social, no Km-14 da Rodovia Arthur Bernardes, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Proposta para aumento do capital social, de Cr\$ 289.233.825,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, duzentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), para Cr\$ 566.898.297,00 (quinhentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e noventa e oito mil e duzentos e noventa e sete cruzeiros), mediante a incorporação do valor de Cr\$ 277.664.472,00 (duzentos e setenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), correspondente a reservas de capital, incluído o valor da correção monetária do capital social, com a conseqüente elevação do valor nominal das ações para Cr\$ 24,50 (vinte e quatro cruzeiros e cinquenta centavos);

b) Outros assuntos do interesse geral da Sociedade.

2. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1982, e abrangendo o período a partir de 1º de outubro de 1981.

b) Destinação do lucro líquido do exercício, e distribuição de dividendos;

c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cr\$ 275.067.522,00 (duzentos e setenta e cinco milhões, sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e dois cruzeiros) e de sua incorporação àquele capital.

d) Outros assuntos do interesse geral da Sociedade.

Belém, 17 de março de 1983.

WILTON SANTOS BRITO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1445. Dias: 22, 23 e 24.03.83)

TELSTAR HOTÉIS S.A.

C.G.C. do M.F. Nº 05.416.755/0001-95

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas desta Sociedade, na sede social, à Av. Bernardo Sayão, nº 4804, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao exercício social, findo em 31 de dezembro de 1982.

Belém, em 10 de março de 1983

PIERRE GABRIEL CASTERÁ

Diretor Técnico

(T. nº 01066 - Reg. nº 1412 - Dias: 21, 22 e 23/03/83)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A.
 CGC 04900684/0001-39
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se em nossa sede social no dia 29 de Abril de 1983, às 16 horas para deliberarem sobre: a) Assembleia Geral Ordinária, a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1982, b) Eleição dos novos corpos administrativos e fixação dos seus honorários, c) correção da expressão monetária do Capital e sua capitalização, d) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Assembleia Geral Extraordinária, a) Aumento do Capital e reforma dos Estatutos, b) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o artº 133 da Lei 6404 de 15-12-1976. Belém, 22 de março de 1983.

a) Diretoria.

OBS: O original desta matéria foi fotografada atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01104, Reg. nº 1510 - Dias: 23, 24 e 25/03/83)

JS MOVEIS S.A.
 CGC:04.887.121/0001-58
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de JS Móveis S/A., para as reuniões de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no dia 04 de abril do corrente às 15 (quinze) e 17 (dezoito) horas respectivamente, em uma sede social, à Av. Almirante Barroso, 4871, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- Apreciação das demonstrações financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982.
- Aprovação da correção monetária correspondente ao exercício de 1982.
- Fixação dos honorários dos Órgãos Diretivos.
- O que ocorrer.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Alteração dos Estatutos Sociais
- Aumento do Capital Social
- O que ocorrer.

Belém, 21 de março de 1983.

OBS: O original desta matéria foi fotografada atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01095, Reg. nº 1493, Dias: 23, 24 e 25/03/83)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A.
 CGC 04900684/0001-39
RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas:

Consoante disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. os Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1982 e 1981.

Permanecemos, outrossim, à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que sejam necessários.

Belém, 06 de março de 1983
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982 E 1981

ATIVO			PASSIVO		
	1982	1981		1982	1981
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	390.093	5.610.575	Contas a pagar e outras	8.138.191	1.393.178
Adiantamentos	3.899.691	419.056	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	8.138.191	1.393.178
Estoque	64.641.006	9.441.000	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	68.930.784	15.470.631	Crédito de Acionistas	89.062.082	45.300.624
PERMANENTE			TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	89.062.082	45.300.624
Imobilizado (custo corrigido)			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Terras	32.448.507	16.407.730	Capital autorizado		
Pastos formados	25.379.177	32.833.093	Ações Ordinárias	161.268.308	53.822.110
Pastos em formação	197.298.439	79.207.247	Ações Preferenciais A	4.731.692	3.104.446
Obras infra-estrutura	18.896.414	9.303.807	Ações Preferenciais B	300.000.000	146.702.444
Instalações, móveis e outros	36.319.699	6.333.398		466.000.000	203.629.000
Máquinas e motore.	42.165.294	23.444.903	Capital a realizar (-)		
Veículos	10.993.678	3.065.122	Ações Ordinárias	(965.257)	(16.637.269)
Gado de cria	79.896.572	34.410.111	Ações Preferenciais B	(86.186.588)	(46.442.176)
Animais de trabalho	5.407.149	-		(87.151.845)	(65.079.445)
	448.604.879	185.005.411	Capital realizado	378.848.155	138.549.555
Depreciação acumulada (-)	(27.903.537)	(3.252.608)	Reserva de capital	278.411.668	97.698.601
	420.701.342	181.752.803	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	657.259.823	231.248.156
Diferido	264.827.970	80.716.524	PASSIVO TOTAL	734.460.096	277.941.958
TOTAL ATIVO PERMANENTE	685.529.312	262.471.327			
ATIVO TOTAL	754.460.096	277.941.958			

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco De Marchi Gherini - Presidente
 Luiz de França Ribeiro - Vice Presidente
 Paul Pierre Andre Houy - Secretário

DIRETORIA

Luiz de França Ribeiro - Presidente
 CPF 107.147.408-10
 Arthur J. Ferreira Penteado - Gerente
 CPF 302.150.158-00

Renato Magro Mardon

CPF 007.463.988-91
 Contador CRC-SP 44.636 S/PA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS ANOS FINDOS EM 31/12/82 E 81

	CAPITAL	RESERVA CAPITAL	TOTAL	ORIGENS DOS RECURSOS	1982	1981
Saldo 31/12/80	47.949.760	21.009.625	68.959.385	Integralização capital	147.600.000	69.635.866
Integralização capital	69.635.866	-	69.635.866	Aumento exigível a longo prazo	43.261.458	45.300.624
Aua. capital c/reserva	20.963.929	(20.963.929)	-		191.361.458	114.936.490
Correção monetária	-	92.652.905	92.652.905	APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Saldo em 31/12/81	138.549.555	92.698.601	231.248.156	Adições ao imobilizado	67.605.528	67.750.584
Integralização capital	147.600.000	-	147.600.000	Adições ao diferido	77.040.789	36.522.978
Aua. capital c/reserva	92.698.600	(92.698.600)	-		144.646.318	104.273.562
Correção monetária	-	278.411.667	278.411.667	AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	46.715.140	10.612.928
Saldo em 31/12/82	378.848.155	278.411.668	657.259.823	Aumento do capital circulante representado por:		
				Capital circulante final	68.930.784	15.470.631
				Passivo circulante final	8.138.191	1.393.178
				(-) Capital circulante inicial	14.077.453	3.464.525
					46.715.140	10.612.928

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

1) SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) INFLAÇÃO: As contas do patrimônio e do ativo permanente são corrigidas monetariamente com base na variação do valor da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional que reflete, parcialmente, os efeitos da inflação. O resultado líquido apurado é lançado diretamente às despesas pré-operacionais.
- b) IMOBILIZADO: É avaliado ao custo corrigido monetariamente com base nos índices oficiais. O gado de cria é avaliado ao custo de criação ou compra, acrescido das correções monetárias aos índices oficiais. As depreciações são calculadas pelo método linear às taxas usualmente permitidas pela legislação em vigor.
- c) DIFERIDO: Refere-se às despesas pré-operacionais acumuladas, as quais estão sendo corrigidas monetariamente e serão amortizadas no prazo máximo de 5 anos, após o início efetivo das operações.

2) DIFERIDO

O saldo em 31/12 do diferido compunha-se do seguinte:

	1982	1981
Despesas administrativas	55.637.278	30.985.731
Conservação e manutenção	16.950.125	14.618.287
Impostos e taxas	2.424.301	1.174.137
Despesas financeiras	62.386	199.833
Seguros	638.845	213.526
Despesas fazenda	41.549.387	15.764.748
	117.267.322	62.956.762
Correção monet. das desp. pré-operac. de exerc. anter.	76.746.602	-
Resultados diversos	2.191.032	-
Correção monetária		
Imobilizado	(291.658.362)	(86.907.999)
Patrimônio	279.567.852	92.652.905
Acréscimo no ano	184.109.446	68.701.668
Reclassificação do ano anterior	-	(1.312.518)
Saldo inicial	80.718.524	13.329.374
Saldo acumulado	264.827.970	80.718.524

3) DIREITOS DAS AÇÕES

As ações Preferenciais A, subscritas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei 756/69, são inalienáveis pelo prazo de 5 anos e gozam dos seguintes privilégios:

a) prioridade no reembolso do capital social, b) prioridade na distribuição de dividendo anual não cumulativo de 6% e c) participação nos lucros remanescentes, na igualdade de condições com as ações Ordinárias. As ações Preferenciais B, subscritas e integralizadas com recursos do fidejussor, são de participação integral e intransferíveis pelo prazo de 4 anos.

OBS: O original desta matéria foi fotografada atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1496 - Dia: 23/03/83)

INAJÁ - PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A

Senhores Acionistas:

C.G.C. 04.967.662/0001-78 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cumprindo as disposições estatutárias e legais, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas. as demonstrações referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1982. Estamos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito conhecimento das contas ora apresentadas.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

- ATIVO -	1.982	1.981	- PASSIVO -	1.982	1.981
ATIVO CIRCULANTE	71.935.001,88	34.342.320,43	PASSIVO CIRCULANTE	29.976.012,45	11.165.194,59
DISPONÍVEL			Créditos de sócios	17.895.374,10	5.664.705,11
Caixa	138.765,90	184.815,59	Fornecedores	487.384,15	702.662,80
Bancos e/ou outros	360.756,77	110.247,74	Rece. a/financeiros	11.945.059,70	4.281.530,00
DIREITOS REALIZÁVEIS			DÉBITOS FISCAIS		
Compradores	- 0 -	1.683.785,15	Impostos a Recolher	237.316,60	686.488,61
Estoque	- 0 -	57.085,85	PASSIVO SINGEL A LONGO PRAZO	34.054.774,00	25.645.757,00
Gado de Engorda	64.863.500,00	31.508.750,00	Rece. a/financeiros	34.054.774,00	25.645.757,00
OUTROS CRÉDITOS			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	323.247.461,83	167.685.248,99
Antecipações p/ serviços	241.814,80	185.880,00	Ações Prefer. Classe "A"		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS			Capital Autorizado	21.737.472,95	11.114.940,86
Ações de outras empresas	20.002,00	20.002,00	Ações Prefer. Classe "B"		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			Capital Autorizado	65.809.678,18	25.281.291,92
Culturas	6.210.162,41	652.235,00	Ações Ordinárias		
ATIVO PERMANENTE	316.363.246,40	170.178.370,08	Capital Autorizado	68.437.651,63	28.858.063,87
Terras	26.825.333,00	13.615.193,22	Reserva de Corr. Monetária	65.453.025,21	63.530.619,06
Pastagens	125.268.206,00	59.808.385,60	Reserva Esp. de Capital	130.510.425,90	66.235.449,80
Obras de Infra-Estrutura	5.775.119,35	2.930.266,64	(-) Prejuízo acumulado	(6.199.796,04)	- 0 -
Instalações Pecuárias	25.452.098,94	10.773.693,35	Deficit de Implantação	- 0 -	(19.335.108,62)
Construções Cíveis	14.727.429,89	7.447.122,23			
Veículos, Máq., Apar., Equip.	34.670.811,21	16.388.737,08			
Móveis e Utensílios	2.380.681,62	1.155.257,40			
Gado	83.457.078,38	61.749.953,47			
Estudos e Projetos	8.840.934,36	4.318.838,18			
(-) Depreciação	(7.859.903,45)	-			
TOTAL DO ATIVO.....	387.278.249,28	204.516.190,51	TOTAL DO PASSIVO.....	387.278.249,28	204.516.190,51

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

- DÉBITO -	1.982	1.981	- CRÉDITO -	1.982	1.981
Custos dos Rebanhos	19.847.368,15	10.329.918,80	Reprodução	8.424.000,00	11.211.300,00
Despesas Administrativas	33.691.533,97	17.404.622,42	Valorização do Rebanho	38.678.640,00	19.645.899,11
Despesas Financeiras	11.646.795,67	2.595.263,16	Venda de Gado	36.704.374,46	18.324.729,88
Correção Monetária	7.390.508,24	7.787.402,62	Custo do Gado vendido	(17.337.808,91)	(4.199.508,00)
Exercícios Anteriores	- 0 -	18.304.003,70	Receitas Eventuais	261.983,35	80.988,41
Despesas Gerais	72.300,00	638.377,00	Venda de Milho	- 0 -	2.211.771,00
Produção Agrícola	228.253,91	4.433.512,21	Deficit de Implantação	- 0 -	19.335.108,63
			Prejuízo do exercício	6.199.796,04	- 0 -
TOTAL	72.330.720,94	61.613.188,00	TOTAL	72.930.790,94	61.613.188,00

Roberto Nascimento
Diretor Presidente
CPF 009.054.675-15

Sérgio Roberto Ortiz Nascimento
Diretor Financeiro
CPF 064.185.510-04

Maria Bernadette Ortiz Nascimento
Diretor Comercial
CPF 005.367.513-67

João Aparecido Fabri
Contador
CPF 74651/SP-15 340/EA
CPF 037.345.473-01

(T. nº 01105, Reg. nº 1506 - Dia: 23/03/83)

OBS: O original desta matéria foi fotografada atendendo a solicitação da parte interessada.

COPEM — CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A

CGC — MF N. 04.970.687/0001 - 49

Capital Autorizado Cr\$-750.429.433,00
Capital Subscrito e Integralizado 450.134.899,00
Capital a Subscriver 300.294.534,00
Capital Subscrito n/data 14.000.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: SETE DE MARÇO DE HUM MIL
NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS

ASSUNTO: DELIBERAÇÃO DA EMISSÃO DE
QUATORZE MILHÕES DE AÇÕES ORDINÁRIAS
NOMINATIVAS NOS LIMITES DO CAPITAL
AUTORIZADO

Às 8:00 (oito) horas do dia 07 (sete) de março
de 1983 (hum mil novecentos e oitenta e três), em
sua sede social, localizada à Rodovia BR - 316, Km
03, Rua Jardim Esmeralda n. 17, Município de
Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os

Membros do Conselho de Administração, de COPEM
— CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS
METÁLICAS S/A., que de conformidade com os
Estatutos Sociais, foram convocados pelo seu
Presidente ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA,
também Presidente da Reunião, e que convidou para
secretariá-lo ALCEU DE SOUZA MENNA BARRETO.
Dando início aos trabalhos apresentou a pauta dos
mesmos que constava da Exposição da Diretoria no
seguinte teor: "Senhores Conselheiros, esta
Diretoria solicita a este Conselho de Administração
que autorize a emissão de 14.000.000 (quatorze
milhões) de Ações Ordinárias Nominativas, dentro
dos limites do Capital Autorizado, no valor nominal e
unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma,
representando o valor monetário de Cr\$-
14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) que
serão subscritas por ENÉAS DE NAZARETH LIMA
VIEIRA, com recursos provenientes de seu crédito
em conta corrente junto a empresa. Outrossim,
esclarece, a Diretoria, que a situação do Capital
Social da Sociedade antes do aporte dos presentes
recursos se expressa da seguinte forma, como
mostra o quadro a seguir:

CLASSE DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
CR\$	CR\$	CR\$	
Ordinárias	248.421.720,00	140.725.215,00	140.725.215
Preferenciais	502.007.713,00	309.409.684,00	309.409.684
TOTAL	750.429.433,00	450.134.899,00	450.134.899

Tendo em vista o que foi exposto, solicita ao
Conselho de Administração em exercício, que dê sua
decisão. Belém, 07 de março de 1983. a.a. ENÉAS DE
NAZARETH LIMA VIEIRA, Diretor - Presidente e
Diretor - Financeiro, ENÉAS VIEIRA FILHO, Diretor -
Vice - Presidente". Concluindo a leitura da Exposi-
ção da Diretoria, o Senhor Presidente do Conselho
de Administração, propôs fosse apreciada a referida
Exposição. Tendo em vista o Conselho de Adminis-
tração se manifestado favoravelmente pela proposta
da Diretoria, o Senhor Presidente declarou, que
tomaria as providências necessárias à efetivação da
Subscrição das Ações emitidas na presente Reunião,
por parte do interessado Subscritor, esclarecendo,
ainda, que tinha por todos os Acionistas da
Companhia declaração de renúncia a exercício de
direito de preferência à Subscrição das Ações
Ordinárias em pauta; Declarou que estavam
suspensos os trabalhos para as providências do
aprovado. As 10:00 (dez) horas, reiniciando os
trabalhos, o senhor Presidente apresentou o Boletim
de Subscrição referente à emissão de 14.000.000

(quatorze milhões) de Ações Ordinárias, que já fora
aprovada. Não havendo manifestação do Plenário, o
senhor Presidente autorizou a lavratura da presente
Ata, que lavrada, lida, foi assinada por todos os
presentes, para ratificarem sua aprovação e, por mim
Secretário da Reunião. Confere com o original
lavrado em livro próprio.

ALCEU DE SOUZA MENNA BARRETO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,
reunida em 17.03.83, foi arquivada nesta JUCEPA,
sob o n. 282-83, a 1ª via da presente Ata de Copem -
Constr. Paraense de Estru. Metálicas S/A..
Belém, 17 de março de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COPEM — CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A

CGC MF N. 04.970.687/0001 - 49

Capital Autorizado Cr\$-750.429.433,00
Capital Subscrito e Integralizado 450.134.899,00
Capital a Subscriver 300.294.534,00
Capital Subscrito n/data 14.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 14.000.000 (quatorze milhões) de Ações
Ordinárias Nominativas de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$-
14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), subscritas por ENÉAS DE NAZARETH
LIMA VIEIRA, com recursos provenientes de seu crédito em conta corrente junto à

Empresa, cuja emissão foi autorizada, dentro dos limites do Capital Social pela Reunião do Conselho de Administração, realizada a 07 de março de 1983, de acordo com a proposta da Diretoria Executiva.

Subscritor	Endereço	Exercício N. de Ações	Total Subscrito
Enéas de Nazareth Lima Vieira - CIC - MF N. 000.528.172-53	Belém - PA	1983 14.000.000	14.000.000,00

SUBSCRITOR:

ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA
MANOEL DOS SANTOS ALVES
CRC — PA N. 2.600
ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.03.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 265-83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Copem - Const. Paraense de Estru. Met. S/A..

Belém, 14 de março de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 01094 - Reg. n. 1478 - Dia 23.03.83)

COPEM — CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A

CGC MF N. 04.970.687/0001 - 49

Capital Autorizado Cr\$-750.429.433,00
Capital Subscrito e Integralizado 464.134.899,00
Capital a Subscriver 286.294.534,00
Capital Subscrito n/data 40.000.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

DATA: 10 DE MARÇO DE 1983

ASSUNTO: DELIBERAÇÃO DA EMISSÃO DE
QUARENTA MILHÕES DE AÇÕES PREFERENCIAIS
NOMINATIVAS NOS LIMITES DO CAPITAL
AUTORIZADO

Às 15:00 (quinze) horas do dia 10 (dez) de março de 1983 (hum mil novecentos e oitenta e três) em sua sede social, localizada à Rodovia BR - 316, Km 03, Rua Jardim Esmeralda n. 17, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração, de COPEM — CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A. e de conformidade com os Estatutos Sociais, foram convocados pelo seu Presidente, ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA,

que, também como Presidente da Reunião, convidou à secretariá-lo ALCEU DE SOUZA MENNA BARRETO e, dando início aos trabalhos apresentou a pauta dos mesmos, na qual constava a Exposição da Diretoria no seguinte teor: "EXPOSIÇÃO DA DIRETORIA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — Senhores Conselheiros, no uso de nossas atribuições esta Diretoria, pela presente, solicita a este Conselho de Administração, que autorize a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado da quantia de 40.000.000 (quarenta milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal e unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando o valor monetário de Cr\$-40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para serem subscritas com recursos provenientes do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, na forma do disposto no Decreto - Lei n. 1376, de 12 de dezembro de 1974. Esclarece outrossim que a subscrição ora pretendida, por parte FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através OF. GS — 00657, de 03 de março de 1983, assinado pelo Superintendente Elias Sefer e, cuja cópia é anexada à presente, que fixou as condições para que a integralização fosse efetivada. Outrossim, esclarece, a Diretoria, que a situação do Capital Social, da Sociedade, antes do aporte dos recursos do FINAM é expressada da seguinte forma:

CLASSE DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
CR\$	CR\$	CR\$	
Ordinárias	248.421.720,00	154.725.215,00	154.725.215
Preferenciais	502.007.713,00	309.409.684,00	309.409.684
TOTAL	750.429.433,00	464.134.899,00	464.134.899

Tendo em vista o que é exposto, solicita que o Conselho de Administração em exercício, dê sua decisão. Belém, 10 de março de 1983. a.a. Diretor Presidente ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA e Diretor Vice - Presidente ENÉAS VIEIRA FILHO". Concluindo a leitura da Exposição da Diretoria, o senhor Presidente do Conselho de Administração esclareceu não haver Parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista o mesmo não estar em funcionamento, propôs que fosse apreciada a referida Exposição, tendo o Conselho de Administração se manifestado favoravelmente pela emissão e subscrição de 40.000.000 (quarenta milhões) de Ações Preferenciais Nominativas. O senhor Presidente declarou que tomaria as providências necessárias à efetivação da subscrição das mesmas, emitidas na presente Reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, para tanto propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade gestora do Fundo, com sede nesta cidade. Reaberta a sessão às 17:00 (dezesete) horas do dia 15 de março de 1983, o senhor Presidente, informou que o Banco da Amazônia S/A, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada e integralizou seu valor total, através da

efetivação do depósito em conta vinculada, na sua Agência de Belém - Centro, conforme anterior solicitação da Empresa a aquele Fundo. Assim sendo, disse o senhor Presidente, que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, dos atos pelo Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente Ata, que após lavrada em livro próprio foi lida e aprovada por todos os Conselheiros de Administração, bem como assinada. Confere com o original lavrado em livro próprio.

ALCEU DE SOUZA MENNA BARRETO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.03.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 282-83, a 1ª via da presente Ata de Copem - Const. Paraense de Estrut. Metálicas S/A..

Belém, 17 de março de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COPEM — CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A

CGC MF N. 04.970.687/0001 - 49

Capital Autorizado	Cr\$-750.429.433,00
Capital Subscrito e Integralizado	464.134.899,00
Capital a Subscriver	286.294.534,00
Capital Subscrito n/data	40.000.000,00

Boletim de Subscrição de 40.000.000 (quarenta milhões) de Ações Preferenciais Nominativas de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$-40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376 de 12.12.74, cuja emissão foi autorizada, dentro dos limites do Capital Social, pela reunião do Conselho de Administração, realizada 10 de março de 1983, de acordo com a proposta da Diretoria Executiva.

Subscritor	Endereço	Exercício N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CFC MF 04.902.979	Av. Presidente Vargas - n. 800 Belém - Pará	1983 40.000.000	40.000.000,00

Belém, 15 de março de 1983

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.

a) Ilegível

LUIS E. P. LOBÃO
Chefe Depto. Inc. Fiscais e Ações

ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA
Diretor Presidente
MANOEL DOS SANTOS ALVES
CRC PA N. 2.600

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.03.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 282-83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Copem - Constr. Paraense de Estrut. Metálicas S/A..

Belém, 17 de março de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 01094 - Reg. n. 1477 - Dia 23.03.83)

AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os subscritores do capital da Empresa AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A a comparecerem no dia 01 de abril de 1983, às 11:00 horas, sita à Av. Governador José Malcher, 1007 - aptº 405, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o estatuto social, constituição definitiva da sociedade, eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e os da Diretoria, a instalação ou não do Conselho Fiscal, fixação de remuneração dos membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se for o caso.

Belém, 21 de março de 1983

a) FUNDADORES

(T. nº 01065, Reg. nº 1411 - Dias: 21, 22 e 23/03/83)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE - CODENORTE

C.G.C./MF nº 04.731.519/0001-09
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social sita à Rua dos Tamoios, 1.333, nesta Cidade, os documentos de que trata o Artigo nº 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982.

Belém (Pa), 10 de março de 1983

JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS
Presidente do Conselho

(T. nº 01064, Reg. nº 1410 - Dias: 21, 22 e 23/03/83)

RANÁRIO REAL S/A

CGC-MF 04.567.400/0001-34
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos acionistas desta empresa que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, alusivos ao exercício de 1982, encontram-se à disposição dos mesmos em nossa sede social, à Estrada do Tapanã, Lote 07 (Paracuri), Distrito de Icoaraci, nesta cidade.

Belém-Pa, 23 de março de 1983.

A DIRETORIA

(T. nº 01092 - Reg. nº 1481 - Dias: 23, 24 e 25.03.83)

CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA

CGC-MF 04.933.446/0001-20
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos acionistas desta empresa que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, alusivos ao exercício de 1982, encontram-se à disposição dos mesmos em nossa sede social, à Rodovia Arthur Bernardes Km. 15, Icoaraci, nesta cidade.

Belém-Pa., 23 de março de 1983.

A DIRETORIA

(T. nº 01093 - Reg. nº 1480 - Dias: 23, 24, e 25/03/83)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHU

C.G.C./M.F. - 05.426.846/0001-01
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
- CONVOCAÇÃO -

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas no dia 29 de abril de 1983, às 9,00 horas, na sede social à "Fazenda Jahu", Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1982;

b) Aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

c) Criação do cargo de Diretor Adjunto com a alteração do artigo 9º do Estatuto social;

d) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação dos respectivos honorários, bem como, da Diretoria;

e) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Santana do Araguaia, 15 de março de 1983.

JOÃO SOARES DO AMARAL NETTO

Presidente do Conselho
de Administração

(Ext. Reg. nº 1495 - Dias: 23, 24 e 25/03/83)

AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A — AMASA —

CGC/MF Nº 05.574.041/0001-05

AVISO AOS ACIONISTAS

De conformidade com o disposto no Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, comunicamos que se acham à disposição dos senhores acionistas desta empresa, na sede social, sita no Km 14 da Rodovia Arthur Bernardes, Icoaraci, neste Município, cópias do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/82.

Belém, 17 de março de 1983.

TETSUZO HAYAKAWA

Diretor Presidente

(T. nº 01077 - Reg. nº 1436 - Dias: 23, 24 e 25/03/83)

FÁBRICA LEAL S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — LEAL

CGC-MF — 04.917.399/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Por este, convocamos os acionistas de FÁBRICA LEAL S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — LEAL, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 31 de março de 1983, às 11:00 horas, na sede da empresa à Rodovia Augusto Montenegro, Km-07, Belém, para tratar do seguinte:

a) Aumento de Capital Social, mediante emissão de ações ordinárias nominais de Cr\$ 1,00 cada uma.

b) Alteração do Estatuto Social.

c) O que ocorrer.

Belém(PA), 22 de março de 1983.

IGNES VIEIRA LOURENÇO

CPF-000.582.892-91

VITOR VIEIRA LOURENÇO

CPF-039.588.412-87

(Ext. Reg. nº 1475. Dias: 23, 24 e 25.03.83)

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS EMTU/BELÉM

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS, REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1983.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às oito horas,

no Palácio Lauro Sodré, à Praça D. Pedro II, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição os subscritores e fundadores da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos — EMTU/Belém, autorizada a ser constituída pela Lei Estadual nº 5.030 de 24 de maio de 1982, representando a totalidade do capital subscrito, conforme se verifica pela lista de presença e boletim de subscrição de capital, com o objetivo de constituírem uma empresa pública, segundo as normas estabelecidas pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Por proposição do acionista Centrais Elétricas do Pará S.A., foi eleito por aclamação o Exmo. Sr. Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, como presidente da Assembléia, que convidou a mim Rubens Luzio Vaz para Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente, declarou instalada a Assembléia Geral de Constituição, na forma da legislação em vigor, e informou ter em mãos os seguintes documentos: a) Recibos de Depósitos no valor total de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) do Banco do Brasil S.A. — Agência Metropolitana de Canudos de 01.02.83 e 21.02.83, relativos ao recolhimento de 22% (vinte e dois por cento) da realização do capital subscrito de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), de acordo com o art. 80 itens II e III da Lei nº 6.404 de 15.12.76, e cujos subscritores e fundadores são os seguintes: 1) — Governo do Estado do Pará — Cr\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de cruzeiros); 2) — Centrais Elétricas do Pará S.A. — CGC-04.895.728/0001-80 — Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); 3) — Companhia de Saneamento do Pará — CGC-04.945.341/0001-90 — Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); 4) — Companhia de Habitação do Estado do Pará — CGC-04.887.055/0001-16 — Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); 5) Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CGC-04.977.583/0001-66 — Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). b) Lista de Presença de Acionistas; e c) Boletim de Subscrição do Capital em duas vias. Desta forma satisfeitas todas as formalidades legais, o Sr. Presidente determinou a mim Secretário que procedesse a leitura dos Estatutos Sociais, previamente distribuído aos presentes e aprovados pelo Decreto nº 2.687 de 22.02.83, do Estado do Pará, o que foi feito. Cumpridas as demais exigências legais, o Sr. Presidente declarou legalmente constituída a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos — EMTU/Belém. Na oportunidade deu ciência de dois ofícios recebidos das Prefeituras Municipais de Belém e Ananindeua, nas quais informavam que irão enviar mensagens às Câmaras Municipais, na abertura do período legislativo, solicitando autorização para subscrição do Capital Social da EMTU/Belém. Em seguida, efetuou-se a eleição dos membros do Conselho de Administração, tendo sido eleitos os senhores: ROBERTO DA COSTA FERREIRA — CPF-004.384.052/34, representando a SEPLAN/Pa.; ALBERTO VIEIRA DE SOUZA — CPF-001.213.122-91; representando a EMTU/Belém; RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA — CPF-002.454.963-20, representando o DETRAN-Pa.; JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO — CPF-000.356.102/04, representando a Prefeitura Municipal de Belém; CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO — CPF-002.884.702/49, representando a Prefeitura Municipal de Ananindeua; MÁRIO MARTINS — CPF-

002.699.642/15, representando o Sindicato das Empresas de Transportes Público de Passageiros; VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO — CPF-056.222.802/06, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes de Passageiros e JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES — CPF-000.479.532/68, representante dos usuários, todos com mandato até 31 de março de 1983. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os Srs. GEORGES ROCHA PITMAN — CPF-001.271.322-87; JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE — CPF-000.273.402/87 e MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA — CPF-006.220.602/87, com mandato até 31 de março de 1983. Por proposta do acionista majoritário e aprovado pela unanimidade, foram fixados os honorários do Conselho de Administração em 04 (quatro) Valores de Referência fixados pelo Governo Federal, para a 3ª Região Salarial, Estado do Pará e de 10% (dez por cento) do honorário do Diretor, para os membros do Conselho Fiscal. Após as manifestações do Sr. Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e do Sr. Alberto Vieira de Souza, Assessor Especial do Governo do Estado, expondo os objetivos maiores da nova Empresa, e como nenhum dos presentes mais quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembléia.

Belém, 22 de fevereiro de 1983.

Ass. ALACID DA SILVA NUNES
LORIWAL REI DE MAGALHÃES
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
WAGNER GILLET MACHADO
HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE
GEORGE ROCHA PITMAN
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES
ALBERTO VIEIRA DE SOUZA
RUBENS LUZIO VAZ

O presente Extrato confere com o que se acha transcrito às fls. 01 a 09v. do Livro de Atas da Assembléia Geral nº 01.

RUBENS LUZIO VAZ
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.03.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300005272, a 1ª via da presente Ata da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos — EMTU/Belém.

Belém, 14 de março de 1983.

Ass. ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
(Ext. Reg. nº 1473. Dia: 23.03.83)

ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

ESCRITURA de Constituição de Sociedade, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta pública escritura vêm que, no ano de mil novecentos e oitenta e três, aos quatro (04) dias do mês de março, nesta cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia, Cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim sub-tabelião por de-

signação, compareceu como outorgante e reciprocamente outorgado o BANCO ECONÔMICO S/A, sociedade anônima brasileira, com sede nesta cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia, à Rua Lauro Muller, s/nº, 3º andar do Edifício do Centenário, bairro do Comércio, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o nº 1186 em data de 05 de outubro de 1893, titular da Carta Patente I-2, expedida pelo Banco Central do Brasil em 25.10.65, inscrito no CGC/MF, sob o número 15.124.464/0001-87, neste ato representado por seus diretores, Alberto Martins Catharino, brasileiro, casado, banqueiro, portador da cédula de identidade nº 90956 expedida pelo Instituto Pedro Melo-BA., e inscrito no CGC/MF sob nº 000.338.125-00, residente e domiciliado à Rua da Graça, nº 23, nesta cidade e José Calmon de Souza Teixeira, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 852.836-SP, e inscrito no CPF sob nº 000.771.788-15, residente e domiciliado à Rua do Cedro, 113-Brotas, nesta cidade do Salvador, devidamente autorizados pelo Conselho de Administração na reunião realizada em 07.01.83, os presentes conhecidos e reconhecidos por mim sub-tabelião e pelas duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, perante estas mesmas testemunhas e através de seus legítimos representantes pelo outorgante e reciprocamente outorgado, me foi dito: I — Que, nos termos da deliberação tomada na reunião de 07.01.83 pelo Conselho de Administração, de acordo com o disposto no artigo 7º, letra "c" do seu estatuto, vinha constituir uma sociedade anônima como sua subsidiária integral, nos termos do art. 251 e seus parágrafos da Lei 6404/76 de 15.12.76, que se regerá pelo seguinte estatuto: CAPÍTULO I — Denominação, Prazo, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º — A ECONÔMICO AMAZÔNIA S/A — CRÉDITO IMOBILIÁRIO, subsidiária integral do Banco Econômico S/A, constituída na forma do artigo 251 e seus parágrafos da Lei 6404/76 de 15.12.76, por prazo indeterminado, com sede, foro e administração na cidade de Belém, no Estado do Pará e área de atuação na 1ª Região do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhes forem aplicáveis. Por deliberação da Diretoria e prévia autorização do Banco Central do Brasil, poderá instalar dependências ou escritórios em qualquer parte da área geográfica em que esteja autorizada a funcionar, observadas as normas regulamentares em vigor. Artigo 2º — O objeto da Sociedade é a prática de todas as operações que lhe são permitidas nas disposições legais e regulamentares vigentes. Artigo 3º — A Sociedade se destina a proporcionar amparo financeiro e crédito a operações imobiliárias, relativas à construção, venda ou aquisição de habitações nas condições permitidas pelas disposições legais ou regulamentares vigentes, ou seja, mediante: a) abertura de crédito a favor de empresários para o financiamento a empreendimentos relativos à construção de habitações, destinados à venda a prazo; b) abertura de crédito para compra e venda ou construção de casa própria com liquidação a prazo do crédito utilizado; c) desconto, mediante cessão do direito de receber a prazo do preço da construção ou venda de habitações; d) outras modalidades de operações que forem autorizadas pelo Banco Nacional

da Habitação. Artigo 4º — A Sociedade poderá captar recursos de terceiros para aplicação em suas atividades, mediante quaisquer das operações passivas adiante mencionadas: a) emissão de letras imobiliárias; b) depósito em conta de acionistas ou não, observados, os prazos estabelecidos pelas disposições legais e regulamentares em vigor, não movimentáveis por cheques e com garantia de correção monetária, a juros legalmente permitidos em tais casos; c) depósitos especiais de acumulação de poupança, respeitadas as condições que forem determinadas pelo Conselho Monetário Nacional; d) refinanciamento concedido pelo Banco Nacional da Habitação e operação de crédito no País ou no exterior para execução de projetos habitacionais. Artigo 5º — É vedado à Sociedade: a) admitir a movimentação de suas contas por meio de cheques contra ela gerados ou emitir cheques na forma do Decreto nº 24.777 de 14 de julho de 1934; b) possuir participação em outras empresas, salvo quando expressamente autorizado pelo órgão competente; c) operar em compra e venda e construção de imóveis, salvo para liquidação de bens recebidos em pagamento de seus créditos ou no caso de imóveis necessários à instalação de seus serviços, devendo, no primeiro caso, vendê-los dentro do prazo de 01 (hum) ano, a contar da data de sua aquisição, prorrogável a critério do Banco Central do Brasil. CAPÍTULO II — Capital e Ações. Artigo 6º — O Capital Social é de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em 150 (cento e cinquenta) ações ordinárias, obrigatoriamente nominativas, todas sem valor nominal. § 1º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembléias Gerais da Companhia que não lhe reconheça mais de um proprietário. § 2º — As ações serão representadas por cautelares ou títulos múltiplos, sempre assinadas por 2 (dois) Diretores. CAPÍTULO III — Da Diretoria e suas atribuições. Artigo 7º — A Sociedade é administrada por uma Diretoria Executiva, composta de no mínimo dois e no máximo cinco membros, todos residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral sendo um Diretor Presidente e outros sem designação especial. Artigo 8º — Os Diretores serão investidos em suas funções, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e exercerão o mandato pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos e permanecerão nos seus cargos até à posse de seus substitutos. Artigo 9º — A Assembléia Geral fixará global e anualmente os honorários dos Diretores que os repartirão como entenderem. Artigo 10 — A Diretoria Executiva deliberará com a presença de, pelo menos, metade mais um de seus membros e reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação do Presidente e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão transcritas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Artigo 11 — Em caso de impedimento ou ausência temporária, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor por ele indicado. Em caso de vaga, caberá à Diretoria decidir sobre o provimento ou não do cargo, interinamente, até a realização da Assembléia Geral, que elegerá o substituto efetivo, o qual completará o mandato do substituído. Artigo 12 — Serão atribuições da Diretoria Executiva sempre com observância das normas legais e das regras estatutárias pertinentes: a) orientar e determinar as opera-

ções da Sociedade; b) abrir, remanejar ou fechar filiais; c) criar, extinguir e preencher cargos; d) nomear, suspender, licenciar e demitir empregados; e) mandar elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei; f) aprovar o Manual de Organização e suas modificações. Artigo 13 — Ao Presidente, como principal executivo da Sociedade, compete: a) convocar e presidir as Assembléias dos acionistas; b) supervisionar e dirigir a administração da Sociedade; c) representar a Sociedade em Juízo e fora dele; d) fazer executar os Estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais; e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; f) elaborar o Relatório Anual; g) exercer o voto de qualidade nos eventuais casos de empate nas deliberações da Diretoria, independentemente do voto individual que lhe é assegurado nas deliberações; h) distribuir entre os demais Diretores, as responsabilidades e funções administrativas da Sociedade. Parágrafo Único — Os Diretores, mediante instrumento especial de mandato, assinado pelo Presidente, conjuntamente com outro Diretor, nos limites e nas condições constantes do próprio instrumento, poderão representar a Sociedade em Juízo. Artigo 14 — É da competência dos Diretores, individual ou conjuntamente, conhecer dos negócios propostos, resolvendo-os nas respectivas áreas de atuação, bem como orientar e fiscalizar o funcionamento e administração da Sociedade, observando em todos os casos as normas legais vigentes e o Estatuto. Artigo 15 — Todos os documentos, títulos e papéis que obriguem a Sociedade, ou lhe criem ônus, inclusive garantias reais, fianças, aceites e avais, quando permitidos e sempre obedecendo as normas legais e regulamentares ou que importem em alienação ou oneração de bens e direitos, exoneração de responsabilidade, renúncia de Direitos de qualquer natureza ou espécie, para ter validade, deverão ter assinatura conjunta de dois Diretores ou dois procuradores constituídos de acordo com o disposto nos parágrafos deste artigo. Parágrafo Primeiro — A Sociedade poderá constituir procuradores para agir em seu nome e os respectivos instrumentos de mandato serão sempre assinados conjuntamente por dois Diretores e conterão explicitamente os atos que poderão praticar. Parágrafo Segundo — As procurações outorgadas pela Sociedade terão prazo de validade determinado salvo as que conferem os poderes da cláusula "ad-judicia". Parágrafo Terceiro — É expressamente vedado o substabelecimento de procurações "ad-negotia" outorgadas pela Sociedade. Parágrafo Quarto — Em casos excepcionais poderá a Sociedade representar-se por um único Diretor, mediante autorização expressa da Diretoria plena. CAPÍTULO IV — Conselho Fiscal. Artigo 16 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de suplentes em igual número, com as atribuições, poderes e forma de remuneração previsto em lei. CAPÍTULO V — Das Assembléias. Artigo 17 — A Assembléia Geral Ordinária da Sociedade reunir-se-á anualmente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social para os fins previstos em lei e a Extraordinária quando os interesses sociais da Sociedade o exigirem, observadas sempre as prescrições legais e estatutárias. § Único — As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria que escolhe-

rá um Secretário dentre os co-representantes legais do acionista Banco Econômico S/A. CAPÍTULO VI — Exercício Social. Artigo 18 — O término do exercício social verificar-se-á a 31 de dezembro de cada ano e de acordo com os dispositivos legais e regulamentares serão levantados balanços semestrais. CAPÍTULO VII — Distribuição de Lucros. Artigo 19 — Realizado o balanço semestral e feitas as deduções previstas em lei, do resultado apurado, separar-se-ão parcelas correspondentes à gratificação aos funcionários e a participação da Diretoria Executiva, que será partilhada como entre si decidirem os Diretores e que só será atribuída se for distribuído o dividendo obrigatório de que trata o § 1º do artigo 20. Artigo 20 — Do lucro líquido que remanescer após as deduções e as participações previstas no artigo anterior, serão separados os valores necessários para a constituição dos diversos fundos previstos em lei e regulamentos e nos limites por eles fixados. Parágrafo Primeiro — Feitas as deduções acima previstas a Diretoria mandará distribuir o dividendo obrigatório de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), "ad-referendum" da Assembléia. Parágrafo Segundo — O saldo, observadas as prescrições legais e regulamentares terá o destino que a Diretoria deliberar "ad-referendum" da Assembléia. Geral podendo ser aplicado nos seguintes Fundos: a) Fundo para aumento do Capital (dividendos, bonificações e resíduos de ações); b) Reserva de reforço de capital. CAPÍTULO VIII — Distribuição de Dividendos e Ações. Artigo 21 — O pagamento de dividendos e a distribuição de novas ações serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da deliberação da respectiva Assembléia-Geral. CAPÍTULO IX — Liquidação da Companhia. Artigo 22 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral. Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no respectivo período. CAPÍTULO X — Disposições Gerais. Artigo 23 — Para os efeitos do item 4 da Resolução nº 3 de janeiro de 1967 do Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, as operações da Sociedade estarão sujeitas a permanente fiscalização do referido Banco. Parágrafo Único — Ocorrendo a hipótese prevista na alínea "C" do mencionado item, a fiscalização do Banco Nacional da Habitação, passará a processar-se na conformidade do disposto no item 5 da mesma Resolução. II — Que, subscrevia, a totalidade do capital social da instituição, subsidiária integral, no valor de Cr\$ 150.000.000,00 com integralização de 50%, nos termos do art. 27 e parágrafo 1º da Lei 4595/64, cujo recibo nos foi exibido e cujo teor é o seguinte: B.C.B. Cr\$ 75.000.000,00 (autenticação mecânica). RECIBO DE DEPOSITO PARA CONSTITUIÇÃO — ECONÔMICO AMAZÔNIA S/A — CRÉDITO IMOBILIÁRIO — Belém-Pa. Em cumprimento ao disposto no artigo 27, § 1º, da Lei nº 4959/64, recolhemos ao Banco Central a importância de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), proveniente da quantia que recebemos do subscritor conforme lista de subscrição anexa. Debitar conta Depósito de Reservas Bancárias. Salvador-BA, 04 de março de 1983. Banco Econômico S/A. (ass.) Alberto Martins Catharino, José Calmon de Souza Teixeira — Diretores. Abaixo deste recibo consta, ainda, um carimbo com os seguintes dizeres: Banco Central do Brasil — DESAL/RERAD/SEAFI.

Recebemos uma via de igual teor desta guia, arquivada sob PT, cujo valor, nesta data, será debitado à sua conta "RESERVAS BANCARIAS". Em 04.03.83. (ass.) 4.297.900-5 — Humberto de Cerqueira Fraga — Coordenador. 1.994.300-8 — César Cruz Fernandes Dias — Assistente. Lista de Subscrição de Ações. Constituição. Econômico Amazônia S/A — Crédito Imobiliário. Belém-Pa. Escritura Pública de Constituição em 04.03.83. Capital — Cr\$ 150.000.000,00 (150 ações ON sem valor nominal). Nome — Banco Econômico S/A. Endereço — R. Lauro Muller, s/nº, Ed. do Centenário — Salvador-BA. Nacionalidade — Brasileira. CGC/M.F.-15.124.464/0001-87. Data — 04.03.83. Ações Subscritas ON, sem valor nominal — 150. Valor da entrada — Cr\$ 75.000.000,00. Salvador-BA, 04 de março de 1983. Banco Econômico S/A. (ass.) Alberto Martins Catharino. José Calmon de Souza Teixeira — Diretores. III — Que, o saldo de 50% do Capital Social, no montante de Cr\$..... 75.000.000,00 deverá ser integralizado conforme o disposto no parágrafo 2º do art. 27, da Lei 4595/64, dentro de um ano a critério da Diretoria. IV — Que, estando assim definitivamente constituída a Sociedade e aprovado o Estatuto transcrito na cláusula anterior, o outorgante e reciprocamente outorgado em conformidade com a deliberação do seu Conselho de Administração em reunião realizada em 1º de março de 1983, designou para integrar a Diretoria da Companhia, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária que tomar as contas do exercício de 1983, os seguintes Diretores: FRANCISCO DE SÁ JÚNIOR, brasileiro, casado, banqueiro, portador da cédula de identidade nº 233365, expedida pelo Instituto Pedro Melo-BA, e inscrito no CPF/MF sob nº 006615225-20, residente e domiciliado na Estrada da Gávea, 696, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor Presidente; MÁRIO DE PAULA GUIMARÃES GORDILHO, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF nº 027.877.765-15, cédula de identidade nº 670.554-BA, residente e domiciliado à Rua José Panceti, nº 6, apto. 301, na cidade de Salvador, Estado da Bahia. JOSÉ RIVALDO PACHECO, brasileiro, casado, bancário, CPF/MF sob nº 000.571.855-49, cédula de identidade nº 40.492-PE, residente e domiciliado à Av. Boa Viagem, nº 2.514, apto. 1201, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. ARTHUR DA SILVA LEANDRO FILHO, brasileiro, casado, bancário, CPF/MF sob o número 003.319.885-34, cédula de identidade nº 490.067-BA, residente e domiciliado à Rua do Jacarandá — Lote Q, Parque Florestal-Brotas, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, ficando um cargo vago para um oportuno preenchimento. Declara ainda, que os supra-referidos, ora eleitos Diretores preenchem todos, o disposto no artigo 146 da Lei 6404/76 e atendem aos requisitos determinados pela Resolução nº 527 de 20.03.79, do Banco Central do Brasil. V — O outorgante e reciprocamente outorgado deliberou, fixar a remuneração mensal da Diretoria em até 5.000 ORTN, verba esta, que de acordo com o artigo 9º, será repartida entre os integrantes do órgão como eles entenderem e que estas remunerações terão vigências a partir da entrada em funcionamento da Sociedade e, mais ainda, que as referidas remunerações só sofrerão alteração ou correção por deliberação da Assembléia Geral Ordinária que tomar as contas do exercício de 1983. VI — Que, conforme permitido pelo Estatuto, deixa de ser instalado o Conselho Fiscal da instituição. VII — O outorgante reciprocamente outorgado autoriza expressamente aos Diretores, isolada ou conjuntamente, a praticarem os atos necessários ao cumprimento das exigências legais referentes ao registro e funcionamento da Sociedade. VIII — Que, assim, estando cumpridas as formalidades legais, o

outorgante e reciprocamente outorgado, declara constituída a ECONÔMICO AMAZÔNIA S/A — CRÉDITO IMOBILIÁRIO de acordo com a vontade do acionista, acima expressamente manifestada. IX — Por derradeiro ficou deliberado que se postulará junto ao Banco Central do Brasil, a emissão de 10 (dez) Cartas Patentes, além da que abrigará a matriz, para instalação de dependências, 02 (duas) na cidade de Belém, no Estado do Pará, 2 (duas) na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, 2 (duas) na cidade do Rio Branco, no Estado do Acre, 1 (uma) na cidade de Boa Vista, no Território Federal de Roraima, 1 (uma) na cidade de Macapá, no Território Federal do Amapá, 1 (uma) na cidade de Santarém e outra na cidade de Trucuruí, ambas no Estado do Pará. Assim o disse, o outorgante e reciprocamente outorgado, pedindo-me que lavrasse esta escritura que sendo lida à parte e às testemunhas e achada conforme, aceitaram e assinaram parte e testemunhas a tudo presente, tendo sido paga a Taxa pela Prestação de Serviços, conforme DAE modelo 2, autenticado mecanicamente. Foram testemunhas presentes Maria Helena de Santana Costa e Orlando Francisco Carvalho, brasileiros, maiores, residentes nesta cidade, que assinam com os contratantes, depois de lida esta perante todos por mim. José Alberto Menezes de Miranda, sub-tabelião por designação que a datilografei. E eu, Fernando Álvaro Baraúna Contreiras, tabelião a subscrevo e assino em público e raso. Valem as entrelinhas que diz:

AMAZÔNIA e de votos
Em testemunho F.A.B.C. da verdade.
FERNANDO ÁLVARO BARAÚNA CONTREIRAS
Tabelião

ALBERTO MARTINS CATHARINO
JOSÉ CALMON DE SOUZA TEIXEIRA
MARIA HELENA DE SANTANA COSTA
ORLANDO FRANCISCO CARVALHO

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.03.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300005299, a 1ª via da presente Ata de Econômico Amazônia S/A — Crédito Imobiliário.

Belém, 25 de março de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE MERCADO DE CAPITAIS
Divisão de Processos de Instituições Financeiras
ANTÔNIO BENTO DE ARAÚJO LIMA FILHO
Chefe de Divisão

CARTÓRIO CHERMONT

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 16 de março de 1983.
Em testemunho ass.) ilegível da verdade.
ass. ILEGÍVEL
Escrev. Juramentado

(T. nº 01096. Reg. nº 1491. Dia: 23.03.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Coordenador Geral do GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279/83 DE 21 DE MARÇO DE 1983.

PROCESSO Nº: 02485/81

INTERESSADO: MARLUCE FARIAS DOS SANTOS

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, para demarcar área de terras localizada no Município de BAIÃO, M/E do Igarapé Gentil, com aproximadamente 100.0000 (CEM HECTARES).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280/83 DE 21 DE MARÇO DE 1983.

PROCESSO Nº: 002491/81

INTERESSADO: VALDELICIO JOSÉ DOS SANTOS

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, para demarcar área de terras localizada no Município de BAIÃO, M/E do Igarapé Gentil, com aproximadamente 100.0000 (CEM HECTARES).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 1492 - Dia: 23/03/83)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/83-DEPES

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, HAMILTON ALVES PEREIRA, Agente de Portaria GEP-TP-1.102.2, Classe B, com exercício na Escola Estadual Caldeira Castelo Branco, nesta capital, para que no prazo de trinta (30) dias da data da publica-

ção deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53, (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, 09 de fevereiro de 1983.

MARIA LÊA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 774. Dias: 21/02, 08 e 23/03/83)

EDITAL Nº 02/83

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, ANTÔNIA ALAIDES DOS SANTOS, Assistente Social-GEP-ANSAS-602.1, Classe "A", com exercício na Fundação do Bem Estar Social do Pará, nesta capital, para que no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo prazo mencionado e não feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital, será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 09 de fevereiro de 1983.

MARIA LÊA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 775. Dias: 21.02, 08 e 23.03.83)

EDITAL Nº 03/83

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, MARIA DE FÁTIMA BRITO LEÃO, Agente Administrativo-GEP-SA-901.1, Classe "A", com exercício na Escola Estadual de 1º Grau Brigadeiro Fontenelle, nesta capital, para que no prazo de trinta (30) dias da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53, (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 09 de fevereiro de 1983.

MARIA LÊA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. nº 776. Dias: 21.02, 08 e 23.03.83)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 03/83

Partes: Secretaria de Estado de Educação e o Senhor ALCIDES SANTOS CAMARÃO, residente à rua Serzedelo Corrêa, Ed. Manoel P. da Silva, Aptº A, nesta Capital.

Objeto: Locação do Imóvel situado à Av. Presidente Vargas, 35, município de São Sebastião da Boa Vista, para fins de instalação da 9ª Divisão Regional de Educação.

Crédito: A despesa correrá por conta dos recursos da Verba Orçamentária - Código 16.01 - Secretaria de Estado de Educação - 08: Educação e Cultura, 42: Ensino de 1º Grau. 188: Ensino Regular 2041 - Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos. Conforme Empenho nº 109. O Presente Contrato foi registrado às fls. 3, 4 e 5 do livro de registro de Contrato, desta Secretaria.

Valor Total: Cr\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros).

Foro: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal, o da cidade de Belém, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

Assinatura: Pela Secretaria de Estado de Educação: Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação. Pelo imóvel Sr. ALCIDES SANTOS CAMARÃO.

Belém, 04 de março de 1983

(Ext. Reg. nº 1488 - Dia: 23/03/83)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 05/83 - SEDUC

Partes: Secretaria de Estado de Educação e a Senhora CREUSA LOPES DOS SANTOS, residente no município de Vigia, neste Estado.

Objeto: Locação do Imóvel situado à localidade Km 44/Rodovia Vigia, neste Estado, para fins de instalação da Escola Estadual de 1º Grau Km 44/Rodovia Vigia.

Credito: A despesa correrá por conta dos recursos da Verba Orçamentária. - Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação - 08: Educação e Cultura 42: Ensino de 1º Grau, 188: Ensino Regular - 2041 - Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Conforme Empenho nº 111. O presente Contrato foi registrado às fls. 8 e 9 do livro de registro de Contrato, desta Secretaria.

Valor Total: Cr\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos cruzeiros).

Foro: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal, o da cidade de Belém, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

Assinatura: Pela Secretaria de Estado de Educação: Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação. Pelo imóvel Sra. CREUSA LOPES DOS SANTOS.

Belém, 04 de março de 1983

(Ext. Reg. nº 1488 - Dia: 23/03/83)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
CONTRATO Nº 06/83-SEDUC

Partes: Secretaria de Estado de Educação e o Senhor RAIMUNDO FERREIRA MONTEIRO, residente no município de Vigia, neste Estado.

Objeto: A Locação do imóvel situado à localidade do Km-57 - Santa Izabel - Vigia, para instalação da Escola Estadual de 1º Grau do Km-57, Município de Vigia.

Crédito: A despesa correrá por conta dos recursos da Verba Orçamentária. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08: - Educação e Cultura. 42: Ensino de 1º Grau. 188: Ensino Regular. 2041: Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 112. O presente Contrato foi registrado às fls. 9, 10 e 11 do livro de registro de Contrato desta Secretaria.

Valor Total: Cr\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos cruzeiros).

Foro: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal, o da cidade de Belém, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

Assinatura: Pela Secretaria de Estado de Educação. Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação. Pelo imóvel, o Senhor RAIMUNDO FERREIRA MONTEIRO, proprietário do imóvel.

Belém, 07 de março de 1983

(Ext. Reg. nº 1488 - Dia: 23/03/83)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
CONTRATO Nº 07/83 - SEDUC

Partes: Secretaria de Estado de Educação e a Senhora JUDITH ARAGÃO CORDEIRO, residente no município de Vigia, neste Estado.

Objeto: Locação do imóvel situado à localidade Água Clara, no município de Vigia, para instalação da Escola Estadual de 1º Grau de Água Clara, município de Vigia.

Crédito: A despesa correrá por conta da Verba Orçamentária. Código 1601 - Secretaria de Estado de Educação. 08: Educação e Cultura. 42: Ensino de 1º Grau. 188: Ensino Regular. 2041 - Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 113. O presente Contrato foi registrado às fls. 11, 12 e 13 do livro de registro de contrato, desta Secretaria de Estado.

Valor Total: Cr\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos cruzeiros).

Foro: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal, o da cidade de Belém, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

Assinatura: Pela Secretaria de Estado de Educação, Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação, pelo imóvel, Sra. JUDITH ARAGÃO CORDEIRO, proprietária do imóvel.

Belém, 07 de março de 1983

(Ext. Reg. nº 1488 - Dia: 23/03/83)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
CONTRATO Nº 09/83

Partes: Secretaria de Estado de Educação e o Senhor ANTÔNIO ANÉSIO DA SILVA, residente no Município de Vigia, neste Estado.

Objeto: Locação do imóvel situado à localidade do Açaí, município de Vigia, para funcionamento da Escola Estadual de 1º Grau do "Açaí".

Crédito: A despesa correrá por conta dos recursos da Verba Orçamentária. Código: 16.01 - Secretaria de Educação e Cultura. 08: Educação e Cultura. 42: Ensino de 1º Grau. 188: Ensino Regular. 2041: Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 115. O presente Contrato foi registrado às fls. nº 14, 15 e 16 do livro de registro de Contrato, desta Secretaria.

Valor Total: Cr\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos cruzeiros).

Foro: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal, o da cidade de Belém, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

Assinatura: Pela Secretaria de Estado de Educação: Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação. Pelo imóvel: Sr. ANTÔNIO ANÉSIO DA SILVA, proprietário do imóvel.

Belém, 07 de março de 1983

(Ext. Reg. nº 1488 - Dia: 23/03/83)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
CONTRATO Nº 11/83

Partes: Secretaria de Estado de Educação, e o Senhor FLORIVAL SANTOS SIQUEIRA, residente no município de Vigia, neste Estado.

Objeto: A locação do imóvel situado à localidade de Km-55, no município de Vigia, para as instalações da Escola Estadual de 1º Grau do Km-55, município de Vigia.

Crédito: A despesa correrá por conta dos recursos da Verba Orçamentária. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08: Educação e Cultura. 42: - Ensino de 1º Grau. 188: Ensino Regular. 2041 - Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 343. O presente Contrato foi registrado às fls. 18 e 19 do livro de registro de Contrato, desta Secretaria de Estado.

Valor Total: Cr\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos cruzeiros).

Foro: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

Assinatura: Pela Secretaria de Estado de Educação: Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação, Pelo imóvel Senhor FLORIVAL SANTOS SIQUEIRA, proprietário do imóvel.

Belém, 08 de março de 1983

(Ext. Reg. nº 1487 - Dia: 23/03/83)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 12/83

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Paróquia de Maracanã, neste Estado.

OBJETO: A locação do imóvel situado à Rua São Miguel s/nº, município de Maracanã, para as instalações da 11ª Divisão Regional de Educação.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Verba Orçamentária. Código 16.01 — Secretaria de Estado de Educação. 08: Educação e Cultura. 42: Ensino de 1º Grau. 188: Ensino Regular. 2041: Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2. — Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 344. O presente Contrato foi registrado às fls. 19, 20, 21 do livro, de registro de contrato, desta Secretaria.

VALOR TOTAL: Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal, o da cidade de Belém, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado de Educação: Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação. Pelo imóvel Padre FRANCISCO CECCHINI, Vigário da Paróquia de Maracanã.

Belém, 08 de março de 1983.

(Ext. Reg. nº 1487. Dia: 23.03.83)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 13/83

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e o Senhor SEBASTIÃO FERREIRA FILHO, residente no município de Marabá, neste Estado.

OBJETO: A locação do imóvel situado à Rua Frei Raimundo Lamberzart, nº 2258, Cidade Nova, Marabá, destina-se para os serviços da 14ª Divisão Regional de Educação.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Verba Orçamentária. Código 16.01 — Secretaria de Estado de Educação. 08: Educação e Cultura. 42: Ensino de 1º Grau. 188: Ensino Regular. 2041 — Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos conforme Empenho nº 362. O presente contrato foi registrado às fls. 21 e 22 do livro de registro de contrato, desta Secretaria de Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes do presente contrato.

ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado de Educação: Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação. Pelo imóvel o senhor SEBASTIÃO FERREIRA FILHO.

Belém, 11 de março de 1983.

(Ext. Reg. nº 1487. Dia: 23.03.83)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 15/83

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e os senhores AUGUSTO NUNES ALVES e JOAQUIM NUNES ALVES, residentes nesta capital.

OBJETO: A locação do imóvel situado à Rua Senador Manoel Barata nº 527, nesta capital para as instalações da LOCATÁRIA, bem como outros órgãos da mesma.

CRÉDITO: As despesas correrão por conta dos recursos da Verba Orçamentária. Código: 16.01: Secretaria de Estado de Educação. 08: Educação e Cultura. 42: Ensino de 1º Grau. 188: Ensino Regular. 20.41 — Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2. — Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 345. O presente contrato foi registrado às fls. 24, 25, 26 do livro de registro de contrato, desta Secretaria.

VALOR TOTAL: Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes neste contrato.

ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado de Educação: Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação. Pelo imóvel os senhores AUGUSTO NUNES ALVES e JOAQUIM NUNES ALVES, representado pelo seu procurador JOÃO PEDRO AMADOR DA CRUZ.

Belém, 08 de março de 1983.

(Ext. Reg. nº 1487. Dia: 23.03.82)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº 16/83-SEDUC

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e o Senhor EDILSON GARCIA FAVACHO, residente e domiciliado à Rua da Liberdade s/nº, em Ananindeua, neste Estado.

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua da Liberdade nº 376, em Ananindeua, para fins de instalação de uma unidade escolar de 1º grau.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Verba Orçamentária. Código: 16.01 — Secretaria de Estado de Educação. 08: Educação e Cultura. 42: Ensino de 1º Grau. 188: Ensino Regular. 2041 — Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2. — Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 346. O presente contrato foi registrado às fls. 26 e 27 do livro de registro de contrato, desta Secretaria de Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal, o da cidade de Belém, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes do presente contrato.

ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado de Educação: Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação. Pelo imóvel EDILSON GARCIA FAVACHO.

Belém, 04 de março de 1983.

(Ext. Reg. nº 1487. Dia: 23.03.83)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a senhora MARGARIDA DE CARVALHO BEZERRA, neste Estado.

OBJETO: Locação do imóvel, sito à Rodovia Coqueiro, município de Ananindeua, neste Estado.

CRÉDITO: Das despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da Verba Orçamentária. Código: 16.01 — Secretaria de Estado de Educação. 08 — Educação e Cultura. 42 — Ensino de 1º Grau. 188 — Ensino Regular. 2041 — Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2. — Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº..... O presente contrato foi registrado às fls. nº 27, 28 e 29 do livro de registro de contrato, desta Secretaria de Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidos todas as questões decorrentes deste contrato.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Pela Secretaria de Estado de Educação, Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação. Pelo imóvel, senhora MARGARIDA DE CARVALHO BEZERRA, proprietária do imóvel.

Belém (Pa.), 18 de março de 1983.

(Ext. Reg. nº 1484. Dia: 23.03.83)

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 04/83

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a firma LAÉRCIO M. PIRES — CONSTRUÇÕES GERAIS, localizada nesta capital.

OBJETO DO CONTRATO: O contrato tem por objetivo a recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "Florian Peixoto", localizada nesta capital.

VALOR TOTAL: Cr\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros).

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do Salário Educação Quota Estadual, Exercício 1983. Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais. Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino. Meta: 03 — Recuperação de Unidades Escolares.

16.01 — Secretaria de Estado de Educação
08 — Educação e Cultura
42 — Ensino de 1º Grau
188 — Ensino Regular
1.026 — Programação a cargo do Salário Educação

4130 — Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho nº...

PRAZO: A Contratada obriga-se a executar as obras objeto deste instrumento e concluí-las dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de início dos serviços.

FORO: É eleito como domicílio legal, a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo Foro serão decididas todas as questões decorrentes deste contrato.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 1983.

ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado de Educação: Professora RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação. Pela firma LAÉRCIO M. PIRES — CONSTRUÇÕES GERAIS, Sr. LAÉRCIO MORAIS PIRES.

Testemunhas:

1) ÉDNA HELOISA DIAS DE SOUZA

2) MÔNICA SUELY SOUZA DA SILVA

Belém, 16 de março de 1983.

(Ext. Reg. nº 1485. Dia: 23.03.83)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 018/83

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a senhora MARCIANA CAMILA DE SOUZA FERREIRA, neste Estado.

OBJETO: Locação do imóvel, situado à localidade Km-36, PA-140, Rodovia Vigia, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá à conta da Verba Orçamentária — Código: 16.01 — Secretaria de Estado de Educação. 08 — Educação e Cultura. 42 — Ensino de 1º Grau. 188 — Ensino Regular. 2041 — Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2. — Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº... O presente contrato foi registrado às fls. nº 29 e 30 do livro de registro de contrato, desta Secretaria de Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste contrato.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Pela Secretaria de Estado de Educação — Professora RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação. Pelo imóvel, senhora MARCIANA CAMILA DE SOUZA FERREIRA, proprietária do imóvel.

Belém(Pa.), 18 de março de 1983.

(Ext. Reg. nº 1483. Dia: 23.03.83)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/83

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Castanhal, neste Estado.

OBJETO DO CONVÊNIO: O convênio tem por objetivo a construção de uma Escola Estadual de 1º Grau, na localidade Colônia 3 de Outubro, Km-22, no município de Castanhal, neste Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste convênio, correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do Salário Educação Quota Estadual, Exercício 1983. Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais. Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino. Meta: Ampliação de Unidades Escolares de 1º Grau.

16.01 — Secretaria de Estado de Educação.

08 — Educação e Cultura.

42 — Ensino de 1º Grau.

188 — Ensino Regular.

1.026 — Programação a cargo do Salário Educação.

4130 — Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho nº....

PRAZO: A Prefeitura tem o prazo de cento e vinte (120) dias, a contar da data do recebimento da verba, para conclusão das obras.

FORO: O presente convênio subordinar-se-á ao Foro da capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 1983.

ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado de Educação: Professora RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Castanhal: Engº PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, Prefeito Municipal de Castanhal.

Testemunhas:

1) MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL
2) HELILA MARIA GONÇALVES

Belém, 16 de março de 1983.

(Ext. Reg. nº 1482. Dia: 23.03.83)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/83-SEDUC

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e o senhor OSVALDO PEREIRA SANTOS, residente nesta capital.

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Santa Luzia nºs 492/altos, 488/altos e baixos — Sacramenta, nesta capital.

CRÉDITO: A despesa correrá à conta dos recursos da Verba Orçamentária. 16.01 — Secretaria de Estado de Educação. 08 — Educação e Cultura. 42 — Ensino de 1º Grau. 188 — Ensino Regular. 2041 — Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2. — Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 117. O presente contrato foi registrado às fls. nº 01 e 02 do livro de registro de contrato, desta Secretaria de Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal, o da cidade de Belém, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes do presente contrato.

ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado de Educação: Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA,

Secretária de Estado de Educação. Pelo imóvel senhor OSVALDO PEREIRA SANTOS, proprietário do imóvel.

Belém, 10 de março de 1983.

(Ext. Reg. nº 1489. Dia: 23.03.83)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO DO PA- RÁ — IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP.

Contratada — M. S. Máquinas.

Objeto do Contrato — A contratada prestará serviço de manutenção mecânica-eletrônica nos seguintes equipamentos NCR de propriedade deste Instituto.

Prazo — O prazo de vigência deste Convênio é de 06 (seis) meses a contar de 01 de março de 1983 e a terminar em 31 de agosto de 1983.

Valor — O valor global dos serviços de manutenção objeto do presente contrato, é de Cr\$ 1.269.380,00 (Hum milhão duzentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta cruzeiros). (Cláusula 5ª).

— O pagamento da quantia constante da cláusula Quinta será efetuado por este Instituto, em 06 (seis) parcelas iguais mensais de Cr\$ 211.565,00 (Duzentos e onze mil quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), até o dia 05 (cinco) de cada mês ao vencido, mediante faturas apresentadas pela M. S. Máquinas — José Marcos Almeida da Silva.

Data da Assinatura — 01.03.83.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

JOSÉ MARCOS ALMEIDA DA SILVA

P/M. S. MÁQUINAS

TESTEMUNHAS:

MARIA ZULMIRA PEIXOTO RAMOS

IVONE LOPES DE OLIVEIRA

(Ext. Reg. nº 1461. Dia: 23.03.83)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/82

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento do Pará.

CONTRATADA: Pentágono — Engenharia Ltda.

ESPÉCIE/OBJETO: Construção de um poço tubular na área de captação da COSANPA na Terra Firme, em Belém-Pará.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 29/82.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da COSANPA.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 17.228.205,50 (dezessete milhões, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e cinco cruzeiros e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

APROVAÇÃO: Resolução da Diretoria nº 112 de 25.08.82.

Resolução do Conselho nº 080 de 26.08.82.

ASSINADO POR: Pela COSANPA: Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO; Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO. Pela CONTRATADA: Sr. SEBASTIÃO MARCOLINO DO NASCIMENTO.

Testemunhas:

Adv. AURÉLIO ARGEMIRO ALMEIDA DE SOUZA

Adv. JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR.

(Ext. Reg. nº 1474. Dia: 23.03.83)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

* PORTARIA Nº 998 DE 16 DE MARÇO DE 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar até ulterior deliberação, ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITO para responder pelo expediente do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará — IDESP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

* Republicada por ter saído com incorreção.

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Ailton Siqueira Guedes, Solon Couto Rodrigues, Adalberto Siqueira Sanches, Suely Penha Braga Correa, Ind. Cons. Alimentícias Kabure, C. F. Souza e Cia. Ltda., José Soares de Souza, Diesel Peças Com. Rep. M. S. Mota, Waldeson Ferreira Torres, Mario Amaral de S. Junior, C. A. M. Ferreira Magazine, Sergio Ferreira da Silva, José Carlos Oliveira dos Santos, Luiz Carlos de Oliveira Pena, Maximus Consultores Associados Ltda., Dilson Maciel de Lima, Agro Pecuária Com. Ind., Osvaldino Manoel de Lima, que foram apresentadas em meu cartório à rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Brasileiro Descontos S/A., Finasa S/A., Banco Safra S/A., Banco Frances e Brasileiro S/A., Banco Nacional Norte S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco Safra S/A., Olivetti Brasil S/A. Banco Nacional Norte S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento Quatro (4) notas promissórias, Dezessete (17) duplicatas de C/mercantis, nos valores de Cr\$ 682.176,00 Saldo/45.392,00 saldo/ 13.071,61 saldo/27.803,61 — saldo — Cr\$ 5.067.996,34/ 2.814.617,51/ 307.889,00/ 48.323,00/ 30.138,00/ 977.220,00/ 33.600,00/ 8.000,00/ 29.186,00/ 333.500,00/ 15.760,00/ 10.760,00/ 10.655,00/ 12.822,50/ 298.000,00/ Cr\$ 20.000,00/ 36.700,00/ 789.766,00/ 51.660,00/ Vencimentos Vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Finasa, Bradesco, Rail Indl. Exp. Conservas Ind. Hawai, Mov. Walfrido, Nordiesel Comissões Rep. Ltda., Tilibra S/A, Estância Entroncamento, Confecç. Signos, Termolar S/A, Imp. Ferragens, Perfon, Teledados Ltda., Olivetti do Brasil Ind. Com. Imp. Tadei, Motogeral Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, e as duplicatas de C/mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 21 de março de 1983.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 1476 - Dia: 23/03/83)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: T. F. Torres Com. e Ind. Roupas — DP — Cr\$ 11.000,00/ Osvaldo Clarindo Ferreira — DP — Cr\$ 12.208,00/ Ruy da Silva — DP — Cr\$ 25.000,00/ Diviano Lima dos Santos — DP — Cr\$ 119.120,00/ Ironildes Siqueira Cardoso — DP — Cr\$ 14.070,00/ J. B. Moraes — DP — Cr\$ 150.780,00/ Djalma Rodrigues — DP — Cr\$ 35.000,00/ Antônio Carlos IF. Farias — DP — Cr\$ 171.048,07/ M. J. Cavalcante — DP — Cr\$ 178.301,76/ Nortema Com. e Export. de Mad. Ltda. — DP — Cr\$ 525.000,00/ Antônio Carlos Figueiredo Farias — (4) — DP — Cr\$ 56.808,25/ 193.186,66/ 61.666,66/ 35.575,00/ ENAGRO — Empreends. — Agrários S/A. DP — Cr\$ 13.200,00/ Adezilton Pontes e Silva — NP — Cr\$ 57.939,23/ Antônio Jerônimo da Silva — NP — Cr\$ 57.939,23/ Manoel Barroso Mouzinho — NP — Cr\$ 26.311,20/ Vertice Eng. Ltda. NP — Cr\$ 257.418,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 21 de março de 1983.

Cartório de Protesto Moura Palha
II OFÍCIO

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente juramentado

(T. nº 01090 - Reg. nº 1468 - Dia: 23/03/83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 25 de março, para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Armando Dias Lopes (dr. Benedito Nona-to David)

Recda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Orlando Dias Vieira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Be-lém, 18 de março de 1983.

RITA GUILHON

p/ Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 754 - Dia: 23/03/83)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 25 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM

Apte: Vicente Del'queria Miléo (dr. Luiz Ismaeli-no Valente)

Apdos: Metri Nicolau Neto e s/mulher (dr. Ro-dolfo H. Geller)

Relator: Desembargador Orlando Dias Vieira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Be-lém, 18 de março de 1983.

RITA GUILHON

p/ Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 754 - Dia: 23/03/83)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Carmencin Marques Cavalcante, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Manoel da Silva Castelo Branco, Promotor Público da Capital, perante a 7ª Vara Penal, foi denunciado Francisco Queiroz e Sá, brasileiro, residente à rua Cipriano Santos, nº 143, Canudos, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, Inc. VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no

dia 27 do mês de abril, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de março de 1983. Eu,

José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

Dra CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

(G. Reg. nº 754 - Dia: 23.03.83)

EDITAL

A Doutora Carmencin Marques Cavalcante, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Manoel da Silva Castelo Branco, Promotor Público da Capital, perante a 7ª Vara Penal, foi denunciado Paulo Sergio Matos Cardoso, brasileiro, paraense, solteiro, sem profissão definida, com 20 anos, filho de Maria Benedita Matos, residente na Trav. 14 de Março nº 227, bairro da Cremação, alfabetizado como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inc. I e IV, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 de mês de abril, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de março de 1983. Eu,

José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

(G. Reg. nº 754 - Dia: 23/03/83)

EDITAL

A Doutora Carmencin Marques Cavalcante, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Manoel da Silva Castelo Branco, promotor Público da Capital, perante a 7ª vara, foi denunciado José Ribamar Ferreira dos Santos, brasileiro, maranhense, alfabetizado, 24 anos, filho de José Ribamar Braga dos Santos e Carmem Dolores Ferreira dos Santos, solteiro, residente à rua da Mata, nº 825, Marambaia como incurso nas penas do artigo 157 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 de mês de abril, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 07 de março de 1983. Eu,

José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

(G. Reg. nº 754 - Dia: 23.03.83)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XXI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.965

Belém - Quarta-feira, 23 de março de 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 65

O Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Recomendar aos Órgãos auxiliares e de apoio da Estrutura Administrativa da Secretaria do Tribunal e unidades sob sua direção, que façam cumprir a Resolução nº 01, de 28 de novembro de 1980.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se e Dê-se Ciência.

Belém, 18 de março de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 754 - Dia: 23.03.83)

PORTARIA Nº 66

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Em complementação à Portaria nº 065/83, tornar sem efeito a ordem de Serviço nº 01/82, de 19 de agosto de 1982.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se e Dê-se Ciência.

Belém, 18 de março de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 754 - Dia: 23.03.83)

PORTARIA Nº 67

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Fixar em 64%, a Gratificação de Tempo Integral, de acordo com o disposto no artigo 12, da Lei nº 4842 de 21/07/1979, ao Ba-

charel ILUIS ERCÍLIO DO CARMO FARIA, Secretário do Tribunal, anteriormente fixado em 49%, através da Portaria nº 98-A de 02/07/1979, com efeito retroativo a partir de 01/03/1982.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 21 de março de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 754 - Dia: 23.03.83)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

De acordo com a Portaria nº IX.

Resenha nº 03/83

Belém, 18 de março de 1983.

01. Reclamação nº 8/83

Reclamante: Tei Kikuchi

Reclamada: Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Capital

Decisório: "Assim, deve a digna Juíza reclamada excluir do devido a incidência desse prescriptivo de correção, a menos que o autor apresente existir em cláusula avençada essa disposição, corrigindo-se a medida imposta por fugir a legitimidade. Publique-se e Registre-se. Belém, 28.02.83. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral";

02 - PEDIDO DE CORREÇÃO Nº 01/82

Reclamante: Antônio Carlos Ferreira Noronha

Reclamada: Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará

Decisório: "Por tudo isso, pelos princípios que regem as disposições da organização judiciária, torno sem efeito, a suspensão determinada pelo então Des. Corregedor Geral da Justiça, às fls. 30 dos autos, como decisão final da reclamação formulada a esta Corregedoria Geral. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Belém, 10 de março de 1983. (a) Des. Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral";

03 - REPRESENTAÇÃO Nº 08/82

Representante: Juíza de Direito da Comarca de Cametá

Representado: Sr. Carlindo das Mercês Cohen - Escrevente Juramentado de Cametá.

Decisório: "Verificada a subordinação do auxiliar de justiça à autoridade judiciária da Comarca a que se vincula funcionalmente, remeto os autos de sindicância a esta, a fim de que, aprecie e julgue o ato imputado ao aludido serventuário, conforme dispõe o art. 470, § 2º da Lei 5.008/81. Publique-se, Registre-se. Belém, 25 de fevereiro de 1983. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral";

Cas. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 1460)

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ATAS

Da Assembléia Legislativa

PORTARIA Nº 05/83

O Desembargador Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a concessão desses atestados não vem obedecendo normas da atual Lei de Organização do Estado, quanto a sua distribuição, fazendo com que, somente a 12ª Vara venha atendendo tais solicitações;

Considerando a responsabilidade que esses documentos acarretam as autoridades judiciárias, na sua expedição;

RESOLVE:

Artigo 1º) - A critério dos Juizes de Direito o reconhecimento da dependência econômica poderá ser feito por via administrativa ou de justificação prévia nos termos dos artigos 861 e seguintes do Código de Processo Civil.

Artigo 2º) - Serão obedecidas as seguintes regras quanto a formulação dos pedidos:

a) - quando envolver interesse de menor de dezoito (18) anos *em situação irregular*, nos termos do Código de Menores, será submetido ao Juízo da 2ª Vara;

b) - quando envolver interesse de menor de dezoito (18) anos, órfão, mas não em situação irregular, será submetido ao Juiz dos Órfãos;

c) - quando envolver interesse de menor de dezoito (18) anos e de pessoa de idade acima deste limite, será submetido ao Juiz da situação do menor, prevalecendo sempre a competência do Juiz dos Órfãos, na hipótese de existirem órfãos e não órfãos;

d) - quando envolver interesse de pessoa maior de dezoito (18) anos, será submetido aos demais Juizes, sem exceção, *atendido ao critério de distribuição*.

Artigo 3º - Ressalvados os atos que digam respeito a menor sujeito à Jurisdição do Juízo de Menores e em se tratando de pessoa comprovadamente pobre, nos casos de processo de justifi-

cação prévia deverão ser levados à Conta antes da decisão final.

Artigo 4º - Ficam revogadas as Portarias de nºs XXXVII/76, XLIV/77 e 10/80, expedidas por esta Corregedoria.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 18 de março de 1983.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 754 - Dia: 23.03.83)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

PORTARIA Nº 11/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc...

Considerando que existe no Gabinete do Diretor da Repartição Criminal a Chefia do Gabinete, função gratificada conforme estabelece o Art. 15 da Resolução nº 01/80,

Considerando que a Sra. ANTÔNIA RODRIGUES VIANA, Auxiliar Judiciária classe "A", vem exercendo a função de Chefe de Gabinete do Diretor, sem perceber a referida gratificação,

RESOLVE, de acordo com o Art. 140, da Lei nº 5.008/81 (Código de Organização Judiciária do Estado), que diz: "*competem aos Diretores do Foro e da Repartição Criminal promover os cargos em comissão*", determinar que seja paga à funcionária em tela, ora ocupante do cargo de chefia de Gabinete, a gratificação que faz jus.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 14 de março de 1983.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e

Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 754 - Dia: 20.03.83)

RESENHAS DA JUSTIÇA
ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MARÇO DE 1983 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Francisco Maria Oliveira da Silva, por seu advogado Dr. Rosomiro Arrais, requerendo a expedição de novo manda-

do de citação e penhora, na ação de execução movida contra Dalvo de Souza Pires.

OBS: Entregue em cartório s/despacho.

Proc. nº 343/82 - DESPEJO

Aut: Daniel Cardoso Nery

Adv: Adalberto A. de Souza

Ré: Polio Comércio de Materiais de Construções Ltda.

Adva: Joana D'Arc de A. Barbosa

SENT: ... Assim sendo, com fundamento no art. 52, Inciso I, da Lei nº 6.649, de 16/05/1979, julgo procedente o pedido, e na forma do § 5º, do art. 53 da referida lei, julgo procedente, em parte o pedido, e assino o prazo de trinta dias para o imóvel descrito na inicial, sob pena de despejo. Julgo Improcedente, em parte o pedido, quanto a correção, dada na inicial, de vez que não há contrato escrito e não há prova de que a correção monetária tenha sido ajustada e consoante o § 1º, do art. 15, da Lei nº 6.649/79, "e esta correção só poderá ser exigida quando o contrato a estipular". Condono a requerida ao pagamento das custas processuais, juros da mora e honorários do advogado da autora, que arbitro em 20% sobre o valor da condenação. P.R.I.

PETIÇÃO DE: - Macro Equipamentos Gerais Ltda, por sua advogada Dra. Ivone Seixas, anexando os originais das notas fiscais, com os comprovantes do recebimento das mercadorias na ação de execução movida contra Enaldo Alves Torquato.

DESP: N. A. CIs.

Of. s/nº de 14.03.83, do Cartório Sampaio, desta capital, solicitando a remessa ao Juízo de Direito da 12ª Vara Cível, de todos os processos em tramitação por este Juízo movidos contra a firma M. S. Mota, estabelecida nesta cidade, por haver sido decretada a falência da mencionada firma, naquele Juízo.

DESP: Caso haja algum processo mencionado abaixo, faça-se a remessa com as cautelas legais. Arquive-se.

PETIÇÃO DE: Paulo Roberto Pinheiro da Silva, por seu advogado Dr. Wilson Velasco, requerendo seja decretado o despejo de Joaquim Gentil Carvalho de Oliveira, na ação de despejo movida contra o requerido.

DESP: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado Dr. Roberto G. Pinheiro, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Manoel Antonio Gaia Alves.

OBS: Entregue em cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Deuzelia Mendes de Figueiredo, por seu advogado Waldemar Vianna, requerendo a juntada de recibos de despesas efetuadas com a ação de execução movida contra Paulo Gomes Correia.

DESP: N.A. CIs.

PETIÇÃO DE: Luciano da Silva Maia, em causa própria, apresentando contestação na ação de Interdito Proibitório que lhe move Cirene Ferreira da Silva e outros.

DESP: N. A. CIs.

Proc. nº 68/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Laercio Cubas da Silva e s/mulher

DESP: Defiro o pedido de fls. 32, baixem os autos a contadora do Juízo, para apuração do saldo devedor.

Proc. nº 144/83 - EXECUÇÃO

Ex: Paolo Ricci

Adv: Em causa própria

Ex: Esther Maria Fonseca Seixas

DESP: Citem-se.

Proc. nº 529/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut:

Adv: Oswaldo B. de A. Trindade

Ré:

Adv: Ademar Kato

DESP: Manifeste-se o M.P.

Proc. nº 49/83 - EXECUÇÃO

Ex: Engarrafadora Maués Nobre Ltda.

Adv: Juramir B. Oliveira

Ex: Ascendina Cunha da Silva

Adv: Paulo A. M. Garcia

DESP: À conta.

Proc. nº 125/83 - DESPEJO

Aut: Sérgio Cepeda Fonseca

Adv: Miguel E. B. Zemerio

Réu: Hannu Rockas

Adv: Donato Cardoso de Souza

DESP: Comprove o requerido o alegado às fls. 14, quanto a existência da ação de consignação em pagamento.

Proc. nº 122/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut:

Adv: Roberto N. Chada Ramos

Réu:

DESP: Arbitro alimentos provisórios em 30% do salário líquido do credor. Designo o dia 28.04.83, às 9 horas, para a conciliação. Intimem-se, devendo o requerido ser intimado por precatória.

Proc. nº 447/81 - INVENTÁRIO

Inv: Margarida Leite Soares

Adv: Oswaldo B. de A. Trindade

Inv: Thereza de Jesus P. de Oliveira Leite

DESP: Ao cálculo.

Proc. nº 54/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva: Antonete F. Machado

Ex: Raimundo Antonio Imbiriba Machado e s/mulher

DESP: Defiro o pedido de fls. 30, baixe-se os autos à contadora do Juízo para apuração do saldo devedor.

Proc. nº 14/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva: Antonete F. Machado

Ex: Ana Ligia Moura Pires e s/marido.

DESP: Defiro o pedido de fls. 28. Dê-se baixa nos autos ao contador do Juízo, para apuração do saldo devedor.

Proc. nº 13/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: Antonete F. Machado

Ex: Almir Bernal de Almeida e s/mulher

DESP: Defiro o pedido de fls. 29, baixem os autos ao contador do Juízo, para apuração do saldo devedor.

Proc. nº 52/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva: Antonete F. Machado

Ex: Willy Reynaldo Moreira da Silva e s/mulher.

DESP: Defiro o pedido de fls. 30, baixem os autos à conta, para apuração do saldo devedor.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Ademir Ildelfonso Marinho, por sua advogada Dra. Firmina A. Bogéa, dizendo que entregou o imóvel objeto da ação executiva hipotecária que lhe move Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

DESP: N. A. CIs.

Proc. nº 103/81 - DIVÓRCIO

Req:

Adv: Orlando Fonseca

Req: José Eduardo da Silva

DESP: Defiro. Proceda-se à averbação requerida.

9ª VARA

OF. DRF/DIVAR/Nº 139/83, de 08.03.83, da Delegacia da Receita Federal em Belém, Informando não haver débitos em nome de Marcelina Rodrigues da Silva ou de seu espólio, relativamente ao imposto de Renda.

DESP: J. aos autos.

Proc. nº 686/81 - EXECUÇÃO

Ex: NCR do Brasil S/A.

Adv: Paulo E. de Souza

Ex: J. S. dos Santos Ltda.

DESP: Defiro o pedido retro. Proceda-se ao levantamento da penhora, com observância das formalidades legais.

CARTÓRIO: MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZA: Dra. RUTÊA FORTES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 17 DE MARÇO DE 1983

Proc. nº 1.648/83 de Execução Hipotecária. A: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo; RR: Francisco Jorge Rodrigues Nogueira e sua mulher Maria de Fátima Luz Nogueira. Advogada: Dra. Antonete Machado. Despacho: À conta.

Proc. nº 1.684 de Execução Hipotecária. A: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, RR: Francisco Leite da Silva e sua mulher; Advogada: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja. Despacho: Vistos, etc. Homólogo, por sentença, o pedido de desistência de fls. p/que produza seus jurídicos e legais efeitos. Com fundamento no inciso I do art. 794, extingue a execução, devendo convalescer o contrato hipotecário, na forma do art. 8º "in-fine" da lei nº 5.741 de 01.12.71. P.R.I.

Proc. nº 1.455/82 de Execução. A: Concretex S/A, firma de São Paulo; R: Eccal Ltda - Empresa de Construção Civil. Advogados: Drs. Carlos Alison Peixoto e Rui Guilherme V. Souza Filho. Despacho: I - A embargante deverá segurar o juízo, com quantia suficiente para o pagamento do principal e acessórios. Assim sendo, aguarde-se seja recolhido o mandado de penhora em cartório. (Art. 737 do C.P.C.). II - Por engano, mandei dar vistas ao embargante, todavia é ao embargado, que deverá ser intimado para impugnar os embargos, no prazo de 10 dias, conforme o art. 740 do C.P.C. É apenas uma questão de nomenclatura, (há) trocando eu o nome de embargado, por embargante, pequena confusão fruto da avalanche de serviço.

Proc. nº 1.703/83 de Execução. A: Banco do Estado do Amazonas. R: Adelino Abel Lobo Monteiro. Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites. Despacho: À conta.

Proc. nº 1.543/82 de Execução de título extrajudicial. A: Banco do Brasil S/A, R: Ivan Caldas Moura. Advogado: Dr. Celso Simões de Souza. Despacho: Publiquem-se os editais de praça, com observância do que preceituam os artigos 686 e 687 do C.P.C.

Proc. nº 1.551/82 de Execução. A: Bradesco Turismo S/A - Administração e Serviços; R: Claudemir Cazassa. C/Embargos de Terceiro. Embargante: Imosa Ltda, firma estabelecida em Recife; embargado: Bradesco Turismo S/A - Administração e Serviços. Advogados: Drs. José Alfredo da Silva Santana, Maria Celeste da Costa Ferreira e Paulo Sérgio Ferrelra de Souza. Despacho: I - E uma faculdade do juiz, na conformidade do art. 1.050, proceder audiência preliminar para justificação da posse. Mantenho meu despacho. II - Estando muito perto a data da audiência, hei por bem transferi-la para o dia 25 (vinte e cinco) de abril, às 10 horas, feitas as necessárias intimações.

Proc. nº 1.696/83 de Despejo. A: Alice Vieira Figueiredo. R: Antonio Maria Neno e Silva. Advogados: Drs. Ademir Kato e José Acreano Brasil, respectivamente. Despacho: Diga a autora.

Proc. nº 1.624/83 de Despejo. A: Antonio Pinheiro do Nascimento; R: Viúva de Manoel Ribeiro de Souza. Advogados: Drs. Evangelina Farah, Nathanael Leitão e Raimundo D. Raloi, respectivamente. Despacho: À conta.

Proc. nº 1.593/82 de Despejo. A: José Ramos Ferrelra; R: Maria Lúcia Oliveira Ribeiro. Advogada: Dra. Vera Calandrini. Sentença: Julgou procedente o pedido e assinou o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação do imóvel mencionado na inicial, sob pena de despejo. Condenou ainda, a suplicada, ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora, arbitrados em 15% sobre o valor da condenação.

Proc. nº 1.463/82 de Ação de Consignação em Pagamento. A: Companhia União de Seguros Gerais; R: Hospital São José de Queluz. Advogados: Drs. Ulysses Coelho de Souza e Raimundo D. Raloi, respectivamente. Despacho: Versando a matéria dos quesitos sobre a perícia a ser efetuada nas faturas das despesas médico-hospitalares, deverá a perícia ser procedida por médico, de preferência, perito médico-legal, na forma do art. 434 do C.P.C. Assim sendo, nomeio perito do Juízo o Dr. Hernan Medina Fernandes, que deverá prestar compromisso. Designo o dia 29 de abril, às 10 horas, p/a perícia.

Proc. nº 1.742/83 de Inventário de Jayme Maryrinck de Andrade; Inventariante: Léa de Paula Andrade. Advogado: Dr. Alirio Franco Daguer. Despacho: Digam os interessados e a Fazenda Pública.

Proc. nº 1.745/83 de Inventário de Manoel Leocadio Bezerra, inventariante: Jane Gorate Saralva Bezerra. Advogado: Dr. Alcides Alcantara. Despacho: Digam os interessados e o M.P. Belém, 17.03.1983. (a) Rutêa Fortes.

Belém, 18 de março de 1983

M. SANTIAGO

Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém do Pará.

Titular: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Carlos Alfredo Lemos de Moraes e sua mulher, dona Maria Luíza Magalhães de Moraes. Sentença: Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741 de 01.12.1971, chamando à ordem o processo, para corrigir erro descrito na parte final dos autos de praça de fls. 34 e verso, determino seja adjudicado, à Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, passando-se, à adju-

dicatória, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Ficam os executados Carlos Alberto Lemos de Moraes e sua mulher, dona Maria Luiza Magalhães de Moraes, desonerados da obrigação de pagarem o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado P.R. e I. Advogada Dra. Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA). Devedor: Edson Miranda de Moraes e os avalistas Fausto Fernandes e Sebastião Ribeiro da Silva. Despacho: Considerando que foi elaborada a conta de fls. 27, a qual manifesta um total de Cr\$ 1.132.956,22 (um milhão, cento e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte e dois centavos), determino que o devedor Fausto Fernandes na forma de seu pedido de fls. 24, venha de pagar, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação deste despacho, no Diário Oficial do Estado, em cartório, a importância supra referida, com o que deverá ser extinta a presente execução, nos termos da lei. Advogados Drs. Maria Madalena Garcia Quites e Carlos Platilha.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Branca Maria de Miranda Lobato. Re: Gama Representação Ltda. Despacho. Seja citada, por mandado, a firma acionada, através de seu representante legal. Advogado Dr. Bernardo José de Miranda Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. (Procedimento Sumaríssimo). Autora: Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda. Réu: Raul Neves. Despacho. Conheço do pedido de fls. 21 que defiro. Considerando que, no dia 15 do mês corrente, data marcada para a posse do novo Governador do Estado, não haverá expediente forense, com o assentimento dos procuradores da autora, e do réu, que estiveram em meu gabinete para resolver o problema, remarco, para o dia 24 do mês corrente, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento do feito, não se fazendo necessário nova citação do réu nem a expedição de mandado para a intimação da autora e das testemunhas arroladas pelas partes, estas devendo comparecer espontaneamente. Advogados Drs. Antônio Sarmiento Guedes e José Clovis Bastos.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: Manoel Martins Costa. Re: Bar e Restaurante Elite Ltda. Despacho: Considerando que há incorreção parcial no despacho retro, retifico a decisão deste Juízo, para, considerando a reclamação da ré e a manifestação do autor (fls. 28 e 34/35), determinar seja retificado a conta de fls. 26, abatendo-se, do valor correspondente a parcela dos aluguéis vencidos, a quantia de Cr\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros), relativa aos aluguéis de fevereiro a dezembro de 1981 (11 meses) que a ré pagou, ainda, a Cr\$ 1.800,00 mensais, antes da sentença prolatada, a 30.04.1982, na ação renovatória, em que as partes desta ação litigaram, pela qual e pelo Acórdão nº 8291, da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, foi reformulado o valor do aluguel mensal do prédio do autor, que, a partir de 05 de fevereiro de 1981 passou a ser cobrado em Cr\$ 21.000,00, sujeito a reajustamento de acordo com a variação das ORTNs. Ratifico a determinação para ser acrescentado, à conta, o valor do aluguel, já vencido do mês de fevereiro, próximo findo. Mantenho a data de 28 do mês corrente, para o pagamento, em cartório, até às 11:00 horas. Advogados Drs. Wilson Dahas Jorge Filho e Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedora: Maria José Lobato Ferreira. Sentença: Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da lei nº 5.741 de 01.12.1983, chamando o processo à ordem, para corrigir o erro descrito em a parte final do auto de praça de fls. 34/35, determino seja adjudicado, a Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, passando-se, a adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Fica a executada Maria José Lobato Ferreira desonerada da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado. P.R. e I. Advogada Dra. Maria Antonete F. Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autora: Leila Garcia de Araújo. Ré: Edinalda Buck. Réu Estu-mano. Sentença: (parte final). "Não se caracterizando nenhuma das hipóteses do artigo 320 do Código de Processo Civil, a revelia da ré enseja a presunção de veracidade dos fatos alegados pela autora, pelo que, conhecendo diretamente do pedido, como me faculta o artigo 330, inciso dois, do mesmo diploma legal, já referido, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para, de conformidade com o artigo 19, inciso dois, combinado com o artigo 52, inciso um, esões da Lei nº 6.649/79, decreto o despejo do imóvel, objeto da presente ação, que a autora Leila Garcia de Araújo locou a ré Edinalda Beckman Estu-mano, fixando em dez (10) dias o prazo para a sua desocupação.

Condeno a ré a pagar as custas do processo. e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi dado a causa. Advogado Dr. Eduardo Lassance de Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedores: Antonio Tamasauskas e sua mulher, dona Antonieta Machado Tamasauskas. Despacho. Defiro o pedido de fls. 32, determinando seja expedido o competente mandado, para o arrombamento do imóvel hipotecado e que se encontra fechado e desocupado. Seja a medida executada por dois oficiais de justiça, os quais deverão usar das mesmas cautelas prescritas, pelo Código de Processo Civil, para o despejo de imóveis. Advogada Dra. Maria da Glória Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Alirio Antonio Saraiva de Souza Serruya. Devedor: Adimar Pinto Vieira. Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Advogado Dr. Waldir Santana Bandeira de Sousa.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Estado do Amazonas S/A (BEA). Devedores: Artur Cláudio Martins Pinto e outros. Despacho: Transmita o senhor escrivão do feito, ao oficial de justiça, encarregado das diligências deste feito, a determinação deste Juízo no sentido de que, com a maior brevidade, venha de cumprir na íntegra o mandado executivo citatório que recebeu, penhorando tantos bens dos devedores quantos bastem para a garantia desta execução, sendo nos termos da lei, pelo não pagamento e pela omissão de nomeação de bens à penhora, no prazo do artigo 652 do Código de Processo Civil, devolvido à credora o direito a nomeação. Advogados Drs. Maria Madalena Garcia Quites e Otavio Augusto Chase.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Raimundo Alves de Souza e sua mulher, dona Deusdelia Maria Bahia de Souza. Sentença: Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741 de 01.12.1971, adjudico, à Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, passando-se à Adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Ficam os executados Raimundo Alves de Souza e sua mulher Dona Deusdelia Maria Bahia de Souza, desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado. P. R. e I. Advogado Dr. Laudomício Ferreira.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada: Raymunda Tolentino de Almeida. Sentença: Vistos, etc. Homologo a partilha de fls. 43/44, feita entre os herdeiros de Raymunda Tolentino de Almeida, para que produza seus legais efeitos. Custas "pro rata". Intimem-se. Advogado Dr. Luiz Roberto Coelho de Souza Meira.

2ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariados: João Prisco dos Santos e sua mulher, dona Julieta Cunha dos Santos. Despacho. Sobre as primeiras declarações, digam, no prazo comum de dez (10) dias as partes e o representante do Ministério Público. Advogado Dr. Alirio Franco Daguer.

2ª Vara Cível. Orfãos. TUTELA. Menor: Danlela Souza Cintra. Tutor: Adalberto Melo Cintra. Despacho: Chamo o processo à ordem, anulando o incorreto despacho de fls. 9, determinar seja autuada em apenso, a petição de remoção do tutor Adalberto Melo Cintra, desentranhando-se, destes autos, todas as peças processuais das fls. 9 a 43, as quais, deverão integrar os autos do processo incidente. Advogado Dr. Jorge da Gama Malcher.

Belém, 18 de março de 1983.
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

3º Ofício do Cível e Comércio
RESENHA DO DIA 17/03/83

Juízo de direito da 3ª Vara Cível.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

Credora: Posto Virgem de Fátima Ltda.

Adv: José de Freitas Leite

Devedora: Irmãos Pinhelros Ltda.

Adv: Waldemir Teixeira.

Despacho: Digam os interessados sobre a manifestação da contadora às fls. 34, dos autos e após voltem conclusos.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Anício Jacob.

Adv. Airton Ribeiro

Requerida: Joana Monteiro do Rego Barros

Despacho: À conta.
AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO
 Requerente: Maria do Socorro Silva Ribeiro
 Adv: Antonio Nery de S. Junior
 Requerido: Rui Sarges Ribeiro
 Adv: Edilson Baptista de Oliveira Dantas
 Despacho: Diga o R. do M. Público.
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: Severo Ewerton Coelho
 Adv: Glacilda Ferreira Furtado.
 Requerida: Luzemira Aguiar Haase.
 Adv: Moacir Morais Filho
 Despacho: Em provas.
AÇÃO DE DESPEJO
 Requerente: Nílma Smith Nunes
 Adv: Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro
 Requerido: Samuel Israel Filho
 Adv: Arthur Alves Ramos
 Despacho: Em provas.
CARTA PRECATÓRIA
 Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari (Pará).
 Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém - Pará.
 Despacho: Devolva-se a presente Carta Precatória ao Juiz deprecante.
AÇÃO DE DESPEJO
 Requerente: Américo Elias Martins
 Adv: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.
 Requerido: Pedro Pereira Serra
 Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 43 dos autos.
 Juízo de Direito da 1ª Vara Cível
ATENTADO
 Requerentes: Porfírio Trindade Pamplona e Raimundo Martinho da Tridade.
 Adv: Luiz Guedes Sampaio
 Requerido: Marclio Gibson Jacques
 Adv: Wilson Dahás Jorge Filho
 Despacho: Cite-se o suplicado para contestar no prazo de cinco dias, indicando as provas que porventura pretenda produzir.
 Juízo de Direito da 2ª Vara Cível
AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A
 Adv: Glória Maroja
 Devedores: José Ribamar da Silva Favacho e s/mulher.
 Sentença: Vistos, etc... Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da lei nº 5.741, de 01.12.1971, determino seja adjudicada, à Socilar Crédito Imobiliário S.A., o imóvel hipotecado, passando-se à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Ficam os executados José Ribamar da Silva Favacho, e sua mulher dona Raimunda das Graças da Silva Favacho, desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado. P. R. e I.

RESENHA DO DIA 18 DE MARÇO DE 1983
 CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
 CARTÓRIO PEPES

1ª Vara
 Processo nº 585-05-81 - Ação Executiva Hipotecária
 Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A - (Adv. Maria da Glória Maroja)
 Executado: Júlio Cezar Shroeder.
 Sentença: "R.H. Vistos, etc. Adjudico o imóvel objeto da presente execução à exequente "Socilar - Crédito Imobiliário S/A", desonerando o devedor Júlio Cezar Shroeder do restante da dívida "ex vi" o disposto no art. 7º da Lei nº 5.741, de 1.12.71.
 Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, 16 de março de 1983.
 a) - Rutêa Fortes".
 1ª Vara
 Processo nº 94/01/82 - Ação Renovatória de Contrato de Locação
 Requerente: Restaurante Central Limitada - (Adv. Sábato Rossetti).
 Requeridos: Proprietários do Edifício Central (Adv. Octávio Augusto de Bastos Meira).
 Despacho: "R.H. À conta, dizendo os interessados".

4ª Vara
 Processo nº 518/01/81 - Ação de Retomada de Imóvel por Rescisão Contratual e Legal.
 Requerente: José Maria Duarte Sampaio - (Adv. José Maria do Nascimento).
 Requerido: Newton Vale dos Santos - (Adv. Normando do Carmo Borges)
 Despacho: "Recebido hoje. Manifeste-se o requerido sobre o pedido de desistência constante às fls. 98, no prazo de cinco (5) dias.
 4ª Vara
 Processo nº 359/02/82 - Ação Ordinária de Rescisão de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel cumulada C/Imissão de Posse.
 Requerentes: Hugo Alves da Silva Casas e Jandira do Nascimento Casas (Adv. Wilson Velasco).
 Requeridos: Luiz Jorge Marvão e s/esposa Maria da Conceição Marvão (Adv. Albérico Pimentel Filho)
 Despacho: "Manifestem-se os autores sobre as alegações de fls. 61/62, no prazo de cinco (5) dias".
 4ª Vara
 Processo nº 365/12/82 - Ação de Execução Forçada
 Exequente: Marina Roffé Ferreira Lemos - (Adv. Antônio Freitas Leite).
 Executados: Sociedade Civil e Médica do Pará Ltda., - e s/Fiadores - (Adv. José Almeida).
 Despacho: "O presente feito está completamente tumultuado senão vejamos: o Sr. Oficial de Justiça, certificou, uma única vez, não ter encontrado os executados e não saber do paradeiro dos mesmos. Baseada nessa certidão a autora pede a citação por edital, dos réus, o que, foi erroneamente deferido por este Juízo. Ora, o procedimento correto nos processos executivos, quando não é encontrado o executado, é aquele estabelecido no parágrafo 2º, do art. 652, e art. 653, parágrafo único, tudo do C.P.C., ou seja. Não sendo encontrado o Executado, o Oficial de Justiça certifica cumpridamente as diligências realizadas para encontrá-la. Caso não o encontre, procede ao arresto de seus bens quantos bastem para garantir a execução. Feito o que procura-o por três dias distintos, e não o encontrando certifica o ocorrido. Somente após tal, poderá a autora requerer a citação por edital dos executados. Tal procedimento não foi feito nos presentes autos, motivo pelo qual chamo o feito a ordem para: 1 - Anular a citação feita por Edital. 2 - Determinar que seja expedido novo mandado citatório Executório, contra os réus. Intimem-se".
 4ª - Vara
 Processo nº 402/03/82 - Ação Sumaríssima
 Requerente: Augusto Cezar Almeida Vasconcelos - (Adv. Celso Burlamaqui Freire).
 Requeridos: Lauro José Coelho Queiroz e Jaime Ferreira Bastos - (Adv. Paulo Carneiro).
 Despacho: "A conta".
 5ª Vara
 Processo nº 632/04/82 - Ação de Execução.
 Exequente: Condomínio do Edifício Renolr - (Adv. Laurênio M. Rocha).
 Executado: Osmar Silveira - (Adv. Pedro Crispino).
 Despacho: "Pretendendo o Executado resgatar o débito consoante sua manifestação a fls. 24 e havendo necessidade de garantia a execução em cumprimento do art. 652 do CPC determino que proceda-se o depósito do valor do débito mediante as cautelas legais após o que encaminhem-se os autos ao Cartório do Contador do Juízo para cálculo de custas e despesas processuais ficando arbitrados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito devidamente corrigido. Designo o dia 31 do corrente às 11:00 horas, para o pagamento do principal e cominações legais. Intime-se".
 5ª Vara
 Processo nº 433/A/02/82 - Ação de Depósito
 Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/A. - (Adv. Afonso Vitor Cardoso).
 Requeridos: Joelcio dos Prazeres Moreira e Esmaelino Dias Moreira - (Adv. Maria das Graças Gonçalves Ribeiro).
 Sentença: "Vistos, etc... O A., reconheceu e comprovou a fls. 14, haver ajuizado perante o MM. Juízo da 1ª Vara, uma Execução contra a firma da qual são titulares os Réus, na qual requerem a penhora da mercadoria dada em garantia ao Contrato de Câmbio executado e cujo depósito pleiteia mediante a presente ação o que nos leva a conclusão de que tais ações são conexas pois, ambas tem fun-

damento em um mesmo contrato havendo consequentemente identidade de causas, daí, caberia a distribuição por dependência. Isto posto, na conformidade dos artigos 103, 105 e 106 do C.P.C., tendo o MM. Juízo da 1ª Vara, despachado em primeiro lugar, determino que pagas as custas sejam os presentes autos apresentados aquele Juízo e Cartório competente para a reunião dos autos e decisão simultânea. Intime-se. Belém, 16 de março de 1983. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy".

6ª Vara

Processo nº 507/04/81 — Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Francisco das Chagas Marinho - (Adv. José Lima Filho).
Ré: Sociedade Civil Fênix Caixeiral Paraense - (Adv. Humberto H. de Vasconcelos).

Despacho: "Como requer, com as devidas cautelas."

7ª Vara

Processo nº 471/07/79 — Ação de Separação Judicial
Requerente: Maria Aparecida Souza Gatinho - (Adv. Cláudio Augusto M. das Neves).

Requerido: Francisco Ferreira Gatinho

Despacho: "Diga o M.P.".

8ª Vara

Processo nº.... — Agravo de Instrumento
Agravante: O.A. Mathne - (Adv. Hamilton R. Gualberto).
Agravado: João Batista Carvalho.
Despacho: "Rec. hoje. Forme-se o instrumento".

8ª Vara

Processo nº 215/01/82 — Autos Cíveis de Decretação de Falência.

Requerente: Fanavid Fábrica Nacional de Vidros de Segurança Ltda (Adv. Loris Vilas-Boas).

Requerida: Compali Comercial de Peças e Acessórios Ltda.

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, declaro aberta hoje às 12 h. a Falência da firma Copali, Comercial de Peças e Acessórios Ltda., estabelecida à Trav. Quintino Bocaiuva nº 580, fixando o termo legal a partir de 30 de dezembro de 82. Marco o prazo de vinte dias para que a credora apresente suas declarações e documentos justificativos de seu crédito, devendo a falida ser intimada para apresentar em Cartório, no prazo de quarenta e oito horas, para os fins do art. 60 da lei de Falência, e sob as penas do § 1º do mesmo art., a relação de credores. Cumpra o sr. escrivão o que dispõe os arts. 15 e 16 da citada lei. P.I.R., Em 16.03.1983 - a) Dra. Clímenie B. de Araújo Pontes".

8ª Vara

Processo nº 77/01/79 — Ação de Busca e Apreensão
Autora: Ford Administração e Consórcios Ltda - (Adv. Maria Avelina Imbiriba Hesketh).

Ré: J.P. Silva Construir.

Despacho: "Rec. hoje. Contados, conclusos".

8ª Vara

Processo nº..... - Autos Cíveis de Embargos de Terceiro - Senhor e Possuidor.

Embargante: Ima — Indústria de Móveis da Amazônia Ltda — (Adv. José Maria do Nascimento).

Embargada: Banco da Amazônia S/A — (Adv. Herbert Tadeu P. de Matos)

Sentença: "Vistos, Etc.... Julgo procedente os embargos de terceiros senhor e possuidor, para o fim de restituir ao seu legítimo proprietário a Alvarenga "ASIC I", objeto do arrestamento. Condeno o embargado no pagamento das custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Em, 17.03.1983. a) Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes".

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 19 DE MARÇO DE 1983

Juízo da 1ª Vara — Inventário

Requerente: Armando Pinheiro Carvalho — Adv. Rosileide Barros

Requerido: João do Nascimento Carvalho e outro

Despacho: Digam os interessados sobre o cálculo.

Inventário

Requerente: Mércia Santana dos Santos - Adv. Bernardo Moraes

Requerido: Claudonor Chagas de Santana

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença, o cálculo de fls. 38 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto de transmissão causa-mortis ao transitar esta em julgado, e oficie-se à Delegacia da Receita Federal, quanto a possíveis débitos do espólio. P.R.I.

Juízo da 2ª Vara

Requerimento de José Nunes Monte, por seu advogado nos autos da Ação de Reintegração de Posse, que move contra Armando Valente, requerendo seja sustada a vistoria e seja dado prosseguimento do feito. Adv. José Maria do Nascimento.

OBS.: recebido em cartório em 17/03/83.

Juízo da 6ª Vara — R. de Posse.

Requerente: Maria Azevedo da Costa Castro - Adv. Adel S. Banna.

Requerido: José Ribamar Xavier.

Sentença: Nego a liminar e determino a intimação por mandado das partes para contestar a presente.

Divórcio.

Requerentes: Garibaldi Carneiro Brasil e Marina Célia Teixeira Machado — Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho.

Despacho: Chamo o processo à ordem para ser feito o devido termo de ratificação, conforme determina a lei. Intime-se.

Separação:

Requerentes: José Antônio de Jesus Costa e Silva e Maria Alice Cruz e Silva — Adv. Valdete Silva de Souza e Edna Santos

Sentença: Homologando a separação do casal.

Requerimento de Nilza Helena Nunes Farias, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Paulo Miguel Almeida de Oliveira e outro, requerendo a juntada do documento original. Adv. Carlos Souza.

Despacho: N.A. Conclusos.

Execução.

Requerente: Elesbão Alves de Andrade — Adv. Félix de Oliveira.

Requerido: Gilberto Freire de Lima

Despacho: O requerente para falar sobre a avaliação.

Juízo da 6ª Vara — Cobrança.

Requerente: Emília Cândido Silva — Adv. Juramir Barbosa Oliveira

Requerido: Salvador Natal Maradei — Adv. João A. Palva.

Despacho: Como requer. Oficie-se.

Juízo da 8ª Vara — Execução:

Requerente: Irmãos Salviano Pinheiro — Adv. Ildefonso Júnior

Requerido: Manoel Mendes Ambé — Adv. Pedro Lima.

Despacho: Publiquem-se editais de venda do bem, em hasta ou leilão, em dia e hora designados pelo sr. escrivão, observadas as formalidades legais. Notifique-se o devedor.

Juízo da 9ª Vara

Requerimento de Neide Pereira Teixeira (Curadora) apresentando relatório nos autos da Ação de Anulação de Casamento proposta por Cleide Marion Froes contra Alfredo Benigno Torres Alvarez — Obs.: recebido em cartório em 19/03/83.

Separação:

Requerente: Euridice de A. Heidemann — Adv. Antônio V. Pantoja

Requerido: Lindolfo Heidemann.

Despacho: Oficie-se a empresa empregadora, solicitando informações e advertindo-a das penalidades a que se expõe com sua desobediência. A cópia do petítório deve acompanhar o ofício. O prazo para a resposta será de 10 dias, a contar do recebimento.

Juízo da 6ª Vara — Despejo.

Requerente: Diogenes Gonçalves Moraes — Adv. Pedro Moura Palha.

Requerido: Júlia Otero Chaves.

Sentença: Julgo procedente o pedido e determino que a mesma seja notificada para desocupar o imóvel sob pena de ser decretada o despejo, condeno mais ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido.

Requerimento de Valdomira Araújo Margalho, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Raimundo Souza Corrêa, requerendo seja o oficial de justiça intimado a devolver o mandado de citação devidamente cumprido - Adv. Juramir Barbosa. Obs.: Recebido em cartório em 18/03/83.

Requerimento de Armando Umbuzeiro Bezerra e Suelly Maria Coutinho Bezerra, por seu advogado, nos autos da Ação de Exe-

cução que lhes move Jorge Branco, oferecendo embargos do devedor — Adv. José Antônio Ferreira Cavalcante.

OBS.: recebido em cartório em 18/03/83.

Juízo da 9ª Vara — Anulação.

Requerente: Cleide Marion Froes — Adv. José Paulo Queiroz.

Requerido: Alfredo Benigno Torres Alvarez

Despacho: Diga o MP.

CRISTÓVÃO JAKES BARATA

Escrivão Substituto

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO
RESENHA DE 18 DE MARÇO DE 1983**

DR. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - 2ª VARA

Proc. nº - Agravo de Instrumento

Agravante: Ariolito Penes - Adv. Dr. Flávio Maroja

Agravado: Germano Duarte & Cia Ltda. - Adv. Dr. Humberto

Lima

Desp.: Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para o levantamento da conta de custas, devendo o agravante preparar o recurso, observando-se as disposições do "caput" e do parágrafo 1º do art. 527 do C.P.C.

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6ª VARA

Proc. nº 4594 - Inventário

Inventariante: Aurea Bayma de Mendonça Gomes - Adv. Dr. Antonio Brito

Inventariado: Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

Herdeiros: Aurea Celeste Gomes Ramos, Adriano Jorge de Mendonça Gomes e Raphael Maria de Mendonça Gomes - (Adv. Dr. Antonio Candido Monteiro Brito), Rafael Luiz Gomes Malaquias, João Luis Gomes dos Santos Malaquias - (Adv. Dr. Waldemar Vianna), Pedro José de Mendonça Gomes e Raimunda Alice Gomes Rodrigues (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém), José Fernando de Mendonça Gomes - (Adv. Dr. Ronaldo Barata).

Desp.: Em vista de não haver conferência entre as partes, faça-se o devido esboço de partilha.

Proc. nº 5757 - Ordinária de Nulidade de Alteração Contratual

Requerente: Elcomar Pereira Fontenele - Adv. Dr. Cécil Meira

Requerido: Edimar Pereira Fontenele - Adv. Dr. Maria Angela Mendes Silva de Souza.

Desp.: Em provas.

DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCÔS DOS SANTOS - RESP. P/7ª VARA

Proc. nº 6800 - Despejo

Requerente: José Vicente de Miranda - Adv. Dr. Otávio Augusto Chase

Requerido: Itamar Quadros Ferreira - Adv. Dr. Christovan C. Gonçalves

Desp.: Diga o réu sobre os documentos apresentados pelo autor.

Proc. nº 6693 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. Antonete Machado.

Executado: Francisco Machado Lopes

Desp.: Vistos etc. Adjudico à exequente Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo o imóvel hipotecado objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos efeitos, exonerando o devedor Francisco Machado Lopes do pagamento do restante do débito. Expeça-se a Carta de Adjudicação. I.

Proc. nº 6971 - Separação de Corpos

Separando: Walter Almeida de Carvalho - Adv. Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão.

Separanda: Maria do Socorro Fontelles de Carvalho - Adv. Dr. Edilson Oliveira Silva

Desp.: Diga o M.P.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

**RESENHA DO DIA 18/03/1983
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO**

Juízo DA 1ª VARA

Processo nº 1052/81 - AÇÃO PROCEDIMENTO CAUTELAR

Req.: Oficinas Fischer Ltda.

Adv.: Carlos Renato Almeida

Req.: Provema Prod. de Veg. Mamona

Desp.: À conta.

Juízo DA 3ª VARA

Processo nº 1319/82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Socilar Créd. Imob. S/A.

Adv.: Glória Maroja

Req.: Marco Aurélio da Rocha

Adv.: Darcy Ramos

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 103 dos autos.

Juízo DA 8ª VARA

Processo nº 2511/82 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO

Req.: Leonardo Lobato Tavares

Adv.: Maria Tavares

Req.: David Jacob Serruya

Adv.: Jayme Bentes

Desp.: Diante do pedido de fls. 14, faça-se o cálculo das despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do depósito. O saldo remanescente, deverá ser entregue ao requerido com as cautelas legais. O que feito arquivem-se estes autos, declarando-se feito o pagamento e consequentemente extinta a dívida.

Juízo DA 8ª VARA

Processo nº 2506/82 - AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: Yoshioni Tanikama

Adv.: Tsuguo Koyama

Req.: Humberto Maradei Pereira

Desp.: Por motivo de amizade com o requerido, dou-me por impedido para funcionar nestes autos.

Juízo DA 8ª VARA

Processo nº 2225/82 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO

Req.: Gilberto Baltazar de Lima

Adv.: Amauri Faciola

Req.: Pedro Moura Palha

Adv.: Moura Palha

Desp.: Fale a parte contrária sobre o alegado às fls. 36, bem como, informe a este juízo se há ação de Despejo por falta de pagamento em tramitação, anterior a presente consignação. Intimem-se.

Juízo DA 8ª VARA

Processo nº 2425/82 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Req.: Aline Nazareth Holanda Santos

Adv.: Leugênio G. Gomes

Req.: Arlindo Nazaré C. Santos Jr.

Desp.: Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal, incluindo-se o depoimento das partes. Designo o dia 30 de maio, às 11:00 horas para a instrução. Intimem-se.

**CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 18.03.83**

QUINTA VARA

DESPEJO

Requerente: Maria Liette Coelho de Mendonça (Adv. Carlos Almeida)

Requerida: Maria de Nazaré Bittar Mota (Adv. Pedro Lima)

Despacho: "Reconsidero o despacho impugnado. Voltem os autos conclusos a preciação deste Juízo, após manifestação da parte contrária no prazo legal. Belém, 18.03.83. a) Albanira Lobato Bemerguy".

NONA VARA

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Francisco Olimpio da Silva Neto e sua mulher (Adva. Iracy Pamplona).

Embargada: Cosmorama S/A (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: "Cite-se o denunciado. Oficie-se ao Registro de Imóveis do 2º Ofício, nos termos do pedido de fls 6. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Alexandre Pinto Cardoso (Adv. Cezar Martyres)

Requerido: Sociedade Civil Patria e Cultura (Adv. J. Serrão)

Despacho: "Desentranhem-se as razões de fls. 47, com fundamento no art. 871 do C.P.C. Feito o que, venham conclusos. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

REIVINDICATÓRIA

Requerente: Wagner de Azevedo Silva e sua mulher (Adv. Beatriz Fernandes)

Requerido: José Rodrigues Pinheiro (Adv. Djalma Chaves)

Despacho na petição dos autores requerendo depósito: "Sim, mediante termo nos autos. Belém, 18.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Nicolau Bartolomeu de Oliveira (Adv. Luiz de Assis)

Requerida: Maria Luiza Rodrigues de Oliveira.

Sentença: (trecho final): "... Isto posto: estando preenchidos os requisitos legais, tais como o decurso de mais de três (3) anos da sentença de separação e o cumprimento das obrigações, Julgo Procedente a presente ação e Decreto o divórcio do casal Nicolau Bartolomeu de Oliveira e Maria Luiza Rodrigues de Oliveira, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Belém, 18.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EMBARGOS A ARREMATACÃO

Embargante: Grafica Marajó Ltda. (Adva. Izabel Ozório)

Embargado: Banco do Estado do Pará (Adv. Carlos Balbino Potiguar)

Despacho na petição do embargado: Junte-se aos autos. Belém, 18.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESSCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 18.03.83**

4a. VARA - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Aut.: Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre

Ré: Ivanise das Graças da Silva Braga

Desp.: Defiro o pedido de fls. 45 vº Belém, 16.03.83. a) Maria Helena Couceiro Simões.

4a. VARA - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Aut.: Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre

Ré: Regina das Graças Marques de Souza

Desp.: Defiro o pedido de fls. 45 vº Belém, 16.03.83. a) Maria Helena Couceiro Simões.

8a. VARA - DIVÓRCIO

Aut.: Américo Lins de Vasconcellos Chaves Netto

Adv.: Paulo César de Oliveira

Ré: Carmen Silvia Mergulhão Chaves

Adv.: Artemis Leite da Silva

Desp.: (Sent.) Julgo procedente a ação e converto em divórcio a separação do casal qualificado, homologada em junho de 1977, para que produza seus efeitos civis. Custas de lei. P.R.I. Em, 17.03.83. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9a. VARA - ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

Aut.: Mário Alves Cardoso

Adv.: Ademar Kato

Ré: Transconave Importação e Exportação

Adv.: Nauto Justiniano

Desp.: Prossiga-se no dia 02 de maio, 11 (onze) horas. Belém, 17.03.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9a. VARA - Proc. nº 289/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Ademir Silva Bentes

Adv.: José Lobato Maia

Ré: Wilma da Rocha Bentes

Adv.: Dário Macêdo

Desp.: Diga a autora. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9a. VARA - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Raimundo Trindade dos Reis

Adv.: Mário Ney de Souza Figueira

Ré: Instituto Nacional de Previdência Social

Adv.: Maria Consuelo Pessoa dos Santos

Desp.: Diga o autor e o réu. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9a. VARA - Proc. nº 354/82 - DECLARATÓRIA

Aut.: Norsergel - Norte Serviço Gerais Ltda.

Adv.: Célio Sampaio de Souza

Ré: Francisco M. T. Cordeiro e esposa

Desp.: (Sent.) Desta maneira. Julgo Procedente a ação para declarar a existência de relação locatícia entre NORSERGEL - Norte Serviços Gerais Ltda. e Francisco Cordeiro/Carmen Cordeiro e como não houve purgação da mora. DECRETO o despejo do imóvel de nº 844, sito à Rua Cezário Alvim, Bairro da Cidade Velha, ocupado pelos réus, expedindo-se mandado de Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias. Condene os réus ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito. I. Belém, 17.03.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10a. VARA - Proc. nº 036/83 - EXECUÇÃO

Aut.: João Alberto de Oliveira Coelho de Souza

Adv.: Elysses Coelho de Souza

Ré: Nelson Leite da Silva

Adv.: Jorge Ferraz Neto

Desp.: Comprove a propriedade. Diga o A. Belém, 17.03.83.

a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. VARA - Proc. nº 388/82 - EXECUÇÃO

Aut.: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.

Adv.: Jorge Ferraz Neto

Ré: Navema - Comércio e Navegação Ltda. e outros

Desp.: Ao requerente, para indicar o dispositivo legal que baseou o pedido. Belém, 27.01.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. VARA - Proc. nº 388/82 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Aut.: C. H. Souza

Adv.: José Maria do Nascimento

Ré: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.

Adv.: Jorge Ferraz Neto

Desp.: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 17.03.83. a)

Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. VARA - Proc. nº 541/82 - DESPEJO

Aut.: Sociedade Operária Beneficente São José

Adv.: José Arimatéia Medeiros da Rocha

Ré: Lucivaldo Alexandre Miranda

Adv.: José Odalin Santos

Desp.: Ao cartório para certificar em que data foi publicado no D.O. a sentença. Caso já tenha transitado em julgado, expeça-se mandado de notificação. Belém, 16.03.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. VARA - Proc. nº 403/82 - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Valbrás Financeira S/A - Crédito, Financiamento e

Investimento

Adv.: Haroldo Silva

Ré: Jorge Matos Pinheiro

Desp.: A conta. Belém, 16.03.83. a) Izabel Vidal de Negreiros

Leão.

10a. VARA - Proc. nº 511/82 - EXECUÇÃO

Aut.: Banco da Amazônia S/A - BASA

Adv.: Francisco Gomes da Costa

Ré: Mitograph Editora Ltda. e outros

Desp.: Ao cartório para certificar se a execução foi embargada. Belém, 17.03.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. VARA - Proc. nº 423/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Rubem Brandão de Souza e esposa

Adv.: Otávio Augusto Chase

Ré: Guido Pinheiro e esposa

Adv.: Pedro Daltro Cunha

Desp.: Junte os originais de documentos de fls. de 9 a 15. Belém, 16.03.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. VARA - Proc. nº 492/82 - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: José Ribeiro da Cunha

Adv.: Armindo Pinheiro Bentes

Ré: Instituto Nacional de Previdência Social

Desp.: Remarco para o dia 11 de abril, às 10:30 horas, as demais providências estão previstas no despacho de fls. 13. Belém, 16.03.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

11a. VARA - EXECUÇÃO

Aut.: Distribuidora de Papel do Norte Ltda.

Adv.: Carlos Ferro

Ré: Neo Administração e Participação Ltda.

Adv.: Avertano Rocha

Desp.: (Sent.) Vistos. etc. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 51/52, efetuado entre Distribuidora de Papel do Norte Ltda. e Neo Administração e Participação Ltda., partes nestes autos e, em consequência, pondo fim a presente demanda. Custas processuais a serem pagas pela exequente, na forma acordada. Autorizo a entrega dos títulos aos devedores, mediante recibo nos autos. Providencie o levantamento da Penhora. P.R.I. Belém, 14.03.83. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

11a. VARA - EXECUÇÃO

Aut.: Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARA

Adv.: Alberto Seguin Dias

Ré: Neo Administração e Participação Ltda.

Adv.: Hildeberto Mendes Bitar

Desp.: Sem prejuízo para o andamento normal da execução, defiro o pedido de fls. 36 apresentado pelo executado, determinando a baixa destes autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para proceder ao levantamento geral da conta, que deverá ser integrada pelos valores correspondentes ao débito principal,

aos juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios já arbitrados às fls. 35. Em seguida, no prazo de cinco dias, digam as partes interessadas sobre a conta. Intimem-se. Belém, 14.03.83. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

11a. Vara - Proc. nº 195/82 - EXECUÇÃO

Aut.: Belnatura Cosméticos Ltda.

Adv.: Rosomiro Arrais

Réu: Hotel Nacional Rip Ltda.

Adv.: Ambrosina Maia Sampaio

Desp.: Conheço do pedido de fls. 17, formulado pelo executado e determino, sem prejuízo para o andamento normal da execução, a baixa deste autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para proceder ao levantamento geral da conta, que deverá ser integrada pelos valores correspondentes ao débito principal, aos juros de mora, as custas processuais, honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito e correção monetária de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei número 6.899 de 08 de abril de 1981, manifestando-se em seguida, as partes, sobre a referida conta. Belém, 17.03.83. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

11a. Vara - Proc. nº 253/82 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aut.: A. Rodrigues, Engenharia e Comércio

Adv.: Maurício Eugênio dos Santos Moura

Réu: Serafim Martins Leão

Adv.: Miguel Brasil Cunha

Desp.: N. A. Sim. Belém, 17.03.83. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

11º OFÍCIO

BELEM, 18 DE MARÇO DE 1983

AÇÃO: Execução - 2a. Vara - nº 329/82

Credora: Posto Virgem de Fátima Ltda. (Adv. Dr. José de Freitas Leite).

Devedora: Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará (Cooleite) (Adv. Dr.).

Despacho: Considerando que a praça não se realizou por motivo justo, transfiro-a para o dia 28 do mês corrente, às 11:00 horas, determinando que se faça a publicação de transferência nos termos do artigo 688 do Código de Processo Civil.

AÇÃO: Nunciação de Obra Nova - 4a. Vara - nº 838/81

Autor: Antonio Pereira Feitosa Rosas Sobrinho (Adv. Dr. Geraldo de Mendonça Rocha).

Ré: Construtora Simel Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte).

Despacho: Manifeste-se a requerida sobre o alegado às fls. 123/124 e fls. 126 e documentos de fls. 128/139.

AÇÃO: Renovatória - 4a. Vara - nº 686/80

Requerente: Bar Ponto Certo (Adv. Dr. Ary Jansen Branco)

Requerida: Sociedade Civil "Fenix Caxeiral Paraense" (Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos).

Despacho: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendam produzir, no prazo de cinco (5) dias.

AÇÃO: Embargos à Execução - 4a. Vara - nº 313/81

Embargante: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda. (Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira).

Embargada: Só Frango Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Benedito Barbosa Martins).

Despacho: Manifestem-se os interessados sobre a conta no prazo de cinco (5) dias.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO: EDMILTON SAMPAIO

RESENHA DO DIA 18 DE MARÇO DE 1983

Juiz de Direito da 12a. Vara Cível e Comércio

Respondendo: A Dra. Maria Helena Ferreira, titular da 13a.

Vara.

Ação de Anulação e substituição de Títulos

Advogados: Paulo Rubens Xavier e Haroldo A. Santos

Autor: Banco Nordeste do Estado de São Paulo

Réu: Primar S/A Produtos Industrializados do Mar

Despacho: Chamou o processo à ordem para: I levando em consideração que pelos documentos ao pedido da autora, podemos considerar como justificado o alegado, em consequência ordenando: a citação do devedor nas formas do art. 908, item II do Código do Processo Civil. A citação por edital, de terceiros interessados, de acordo com o art. 908, item I do CPC, e com o

prazo de trinta (30) dias e na forma do art. 232 do CPC. Em, 17.03.83.

Cancelamento de Cláusula de bem de Família

Advogado: Antonio da Silva Medeiros

Despacho: Defiro o pedido de fls. 2, com o qual acordou o M. Público e mandou proceder de acordo com as formalidades legais. Belém, 18.03.83.

Medida Cautelar de Produção Antecipada de Prova (Vistoria)

Advogado: Eduardo Lassance de Carvalho

Despacho: Chamou o processo à ordem para citar o requerido para os fins devidos. Designou o dia 18 de abril para a Vistoria, às 11:00 horas. Mandou o requerente depositar em Cartório, antes da vistoria, a importância de Cr\$-30.000,00, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a complementação. Belém, 17.03.83.

Autor: Geminiana Baia

Réu: Elesbão Araújo de Oliveira.

Ação de Executiva Hipotecária

Advogado: Laudomício Ferreira

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Réu: Germano da Silveira Ramos e sua mulher Rosa Maria Leão Ramos.

Despacho: Mandou expedir mandado de desocupação, observando-se as custas legais. Belém, 17.03.83.

Ação Executiva Hipotecária

Advogados: Roberto Gonçalves Pinheiro e Antonete Furta-do Machado

Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.

Executado: Pedro Deodato de Amorim Nascimento e sua mulher Maria Zilma Magalhães Nascimento.

Despacho: não tendo sido oposto embargos, julgo válida a penhora de fls. e condeno ao pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor, efetuada a devida correção. A conta. Belém, 17.03.83.

Ação de Ressarcimento de Seguro com procedimento Sumaríssimo

Advogado: Aluisio Meira.

Autor: Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros.

Réu: Raimundo Araújo Almeida.

Despacho: Mandou redistribuir ao Juízo da 4a. Vara Cível, perante o qual foi processado o Protesto por Interrupção de Procuração. Belém, 17 de março de 1983.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

Em tempo: Ação de Sustação de Protesto.

Advogados: Alcides Alcantara X Osvaldo Trindade

Sentença: Final. Em face do exposto considerando inadmissível a medida requerida é que: Julgo a ação e condeno a autora ao pagamento das custas, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor. Em consequência, mando que se oficie ao Senhor Oficial do Cartório de Protesto para que se efetue o protesto do contrato de câmbio, devendo constar a data de apresentação do contrato. Publique-se. Registre-se. Identifique-se. Belém, 15 de março de 1983.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA

JUDICIÁRIA DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 18 DE MARÇO DE 1983

JUIZA DE DIREITO DA 13a. VARA

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Lindamar Pereira da Costa (Dr. Adil Vieira)

Réu: Walton Fernando Pinheiro da Costa.

Despacho: I - Defiro a gratuidade. II - Arbitro a pensão provisória no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que fazem jus as requerentes. Oficie-se na forma da lei. III - Cite-se a Conciliação designando o dia 01 de junho do corrente ano às 11:00 horas. IV - Intime-se o M.P.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Tally Dis Lacerda (Adv. Dr. Antonio Freitas Leite)

Réu: Natan Ludovico Pinheiro Lacerda (Dr. João Júlio da Fonseca)

Despacho: Intime-se.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Eulálio Castro Mendes e Maria Ribeiro Mendes (Dr. João Júlio Fonseca)

Despacho: Designo às 11:00 horas do dia 13 de abril do corrente ano, para a audiência de ratificação. Int. inclusive o M.P.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Virgílio Braga Barbosa Júnior e Ana Leila dos Santos Barbosa (Dra. Jacirema Almeida)

Despacho: Homologado por sentença a separação.

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Joana Oliveira de Souza (Dr. Moacir M. Filho)

Réu: Antonio Maria da Silva Carmo (Dr. José Roberto Martins)

Despacho: Intimem-se.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Francisco Soares Assunção e Vera Lúcia Assunção da Anunciação (Dr. Adil Vieira)

Despacho: Homologado por sentença o acordo.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Valmir Guilherme de Melo Vilhena e Maria de Lourdes Nascimento Vilhena (Dr. Mário Ney)

Despacho: Homologado por sentença o acordo.

REQUERIMENTO DE ALVARÁ

Requerente: Joana Batista Amorim Alcantara (Dr. Edson Couto)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 2.

REQUERIMENTO DE ALVARÁ

Requerente: Tereza Ferreira Costa (CESEP)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 2

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Lourival Farias Rodrigues e Maria Lima Rodrigues (Dr. Adil Vieira)

Despacho: Diga o M.P.

RETIFICAÇÃO

Requerente: Maria do Rosário Ribeiro Carvalho (CESEP)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 2.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Marciléa Kercia Rodrigues dos Santos (Dr. Edson Couto)

Réu: Raimundo Sebastião Smith dos Santos

Despacho: I - Defiro a gratuidade requerida; II - Arbitro provisoriamente a pensão no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que faz jus a requerente. Oficie-se na forma da lei. III - A Conciliação designado às 11:00 horas do dia 31 de maio do corrente ano. Cite-se. IV - Intime-se o M.P.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Antenor da Silva Barbosa e Adalita Dias Favacho (Dra. Maria do Carmo)

Despacho: Intime-se.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Eustália Reis de Souza (Dr. Raimundo Osório)

Réu: Raimundo Maria Rodrigues de Souza (Dr. Luiz Gonzaga R. Lisboa)

Despacho: Diga a autora sobre a contestação e documentos

REQUERIMENTO DE ALVARÁ

Requerente: Izabel Soares Batista (Dr. Edson Couto)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 2

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Andre Paiva Monteiro e Juracy Montelo Monteiro (Dr. Edson Couto)

Despacho: Homologado por sentença o acordo de fls.

REQUERIMENTO DE ALVARÁ

Requerente: Maria Ester de Freitas Pereira (Dr. Adil Vieira)

Despacho: Deferido o pedido de fls. 2

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Luiz Felipe da Silva e Angelica Galvão da Silva (Dr. Armando Marques Gonçalves)

Despacho: Designado às 11:00 horas do dia 25 de abril do corrente ano. II - Supram os requerentes a parte referente a pensão de alimentos.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Daisemar Dourado Monteiro (Dr. Mário Ney Filgueiras)

Réu: Mauro Souza Benigno Monteiro

Despacho: I - Arbitrada a pensão provisória no valor equivalente a 15% do salário e vantagens do requerido acrescido do salário família a que faz jus a requerente. Oficie-se na forma da lei. II - Defiro a gratuidade requerida. III - A conciliação, designado o dia 02 de junho às 11:00 horas. Cite-se. IV - Intime-se o M.P.

CARTÓRIO ANA CASTELO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

JUÍZA: DRA. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

CARTÓRIO: 15º OFÍCIO

ESCRIVÃ: DRA. ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

RESENHA DO DIA 18 DE MARÇO DE 1983

Proc. nº 84/83 de IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA

Impugnante: IPASEP (Adv. Dr. Paulo Carneiro).

Impugnado: Otoniel Nobuyuki e outro (Adv. Dr. Carlos Renato M. Almeida)

Despacho: Diga o impugnado, no prazo legal.

Em, 17.03.83. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza

Proc. nº 172/83 - de DEVOLUÇÃO DE PRAZO

Requerente: IPASEP (Adv. Dr. Paulo Roberto Carneiro)

Requerido: Abelardo da Silva Nunes Filho (Adv. Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso).

Despacho: Diga o requerente.

Em, 17.03.83. a) Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 60/82 de COMISSO

Requerente: CODEM (Adv. Dra. Maria de Fátima Lauande)

Requerido: Honorato dos Santos Silva.

Despacho: Diga a Autora sobre o alegado pela curadora às fls. 18, após conclusos.

Em, 17.03.83. a) Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 88/83 de REINTEGRAÇÃO

Requerentes: Raimundo Borges do Nascimento e José Maximino de Andrade (Adv. Dr. Adalberto A. de Souza)

Requerida: P.M.B.

Despacho: Cite-se a requerida, obedecidas as formalidades legais.

Em, 17.03.83. a) Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 2575/83 - de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Dra. Maria Célia Duarte)

Despacho: II - Cite-se a requerida, para vir ou mandar receber em cartório, no dia 30.03.83, às 11:00 horas, a importância mencionada na inicial, sob pena de depósito, que deverá ser feito em caderneta de poupança do B.E.P. Em, 17.03.83. a) Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 48/83 de AÇÃO SUMARÍSSIMA

Requerente: Embratel S/A (Adv. Sérgio Câmara).

Requerida: Madeiras Asturias Ind. Com. Imp. e Exp. Ltda.

Despacho: Ao contador do Juízo. Em, 17.03.83. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 50/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Paulo Klautau)

Executada: José Martinho Moraes da Silva

Despacho: Defiro em parte o pedido de fls. 14/15, devendo os autos serem remetidos ao contador do juízo para elaboração do débito, conforme demonstração de fls., arbitrando os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

Após, dê-se vista ao exequente e executado, para se manifestarem sobre a conta, não havendo impugnação sejam os autos conclusos para designação de dia e hora para pagamento. Em, 17.03.83. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 81/83 de REPARAÇÃO DE DANO

Requerente: Cláudio Guimarães Temporal (Adv. Hermenegildo Crispino)

Requerido: Governo do Estado do Pará.

Despacho: Ao contador do Juízo. Em, 17.03.83. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 75/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio Gomes)

Executada: Mercedes Gonçalves Costa

Despacho: Ao contador do Juízo. Em, 17.03.83. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 47/83 de AÇÃO SUMARÍSSIMA

Requerente: Embratel S/A (Adv. Sérgio Câmara)

Requerido: L.S. Siqueira.

Despacho: Ao contador do Juízo. Em, 17.03.83. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 100/83 de HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: Domingos Francisco Fernandes

Requerida: Celpa S/A.

Despacho: Devolva-se os presentes autos ao representante do M. Público, a fim de que seja cumprido o que determina o art. 22, inciso II da lei complementar nº 40, de 14.12.81. Em, 17.03.83. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 106/83 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Antonio Carmelo Lustosa Failache e outros (Adv. Marília Carneiro).
Impetrado: P.M.B.

Despacho: Nego a liminar requerida, Oficie-se a autoridade coatora a fim de prestar informações a respeito do assunto, no prazo de 10 dias, entregando-lhe a segunda via apresentada pelo requerente, com as cópias dos documentos. Em, 17.03.83. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 64/83 de AÇÃO SUMARÍSSIMA

Requerente: Embratel S/A (Adv. Sérgio Rocha Câmara)

Requerido: Maracajá Hotéis e Turismo Ltda.

Despacho: Ao contador do Juízo. Em, 17.03.83. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 151/82 de COMISSO

Autor: CODEM (Adv. Mª de Nazaré Mendes)

Réu: José Ferreira Bastos

Despacho: Para purgação da Mora, designo o dia 30.03.83., às 11:00 horas, em cartório, pagando custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor dos foros correspondentes dos anos em atraso. Em, 17.03.83. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 2575/83 de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Maria Célia Duarte)

Executada: Casa das Novidades (Adv. Maria da Graça Lobato)

Despacho: Sejam os embargos de fls. e documentos que o acompanham autuados em apenso, após voltem-me conclusos.

Em, 17 de março de 1983. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 408/82 de EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Condomínio da Caixa Econômica do Pará (Adv. Dr. Jayme Bentes)

Embargado: Fazenda Pública Municipal.

Despacho: Diga a embargante. Em, 17.03.83. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 69/83 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Dulcinéia de Souza Santa Rosa (Adv. Vinicius Hesketh)

Requerida: P.M.B. (Adv.)

Despacho: I - Indefiro o pedido de fls. 11, devendo a requerente providenciar com urgência a citação da requerida, sob as penas da lei.

II - Cite-se a requerida para vir ou mandar receber no dia 30.03.83., às 11:00 horas, em cartório a importância mencionada na inicial, sob pena de depósito, que deverá ser feito em caderneta e poupança do B.E.P.

Em, 17 de março de 1983.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Obs: A resma feita na parte final do despacho de fls. 11, foi por este Juízo. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 67/83 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Vinicius Hesketh (Adv. Vinicius Hesketh)

Requerida: P.M.B.

Despacho: I - Defiro o pedido de fls. 11, devendo a requerente providenciar com urgência a citação da requerida, sob as penas da lei.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 21.03.83.

(Ext. Reg. nº 1458)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 2a. JCJ-1.601/82
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de abril de 1983, às 17:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por ALAN FERREIRA DOS SANTOS, contra IMAP. Ind. Madeireira e Agropecuária Ltda. bem esse encontrado no Depósito do E. TRT. a Trav. D. Pedro I, 750, que são os seguintes:

Uma máquina datilográfica, da marca "FACIT", cor cinza, com 190 espaços, número 918511629, avaliada em Cr\$-35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário a Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de março de 1983. Eu, José Eduardo A. Diniz, Tec. Judiciário, datilografei. E eu, Geraldo Dantas Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 747)

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº 2a. JCJ-1.978/82

Pelo presente Edital de Citação, na forma abaixo, o doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. JCJ de Belém.

FAZ SABER, pelo presente Edital, que fica citado o senhor Nilson Raimundo Oliveira Régio, ora em lugar incerto e não

sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, a quantia de Cr\$-4.449,13 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e treze centavos), correspondente às custas processuais devidas nos autos supra em que é reclamada Aripuanã Madeiras Ltda., à Fazenda Nacional.

Resumo:

Custas de Sentença.....	Cr\$ 3.405,13
Custas de Execução.....	Cr\$ 1.044,00

Cr\$ 4.449,13

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Tec. Judiciário. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 748)

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº 2a. JCJ-01/83

Pelo presente Edital de Citação, na forma abaixo, o doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. JCJ de Belém.

FAZ SABER, pelo presente Edital que fica citada a empresa SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO BRASIL, ora em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e nove centavos, correspondente a principal e custas processuais, nos autos supra em que é reclamante BENEDITO FERREIRA LIMA.

R E S U M O:

Principal.....	Cr\$ 449.242,51
Custas de Sentença.....	Cr\$ 12.146,40
Custas de Execução.....	Cr\$ 1.044,00

Cr\$ 462.432,91

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Téc. Judiciário, datilografei. E eu, Geraldo Dantas.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 746 - Dia: 23.03.83)

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº 2a.JCJ-1.829/82

Pelo presente Edital de Citação, na forma abaixo, o doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente da 2a. JCJ de Belém.

FAZ SABER, pelo presente Edital que fica citado o senhor Acrésio Gilberto Coelho, com endereço em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-6.405,55 (seis mil quatrocentos e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), correspondente à custas processuais, nos autos supra em que é reclamada AMACOL - Amazônia Comércio e Indústria.

R E S U M O:

Custas de Sentença..... Cr\$ 5.361,55
Custas de Execução..... Cr\$ 1.044,00

Cr\$ 6.405,55

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito, à Fazenda Nacional.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze dias do

mês de março de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Téc. Judiciário, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 745 - Dia: 23.03.83)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a empresa Vértice Engenharia Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo nº 3a. JCJ-229/83, em que é reclamante Otaviano Durval Araújo, para comparecer na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750, 4º andar, no dia 06 de abril de 1983 às 16:15 horas, para audiência inaugural de instrução e Julgamento do processo supramencionado em que o reclamante pleiteia as parcelas de férias, gratificação de Natal, depósito de FGTS com artigo 9º e 22 do Refundats, salário família horas extras, adicional noturno, juros e correção monetária, no valor líquido.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 17 de março de 1983.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 749)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

COMISSÃO DO CONCURSO C - 150

E D I T A L

De ordem do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão do Concurso C-150 - AUXILIAR JUDICIÁRIO, código TRT-8a.-AJ.022, classe A, referência NM inicial, para lotação em Belém, TORNO PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado da prova de COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO, na qual lograram aprovação os candidatos a seguir relacionados por número de inscrições:

0010 - 0011 - 0012 - 0013 - 0014 - 0024 - 0025 - 0027 - 0028 - 0030 - 0035 - 0042
0044 - 0045 - 0047 - 0048 - 0049 - 0051 - 0053 - 0056 - 0063 - 0064 - 0065 - 0068
0069 - 0070 - 0073 - 0074 - 0075 - 0077 - 0078 - 0082 - 0085 - 0086 - 0087 - 0089
0090 - 0091 - 0092 - 0093 - 0095 - 0096 - 0098 - 0099 - 0106 - 0109 - 0110 - 0112
0118 - 0120 - 0121 - 0125 - 0126 - 0127 - 0128 - 0129 - 0130 - 0132 - 0137 - 0139
0140 - 0144 - 0145 - 0146 - 0148 - 0151 - 0154 - 0157 - 0160 - 0162 - 0163 - 0164
0165 - 0166 - 0167 - 0169 - 0170 - 0171 - 0175 - 0177 - 0178 - 0179 - 0180 - 0181
0182 - 0184 - 0185 - 0186 - 0188 - 0193 - 0194 - 0195 - 0198 - 0202 - 0203 - 0204
0207 - 0209 - 0213 - 0216 - 0221 - 0226 - 0230 - 0231 - 0232 - 0234 - 0235 - 0237
0245 - 0248 - 0253 - 0256 - 0258 - 0259 - 0266 - 0268 - 0273 - 0274 - 0277 - 0278
0279 - 0280 - 0281 - 0283 - 0284 - 0287 - 0288 - 0290 - 0292 - 0295 - 0300 - 0301
0304 - 0306 - 0307 - 0308 - 0310 - 0314 - 0316 - 0320 - 0324 - 0325 - 0327 - 0336
0343 - 0346 - 0347 - 0348 - 0351 - 0352 - 0358 - 0362 - 0364 - 0366 - 0367 - 0369
0376 - 0378 - 0379 - 0380 - 0382 - 0385 - 0386 - 0387 - 0388 - 0392 - 0393 - 0395
0396 - 0401 - 0402 - 0404 - 0408 - 0411 - 0412 - 0413 - 0416 - 0418 - 0419 - 0420
0425 - 0430 - 0440 - 0444 - 0445 - 0448 - 0449 - 0450 - 0454 - 0455 - 0460 - 0461
0462 - 0463 - 0464 - 0467 - 0468 - 0469 - 0470 - 0471 - 0475 - 0476 - 0477 - 0478
0480 - 0483 - 0488 - 0490 - 0491 - 0492 - 0498 - 0500 - 0503 - 0506 - 0509 - 0512
0514 - 0515 - 0518 - 0519 - 0520 - 0521 - 0523 - 0525 - 0527 - 0529 - 0531 - 0534
0536 - 0539 - 0540 - 0545 - 0546 - 0548 - 0549 - 0551 - 0552 - 0555 - 0557 - 0558
0560 - 0561 - 0563 - 0568 - 0569 - 0570 - 0576 - 0581 - 0587 - 0589 - 0591 - 0595
0596 - 0600 - 0601 - 0602 - 0605 - 0606 - 0608 - 0609 - 0610 - 0613 - 0615 - 0618
0625 - 0626 - 0627 - 0628 - 0630 - 0631 - 0632 - 0633 - 0637 - 0638 - 0645 - 0651
0652 - 0653 - 0657 - 0665 - 0666 - 0667 - 0668 - 0670 - 0671 - 0674 - 0676 - 0677

0678 - 0679 - 0680 - 0681 - 0688 - 0692 - 0695 - 0696 - 0698 - 0705 - 0707 - 0708
0709 - 0711 - 0714 - 0716 - 0718 - 0719 - 0720 - 0721 - 0724 - 0726 - 0728 - 0730
0731 - 0733 - 0737 - 0738 - 0747 - 0748 - 0756 - 0760 - 0761 - 0762 - 0763 - 0766
0770 - 0773 - 0774 - 0775 - 0776 - 0778 - 0785 - 0788 - 0790 - 0791 - 0794 - 0796
0797 - 0805 - 0809 - 0811 - 0813 - 0818 - 0823 - 0828 - 0829 - 0830 - 0836 - 0838
0839 - 0841 - 0844 - 0845 - 0846 - 0847 - 0851 - 0853 - 0857 - 0859 - 0862 - 0864
0865 - 0871 - 0873 - 0877 - 0878 - 0881 - 0882 - 0885 - ---- - 0894 - 0895 - 0897
0898 - 0899 - 0903 - 0904 - 0905 - 0908 - 0916 - 0918 - 0920 - 0924 - 0927 - 0928
0929 - 0930 - 0933 - 0937 - 0938 - 0942 - 0944 - 0945 - 0947 - 0950 - 0952 - 0953
0954 - 0959 - 0960 - 0963 - 0964 - 0966 - 0967 - 0971 - 0973 - 0974 - 0975 - 0978
0981 - 0982 - 0986 - 0994 - 0996 - 0997 - 1000 - 1001 - 1002 - 1011 - 1015 - 1023
1024 - 1025 - 1026 - 1027 - 1031 - 1032 - 1034 - 1036 - 1037 - 1038 - 1042 - 1049
1051 - 1053 - 1054 - 1055 - 1057 - 1060 - 1062 - 1063 - 1064 - 1066 - 1069 - 1073
1077 - 1078 - 1083 - 1085 - 1088 - 1089 - 1090 - 1095 - 1096 - 1097 - 1098 - 1100
1104 - 1105 - 1107 - 1111 - 1113 - 1116 - 1117 - 1119 - 1120 - 1127 - 1129 - 1135
1137 - 1138 - 1140 - 1143 - 1144 - 1145 - 1146 - 1150 - 1155 - 1156 - 1160 - 1161
1163 - 1166 - 1168 - 1171 - 1172 - 1173 - 1174 - 1179 - 1180 - 1183 - 1184 - 1185
1186 - 1187 - 1189 - 1193 - 1194 - 1196 - 1200 - 1204 - 1206 - 1208 - 1209 - 1214
1215 - 1216 - 1217 - 1218 - 1221 - 1224 - 1225 - 1228 - 1229 - 1230 - 1236 - 1239
1244 - 1246 - 1250 - 1251 - 1253 - 1256 - 1257 - 1260 - 1261 - 1262 - 1268 - 1270
1271 - 1273 - 1274 - 1277 - 1278 - 1290 - 1300 - 1303 - 1309 - 1310 - 1312 - 1316
1324 - 1332 - 1333 - 1334 - 1335 - 1337 - 1338 - 1340 - 1341 - 1344 - 1348 - 1350
1352 - 1353 - 1354 - 1355 - 1356 - 1362 - 1363 - 1371 - 1377 - 1378 - 1380 - 1386
1388 - 1389 - 1390 - 1393 - 1395 - 1398 - 1405 - 1406 - 1407 - 1409 - 1413 - 1416 - 1417
1424 - 1426 - 1431 - 1433 - 1438 - 1441 - 1447 - 1448 - 1452 - 1461 - 1467 - 1470
1479 - 1483 - 1485 - 1486 - 1487 - 1488 - 1490 - 1492 - 1494 - 1496 - 1498 - 1503
1504 - 1505 - 1507 - 1508 - 1509 - 1511 - 1513 - 1520 - 1521 - 1524 - 1527 - 1528
1537 - 1540 - 1543 - 1549 - 1551 - 1554 - 1557 - 1559 - 1562 - 1564 - 1569 - 1570
1571 - 1572 - 1577 - 1578 - 1582 - 1591 - 1593 - 1594 - 1596 - 1598 - 1603 - 1609
1611 - 1614 - 1615 - 1621 - 1625 - 1626 - 1627 - 1632 - 1633 - 1634 - 1635 - 1639
1643 - 1644 - 1650 - 1652 - 1657 - 1661 - 1664 - 1666 - 1671 - 1672 - 1673 - 1674
1675 - 1677 - 1680 - 1681 - 1682 - 1683 - 1685 - 1687 - 1691 - 1692 - 1697 - 1699
1702 - 1703 - 1705 - 1709 - 1710 - 1713 - 1715 - 1716 - 1717 - 1720 - 1721 - 1724
1725 - 1727 - 1728 - 1734 - 1735 - 1738 - 1739 - 1743 - 1748 - 1749 - 1753 - 1757
1758 - 1759 - 1764 - 1766 - 1767 - 1770 - 1771 - 1777 - 1778 - 1782 - 1783 - 1784
1786 - 1788 - 1792 - 1793 - 1794 - 1796 - 1802 - 1805 - 1808 - 1809 - 1810 - 1811
1812 - 1818 - 1822 - 1823 - 1825 - 1826 - 1829 - 1833 - 1837 - 1839 - 1842 - 1843
1844 - 1849 - 1850 - 1856 - 1859 - 1862 - 1863 - 1864 - 1869 - 1870 - 1872 - 1873
1875 - 1876 - 1878 - 1880 - 1883 - 1885 - 1886 - 1889 - 1894 - 1896 - 1897 - 1900
1906 - 1907 - 1908 - 1914 - 1917 - 1926 - 1928 - 1932 - 1937 - 1939 - 1940 - 1948
1955 - 1956 - 1958 - 1959 - 1960 - 1963 - 1965 - 1971 - 1973 - 1974 - 1975 - 1980
1981 - 1982 - 1983 - 1984 - 1992 - 1995 - 1999 - 2000 - 2002 - 2004 - 2005 - 2007
2012 - 2015 - 2016 - 2021 - 2026 - 2034 - 2036 - 2037 - 2039 - 2040 - 2041 - 2043
2052 - 2057 - 2060 - 2064 - 2066 - 2068 - 2070 - 2071 - 2075 - 2077 - 2078 - 2082
2085 - 2089 - 2092 - 2093 - 2096 - 2098 - 2100 - 2102 - 2103 - 2114 - 2116 - 2119
2120 - 2121 - 2125 - 2126 - 2135 - 2137 - 2138 - 2140 - 2146 - 2148 - 2151 - 2153 - 2156
2159 - 2160 - 2161 - 2168 - 2173 - 2174 - 2176 - 2179 - 2180 - 2184 - 2185 - 2186
2188 - 2190 - 2191 - 2195 - 2196 - 2197 - 2199 - 2202 - 2204 - 2205 - 2206 - 2208
2209 - 2214 - 2216 - 2220 - 2222 - 2224 - 2225 - 2226 - 2228 - 2229 - 2231 - 2232
2236 - 2239 - 2241 - 2243 - 2244 - 2245 - 2246 - 2247 - 2248 - 2250 - 2251 - 2252
2253 - 2256 - 2258 - 2260 - 2262 - 2263 - 2266 - 2274 - 2275 - 2282 - 2284 - 2287
2288 - 2292 - 2296 - 2299 - 2301 - 2303 - 2305 - 2306 - 2308 - 2309 - 2316 - 2317
2339 - 2341 - 2349 - 2351 - 2353 - 2356 - 2358 - 2359 - 2361 - 2362 - 2366 - 2370
2372 - 2377 - 2379 - 2385 - 2390 - 2391 - 2395 - 2397 - 2399 - 2401 - 2406 - 2411
2412 - 2413 - 2414 - 2416 - 2418 - 2420 - 2421 - 2426 - 2427 - 2434 - 2438 - 2440
2444 - 2458 - 2459 - 2461 - 2463 - 2465 - 2466 - 2472 - 2473 - 2479 - 2485 - 2487
2491 - 2496 - 2497 - 2500 - 2501 - 2502 - 2504 - 2505 - 2509 - 2511 - 2512 - 2513
2515 - 2516 - 2517 - 2518 - 2520 - 2522 - 2526 - 2528 - 2534 - 2543 - 2546 - 2560
2562 - 2563 - 2570 - 2578 - 2586 - 2590 - 2594 - 2595 - 2602 - 2607 - 2612 - 2615
2618 - 2626 - 2627 - 2628 - 2630 - 2633 - 2635 - 2636 - 2637 - 2639 - 2646 - 2647
2649 - 2651 - 2654 - 2659 - 2662 - 2664 - 2669 - 2670 - 2672 - 2674 - 2682 - 2685
2686 - 2692 - 2693 - 2698 - 2700 - 2701 - 2702 - 2712 - 2715 - 2723 - 2724 - 2726
2728 - 2734 - 2738 - 2739 - 2741 - 2743 - 2747 - 2748 - 2752 - 2753 - 2758 - 2761
2765 - 2770 - 2773 - 2779 - 2780 - 2781 - 2784 - 2785 - 2788 - 2789 - 2790 - 2791
2792 - 2793 - 2798 - 2807 - 2808 - 2809 - 2816 - 2817 - 2819 - 2822 - 2828 - 2832
2836 - 2837 - 2839 - 2840 - 2842 - 2846 - 2847 - 2848 - 2852 - 2854 - 2856 - 2863

2866 - 2877 - 2878 - 2883 - 2891 - 2893 - 2901 - 2903 - 2904 - 2905 - 2906 - 2909
2915 - 2918 - 2919 - 2923 - 2925 - 2926 - 2927 - 2947 - 2948 - 2956 - 2959 - 2964
2965 - 2968 - 2970 - 2972 - 2975 - 2976 - 2979 - 2981 - 2984 - 2987 - 2990 - 2992
2996 - 2998 - 3001 - 3002 - 3008 - 3009 - 3010 - 3012 - 3013 - 3014 - 3017 - 3020
3021 - 3023 - 3024 - 3025 - 3026 - 3027 - 3030 - 3031 - 3036 - 3037 - 3039 - 3043
3048 - 3050 - 3054 - 3065 - 3068 - 3072 - 3082 - 3085 - 3086 - 3089 - 3092 - 3094
3095 - 3097 - 3100 - 3106 - 3107 - 3109 - 3118 - 3119 - 3121 - 3122 - 3123 - 3134
3137 - 3139 - 3140 - 3142 - 3143 - 3145 - 3148 - 3149 - 3153 - 3158 - 3169 - 3172
3173 - 3178 - 3185 - 3193 - 3194 - 3196 - 3200 - 3201 - 3203 - 3204 - 3212 - 3213
3215 - 3218 - 3221 - 3222 - 3223 - 3227 - 3228 - 3236 - 3239 - 3240 - 3243 - 3244
3248 - 3251 - 3252 - 3253 - 3256 - 3257 - 3263 - 3272 - 3273 - 3277 - 3278 - 3284
3285 - 3286 - 3290 - 3293 - 3294 - 3296 - 3303 - 3304 - 3305 - 3320 - 3324 - 3326
3327 - 3328 - 3333 - 3339 - 3343 - 3349 - 3351 - 3354 - 3356 - 3358 - 3359 - 3361
3364 - 3367 - 3368 - 3371 - 3372 - 3376 - 3378 - 3379 - 3382 - 3386 - 3390 - 3394
3396 - 3402 - 3406 - 3412 - 3426 - 3430 - 3432 - 3434 - 3435 - 3437 - 3438 - 3441
3442 - 3445 - 3450 - 3455 - 3459 - 3469 - 3479 - 3480 - 3482 - 3486 - 3487 - 3492
3495 - 3497 - 3499 - 3500 - 3502 - 3504 - 3505 - 3507 - 3508 - 3509 - 3517 - 3520
3522 - 3523 - 3527 - 3533 - 3537 - 3738 - 3539 - 3550 - 3552 - 3557 - 3560 - 3563
3564 - 3568 - 3570 - 3577 - 3578 - 3582 - 3584 - 3585 - 3588 - 3591 - 3594 - 3596
3598 - 3601 - 3606 - 3610 - 3612 - 3614 - 3618 - 3620 - 3623 - 3625 - 3626 - 3631
3644 - 3647 - 3650 - 3651 - 3653 - 3656 - 3657 - 3658 - 3659 - 3660 - 3670 - 3672
3674 - 3676 - 3681 - 3685 - 3686 - 3688 - 3695 - 3698 - 3701 - 3707 - 3709 - 3711
3716 - 3719 - 3720 - 3722 - 3723 - 3724 - 3725 - 3731 - 3732 - 3735 - 3744 - 3745
3757 - 3758 - 3767 - 3769 - 3770 - 3774 - 3775 - 3778 - 3780 - 3781 - 3784 - 3787
3789 - 3801 - 3803 - 3804 - 3805 - 3807 - 3815 - 3819 - 3820 - 3821 - 3822 - 3823
3829 - 3831 - 3832 - 3833 - 3851 - 3856 - 3857 - 3865 - 3867 - 3868 - 3869 - 3870
3872 - 3874 - 3878 - 3879 - 3880 - 3883 - 3889 - 3900 - 3903 - 3906 - 3910 - 3915
3920 - 3921 - 3923 - 3926 - 3927 - 3928 - 3929 - 3931 - 3932 - 3933 - 3935
3939 - 3944 - 3945 - 3946 - 3948 - 3953 - 3961 - 3962 - 3963 - 3964 - 3965 - 3970
3971 - 3972 - 3975 - 3977 - 3981 - 3983 - 3986 - 3997 - 3999 - 4002 - 4003 - 4005
4010 - 4011 - 4013 - 4019 - 4023 - 4026 - 4028 - 4031 - 4033 - 4038 - 4042 - 4046
4048 - 4049 - 4054 - 4055 - 4056 - 4057 - 4058 - 4059 - 4060 - 4061 - 4062 - 4063
4068 - 4070 - 4071 - 4083 - 4093 - 4094 - 4098 - 4099 - 4102 - 4103 - 4104 - 4105
4109 - 4114 - 4124 - 4136 - 4139 - 4140 - 4151 - 4152 - 4155 - 4170 - 4180 - 4184
4188 - 4189 - 4192 - 4197 - 4201 - 4202 - 4204 - 4205 - 4207 - 4212 - 4216 - 4218
4219 - 4222 - 4224 - 4225 - 4226 - 4228 - 4230 - 4236 - 4245 - 4246 - 4250 - 4251
4255 - 4257 - 4258 - 4262 - 4264 - 4270 - 4273 - 4285 - 4289 - 4294 - 4296 - 4299
4300 - 4303 - 4305 - 4307 - 4310 - 4312 - 4313 - 4318 - 4319 - 4321 - 4325 - 4326
4328 - 4330 - 4336 - 4339 - 4342 - 4347 - 4349 - 4351 - 4354 - 4355 - 4360 - 4362
4363 - 4367 - 4369 - 4371 - 4372 - 4374 - 4375 - 4379 - 4380 - 4383 - 4385 - 4387
4388 - 4390 - 4392 - 4393 - 4394 - 4396 - 4397 - 4400 - 4403 - 4404 - 4408 - 4409
4412 - 4417 - 4426 - 4428 - 4430 - 4434 - 4443 - 4446 - 4450 - 4451 - 4452 - 4455
4458 - 4460 - 4461 - 4467 - 4469 - 4477 - 4478 - 4486 - 4487 - 4489 - 4491 - 4493
4495 - 4498 - 4508 - 4518 - 4519 - 4520 - 4521 - 4522 - 4523 - 4524 - 4525 - 4530
4534 - 4540 - 4544

Outrossim, FAÇO PÚBLICO, para ciência dos candidatos habilitados na prova anterior, o calendário para a realização da segunda prova, como abaixo especifica do:

Prova: DIREITO
Data realização: 27 DE MARÇO DE 1983 - Domingo
Hora: INÍCIO ÀS 9 (NOVE) HORAS
Local: NÚCLEO DA U.F.Pa. - SETOR BÁSICO

Distribuição dos candidatos: A relação com a distribuição dos candidatos, por pavilhão/sala, será afixada nos quadros de avisos no andar térreo do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, na Trav. Dom Pedro I, nº 750, a partir do dia 23/3/83.

O acesso ao local das provas será feito exclusivamente pelo Portão Principal do Campus Universitário, devendo os candidatos ali se apresentarem com a antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos do cartão de identificação e de caneta esferográfica azul.

A identificação da prova de DIREITO será feita publicamente no dia 08 de abril de 1983, a partir das 7:30 horas, no Auditório do TRT da 8a. Região e o resultado será publicado, por meio de Edital, no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 21 de março de 1983

Jair Queiroz Fernandes
JAIR QUEIROZ FERNANDES
Secretário da Comissão

VISTO:

Roberto Xavier de Almeida Ferreira
Dr. ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Presidente da Comissão do Concurso C-150

(Ext. Reg. nº 1479. Dia: 23.03.83)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Advogados e vistos os processos 1ª JCJ de Belém nºs: 119 e 681/81, 635, 1.100, 1.155 e anexo, 1.406, 1.430, 1.477, 1.585, 1.622, 1.650, 1.708, 1.751, 1.764, 1.794, 1.795, 1.809 e anexos, 1.818 e anexo, 1.825, 1.838 e 1.862/82; 2ª JCJ - 1.082, 1.520, 1.374, 1.699, 1.789, 1.422, 1.849 e 1.926/82, 1.841, 1.705, 1.785, 1.566, 1.701, 1.696, 1.806, 1.801, 1.684, 1.798, 1.703, 1.833, 1.816, 1.418, 1.507, 1.447, 1.055, 1.562, 1.461, 443, 924, 1.821, 1.845, 1.095 e 1.575/82, 30/83, 1.882/82, 1.883 e 1.893/82; 3ª JCJ - 1.834, 1.137, 1.706 e 1.734/82, 1.755, 1.801, 1.838, 1.848, 1.797, 1.951, 171, 1.871, 1.881, 1.846/82, 194 e 73/83; 4ª JCJ - 2.052, 2.043, 2.039, 1.088, 1.089, 604, 1.876, 1.973, 1.946, 1.913, 1.829, 1.801, 1.818, 1.757, 1.797, 1.725, 1.556 e 1.010/82, 200, 98, 188, 107, 88, 30, 72, 255, 299 e 203/83; 5ª JCJ - 1.054, 1.769, 1.802, 1.968, 1.991 e 2.011/82; 6ª JCJ - 57, 1.055, 657, 1.490, 1.500, 1.516, 1.035, 1.880, 1.674, 1.797, 1.851, 1.861, 1.874, 1.805, 1.831, 1.823, 1.564 e 1.953/82.

1 - Os presentes autos de correlção dizem respeito aos processos de execução de dívidas trabalhistas da Santa Casa de Misericórdia do Pará para com empregados seus. Avoquei tais processos a exame, porque, na reunião desta Corregedoria com os Exmos. Srs. Juízes Presidentes de Juntas da Capital, realizada em 11 de março de 1983, foi confirmado aquilo que a notoriedade dos fatos já fazia pressentir: a crise da Santa Casa atingiu um estado de gravidade tal, que não mais se coaduna com medidas limitadas e advertências indiretas aos responsáveis. Faz-se necessário todo um conjunto de providências de saneamento financeiro, para a restauração do crédito comercial e da credibilidade social da Instituição. Uma mudança orgânica dos métodos deve ser implantada visando preservar e fortalecer aquilo que constituiu a principal e mais bela finalidade da Santa Casa, ao longo de séculos de existência: os serviços benéficos de atendimento gratuito aos doentes pobres. Tal mudança parece dever passar por medidas como:

- a) a reativação imediata dos setores economicamente rentáveis;
- b) a recuperação do rico patrimônio da Santa Casa e atualização de sua receita patrimonial;
- c) a sustação do empregulismo, reduzindo-se, dentro dos preceitos da lei, os excessivos coeficientes de encargos trabalhistas por leito hospitalar;
- d) o fechamento de setores economicamente inválveis, salvo os de indigentes; substituição de profissionais de qualquer nível, cuja eficiência na condução dos serviços sob sua chefia venha sendo

mantida abaixo de padrões razoáveis; ruptura de ajustes de cessão a terceiros do espaço hospitalar, se prejudiciais a uma melhor utilização a médio prazo;

e) coordenação imediata de esforços com os órgãos públicos de saúde e ensino médico - SESPA, INAMPS, Universidade e LBA, pelo menos;

f) reformulação dos estatutos que permita, no futuro, uma participação expressiva dos órgãos públicos de saúde e ensino médico na eleição de gestores, supervisão e controle das atividades da Instituição;

g) ampliação das fontes governamentais de apoio à Santa Casa durante o presente período crítico e apelo a campanhas comunitárias, com ajuda dos estudantes de Medicina, para arrecadação suplementar de fundos necessários à liquidação dos débitos atrasados;

h) resgate das dívidas ora em atraso, conforme um cronograma aceitável.

Sem essas medidas drásticas, indispensáveis à salvação do estabelecimento, a Santa Casa de Misericórdia perecerá, e com ela o único grande hospital de acolhimento das populações pobres de nosso Estado, no qual não se tem notícia histórica de que jamais haja sido recusado um indigente por motivo político, racial, de classe ou nacionalidade, mesmo nos piores momentos de fanatismo partidário, ideológico ou, antes e depois da Abolição racista. Com ela extinguir-se-á também aquele que foi o melhor núcleo de prática médica para os estudantes do Norte, um campo variado e riquíssimo de observação científica, uma tradição de clínica instaurada muito antes de Camilo Salgado sonhar com a primeira escola de Medicina que fundou há sessenta anos atrás; na verdade, antes mesmo do retorno de Frutuoso Guimarães a Belém, em 1839, após o doutorado em Medicina na Bélgica e quando os rescaldos da Cabanagem ainda se faziam notar na região.

2 - Por muitas crises passou a Santa Casa em sua longa existência desde 1650. A atual parece assemelhar-se a de meados do século XIX, que só a resolução e coragem de Frutuoso Guimarães, o grande Provedor, logriam finalmente ultrapassar. A Diretoria de 1848, segundo um historiador, "verificara ser insustentável a bi-sécular benemérita Santa Casa e o imediato colapso de sua atividade hospitalar, a mais essencial e peculiar. A dilapidação do patrimônio era sistemática; nas fazendas confiadas a feitores escravos, estes vendiam clandestinamente o gado e produção lavourela, e as instalações em absoluta ruína; prédios e escravos alugados sem pagamento imemorial de alugueres; esmolas consumidas em cerimônias

religiosas. Urgia reformulação estatutária radical, de parafuso a essas locupletações, e de novos rumos (...) ferir poderosos e radicados interesses subalternos e estruturar as medidas drásticas de recuperação e sobrevivência".

Faço à complexidade da situação, na época, ninguém se arriscava a aceitar os pesados ônus da administração. Foi com a abnegação e o grande sentimento pelos pobres, do modesto Doutor Frutuoso Guimarães, que se montou a comissão da crise. E, apesar da inesperada epidemia de febre amarela que contagiou 12.000 pessoas, parte das quais a Santa Casa foi forçada a atender em regime de sobrecarga, aquele médico admirável conduziu o barco vitoriosamente em meio à tempestade.

A geração paraense do final do século XX não pode ser menos generosa, nem menos resoluta na defesa da saúde das classes desamparadas, do que os médicos liberais de 1850.

Não se trata de manter o mesmo hospital, sua estrutura física. O importante é conservar a instituição. O hospital já existiu em outro lugar, na atual Praça Barão de Guajará; o de hoje foi inaugurado em 1900 e pode perfeitamente mudar de forma. Deve-se pensar, por exemplo, numa intensificação do uso do metro quadrado de solo mediante construção vertical e em todas as soluções que tornem o hospital mais econômico e até largamente rentável, de modo a permitir a destinação de boa parte da receita para os indigentes, sem mais temor de crises periódicas, principalmente da gravidade da atual. Neste sentido, impõe-se, além das medidas saneadoras de urgência, a realização de estudo que, a médio prazo, indiquem a solução moderna para aquilo que há de ser a nova Santa Casa de Misericórdia, em que uma verdadeira misericórdia se possa novamente exercer, em substituição à ruína e à desordem que se oferecem hoje em dia aos pacientes.

3 - A legislação brasileira não confere diretamente ao Juiz de primeiro grau a coordenação das atividades de execução das sentenças financeiras de seus pares, a não ser em casos de falência comercial ou de declaração judicial de insolvência no civil. É assim que, tanto no presente processo, como nos outros em curso nas Juntas de Belém, contra a Santa Casa, cada Juiz em particular vem tomando as providências isoladas que a legislação lhe permite. Todos eles, sem exceção, conscientes de suas responsabilidades sociais e do significado comunitário da Santa Casa, têm manifestado a esta Corregedoria sua apreensão com o estado da entidade benemérita, mas, por outro lado, não podem recuar de sua missão legal - também socialmente relevante - de resguardar os direitos já reconhecidos aos trabalhadores do hospital.

É chegado o momento, pois, de intervenção da Corregedoria na matéria. Cabe-me, pela lei, exercer a correção parcial, a requerimento ou ex officio, "sempre que se fizer necessário" (CLT, art. 682 - XI). E o Regimento Interno do Tribunal me atribui o dever de "correção permanente" na área de jurisdição da 8ª Região (artigo 21 - I). Sem dúvida alguma, quando está em jogo um alto interesse social, constitui obrigação e simultaneamente direito estrito do Corregedor, por meio de despacho ou qualquer outra medida útil, revogar, reformar ou adaptar os atos dos Juizes do primeiro grau, de modo a que se ajustem àquele interesse mais alto. Esta é a ratio legis suprema das correções, e seu motivo inspirador é o mesmo que informou o art. 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, segundo o qual, "na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum".

4 - Ora, o estudo dos diversos processos de execução avocados mostra que vêm sendo apreendidos pela Justiça do Trabalho bens e valores que constituem apenas partes do patrimônio da Santa Casa. Por vezes, os Meritíssimos Juizes chegam a determinar o bloqueio dos créditos bancários da instituição, truncando de este modo o fluxo financeiro. Se se tratasse de uma determinação única, em certo processo, relativo a uma empresa em boa situação, a técnica de execução parcial não traria maiores inconvenientes, visto que o interessado cuidaria de levantar a penhora, pedindo sua substituição por dinheiro. Assim, porém, não vem ocorrendo com a Santa Casa: primeiro, porque os atos de apreensão vieram se multiplicando e tendem a crescer em número; segundo, por que não há dinheiro com que substituir os bens penhorados.

Eis, portanto, que se torna aconselhável transubstanciar essas diversas penhoras ou bloqueios em uma penhora única e geral, que recaia sobre o estabelecimento como um todo, mas por conta a designação de uma Junta Administrativa dotada de poderes excepcionais, capaz de tomar em mãos a gestão da Santa Casa e reconduzi-la à normalidade.

São manifestas as desvantagens de se penhorarem partes ou pedaços de unidades econômicas integradas, de forma a afetar suas funções, e a legislação há muito tempo reconhece isso. O Decreto 3.084, de 05 de novembro de 1898, proíbe a penhora separada de móveis, material fixo e rodante das estradas de ferro. O Código de Processo Civil de 1939 estendeu essa regra aos "edifícios, maquinismos, animais e acessórios de estabelecimentos de indústria extrativa, fabricação agrícola e outras, indispensáveis ao seu funcionamento" (art. 942, item XIII).

Hoje, o Código de Processo Civil de 1973 tem toda uma subseção dedicada à penhora, depósito e administração de empresa e de outros estabelecimentos, enquanto unidades orgânicas.

Será a Santa Casa um "estabelecimento", no sentido do Código de Processo Civil? A pergunta é ociosa. Ainda que possamos negar à Santa Casa todo caráter comercial, o que importa, para efeitos trabalhistas, é que ela é equiparada às empresas. "Equiparam-se ao empregador, para os efeitos exclusivos da relação de emprego, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitirem trabalhadores como empregados" (§ 1º do art. 2º da CLT).

Por conseguinte, tem plena aplicação ao caso o artigo 677 do Código de Processo Civil:

"Quando a penhora recair em estabelecimento comercial, industrial ou agrícola, bem como em semoventes, plantações ou edifício em construção, o juiz nomeará um depositário, determinando-lhe que apresente em dez (10) dias a forma de administração".

A palavra "depositário", aí, é genérica. Compreende o número de gestores que, a critério do Juiz, se fizer necessário. Esse problema já foi superado por Pontes de Miranda, ao comentar a penhora sobre a renda: "... as circunstâncias podem sugerir ou mesmo exigir que sejam, por exemplo, dois ou mais diretores" (Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Rio, 1976, tomo X, p. 334).

5 - Por todo o exposto e considerando que os depositários da penhora devem ter a confiança imediata da Justiça, chamo à ordem os processos avocados, para determinar que a penhora seja única e, nos autos do Processo 2º JCJ-1.095/82, recaia sobre a totalidade do estabelecimento Santa Casa de Misericórdia, cujos bens de toda espécie - móveis, imóveis ou semoventes, direitos e ações - ficam incluídos na apreensão judicial ora decretada.

Suspendendo temporariamente as atribuições da Assembléia Geral dos sócios e destituindo da gestão a atual diretoria, nomeio depositários co-responsáveis e simultaneamente administradores do estabelecimento penhorado o médico Rubens Guilhon Coutinho, o advogado Adauto Cerqueira Santos, a médica Angellina Serra Freire Lobo e o economista Edson Benedito Roffé Borges, os quais constituem, por bem desta decisão, a Junta Governativa da Santa Casa de Misericórdia, pelo período necessário à regularização dos negócios e à extinção das execuções trabalhistas pendentes contra a executada.

A Junta deverá apresentar ao MM. Juiz Presidente da 2ª Junta de Belém, no prazo de dez (10) dias, a forma de administração, compreendendo pelo menos: a) sistema de direção e divisão interna de responsabilidades dos membros da Junta, cujo coordenador será o Dr. Rubens Guilhon Coutinho; b) diretrizes genéricas que a Junta pretende observar para recuperar a Santa Casa, restabelecer seu crédito e regularizar suas atividades; c) Prazo que solicita para realização de inventários, levantamentos, balanços, análises e relatórios, que julgue necessários, e apresentação do plano detalhado de gestão ao juiz.

Apresentada a forma de administração, devem as partes ser ouvidas em cinco dias a respeito (§ 1º do art. 677 do CPC), para decisão pelo MM. Juiz da execução.

O auto da penhora será lavrado na sede da Santa Casa pelo Sr. Oficial de Justiça, o qual, logo a seguir, investirá a Junta Governativa nos poderes agora conferidos, efetuando em mãos dela o depósito do complexo penhorado, para que cada membro depositário possa fazer valer seus direitos de mando e cumpra sua obrigação legal.

Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, caberá prosseguir nos demais termos de direito, uma vez que a mais antiga das penhoras foi realizada por bem de sua decisão. O pagamento dos créditos trabalhistas apurados em outras Juntas far-se-á mediante requisição àquele Juiz.

Uma cópia deste despacho deve integrar cada processo avo-
cado, no qual o respectivo Juízo deverá intimar os reclamantes-exe-
quentes.

A Secretaria da Corregedoria fará intimar a atual adminis-
tração.

Belém, 14 de março de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da 8ª Região

(G. Reg. nº 755)

**DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AS
EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDI-
NÁRIA REALIZADA EM 16.03.83.**

PROCESSO RO 224/83

Recorrente: Madeira Itália Americana, Comércio e Indústria
Ltda. (Maíame)

Advogado: Dr. José Melo da Rocha

Recorrido: José Ladislau Ferreira

Origem: JCJ de Breves

Relator: Sr. E. S. Carvalho

Revisor: Dr. Arthur Seixas

PROCESSO RO 217/83

Recorrente: José Pacífico dos Anjos

Advogado: Dr. José Raimundo Cosmo Soares

Recorrido: Cláudio Rufino dos Reis

Origem: JCJ de Santarém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Ribamar Soares

PROCESSO RO 199/83

Recorrente: José Raimundo Bandeira Cordovil

Advogado: Drs. Itair Silva e Paula Frassinetti

Recorrido: Empresa de Navegação da Amazônia S/A -
ENASA

Advogado: Drs. Douglas Domingues e Darcy Lameida
Ramos

Origem: 1a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dra. Semíramis Arnaud

PROCESSO RO 201/83

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Advogado: Dr. Marcos Aurélio A. Albuquerque

Recorrido: Francisco Corrêa dos Santos

Advogado: Dr. Odival Quaresma

Origem: JCJ de Abaetetuba

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. E. S. Carvalho.

PROCESSO RO 241/83

Recorrente: João Damasceno Cardoso

Advogado: Dr. José da Rocha Moreira

Recorrido: EMPESCA S/A - Construções Navais, Pesca e
Exportação

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

Origem: 3a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Ribamar Soares

PROCESSO RO 221/83

Recorrente: MAIAME - Madeira Itália Americana Comércio e
Indústria Ltda.

Advogado: Dr. José Melo da Rocha

Recorrido: José Miranda de Jesus e outros

Origem: JCJ de Breves

Relator: Sr. E. S. Carvalho

Revisor: Dr. Arthur Seixas

PROCESSO RO 236/83

Recorrente: Luiz Ivan Janaú Barbosa - Proprietário da
LINAVE

Recorrido: Emílio Moraes de Souza

Origem: 2a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Dr. Pedro Mello

PROCESSO RO 233/83

Recorrente: Companhia Cervejaria Brahma - Filial de Belém

Advogado: Dr. Júlio de Alencar

Recorrido: José Osborne Brasil

Advogado: Dr. Ademar Douvergne Mendes Lima

Origem: 3a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Dr. Pedro Mello

PROCESSO RO 234/83

Recorrente: José Ferreira de Brito

Advogado: Drs. Itair Silva e José Maria Q. de Alencar

Recorrido: Gelar S/A.

Advogado: Dr. José Maria T. Haber

Origem: 3a. JCJ de Belém

Relator: Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Dra. Lygia Oliveira.

PROCESSO RO 231/83

Recorrente: AMACOL - Amazônia Comércio e Indústria

Ltda.

Advogado: Dr. Albérico Pimentel Filho

Recorrido: Sebastião Neves de Lima

Advogado: Dra. Paulo Frassinetti

Origem: 3a. JCJ de Belém

Relator: Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Dra. Lygia Oliveira.

PROCESSO RO 228/83

Recorrente: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodov-
viários de Belém

Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar

Recorrido: E. George & Cia.

Advogado: Dr. José Maria T. Haber

Origem: 3a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Dr. Pedro Mello

PROCESSO RO 227/83

Recorrente: Lindalva Corrêa Lopes

Advogado: Drs. Deusdedith Brasil e Miguel Elias B. Zemerio

Recorrido: Enel Engenharia S/A.

Advogado: Dr. Gladaniel P. de Carvalho

Origem: 4a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Ribamar Soares

PROCESSO RO 197/83

Recorrente: Companhia Florestal Monte Dourado

Advogado: Dr. José Torquato de Alencar

Recorrido: Domingos Saldanha Pereira

Advogado: Dr. Iraclides Yolanda de Castro

Origem: 4a. JCJ de Belém

Relator: Dra. Semíramis Ferreira

Revisor: Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO RO 206/83

Recorrente: Sindicato dos Cond. de Veículos Rodov. de
Belém e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transp.
Rodoviários.

Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar

Recorrido: Companhia Agropecuária do Pará

Origem: 5a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. Orlando Lobato

PROCESSO RO 220/83

Recorrente: MAIAME - Madeira Itália Americana Comércio e
Indústria Ltda.

Advogado: Dr. José Melo da Rocha

Recorrido: Francisco Moreira da Silva

Origem: JCJ de Breves

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

PROCESSO RO 235/83

Recorrente: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviá-
rios de Belém

Recorrido: Transporte Brasfrio Ltda.

Advogado: Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima

Origem: 1a. JCJ de Belém

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

PROCESSO RO 202/83

Recorrente: Servix Engenharia S/A.

Advogado: Dra. Rosário Almeida

Recorrido: Francisco Leudes Amorim Ferreira

Advogado: Dr. Odival Quaresma.

Origem: JCJ Abaetetuba

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

PROCESSO RO 209/83

Recorrente: Belauto Administradora Ltda.

Advogado: Dr. Roberto Ferreira

Recorrido: Alfredo Sandoval Monteiro Lobato

Advogado: Dr. Altemar Paes

Origem: 5a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dra. Semiramis Ferreira
 PROCESSO RO 243/83
 Recorrente: Sociedade Beneficente Hospitalários de Cristo -
 Educandário Nazareno
 Advogado: Dr. Rui Souza Filho

Recorrido: Cleonice Favacho Brito
 Advogado: Dr. José Humberto Lima
 Origem: 2a. JCI de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dr. Orlando Lobato.

(G. Reg. nº 750)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO N. 2.791

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno e, em cumprimento à decisão do T.R.E., em Sessão Plenária de 10.03.83.

RESOLVE:

Designar o Dr. Heronides de Souza Primo, Juiz da Vara de Concelção do Araguaia, para responder pelo expediente da 23ª Zona Eleitoral - Marabá, durante o impedimento da titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 03.03 a 01.05.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 17 de março de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. n. 759 - Dia 23.03.83)

APOSTILA

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

Ao funcionário de que trata o presente título, foi atribuído o vencimento correspondente ao símbolo TRE—DAS.3, a partir de 22 de dezembro de 1982, em cumprimento à Lei n. 7.041, de 16.10.82, e a Resolução n. 11.624, de 16.12.82, do Tribunal Superior Eleitoral.

Gabinete da Presidência, em 16 de fevereiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. n. 759 - Dia 23.03.83)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA ELEITORAL — PA

EDITAL 09/83

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Adalberto de Souza Santos, Aprígia de Souza Nina, Antônio Carlos de Oliveira, Antônio Carlos de Leão, Amadeu Clemente Ferreira, Edinéa do Socorro Cardoso Chagas, Edilson José Ferreira da Silva, Francisca Teodoro, Gilberto Luiz Araújo da Silva, Iranilde Ferreira Borges Lobo, Idevaldo Neves de Miranda, José Barbosa do Nascimento, José Afonso Souza Duarte, José Sebastião Pereira Pinto, José Pedro Peixoto, João Franco da Conceição, José Nazareno Pimentel Tenório, José Rodrigues da Silva, Jorge Teles de Barros, Jacirene Silva Ramos, Luiz Carlos Pacheco de Vilhena, Martins Vale da Silva, Maria das Graças de Jesus e Silva, Maria de Fátima Câmara Corrêa, Maria das Graças Melo de Barros, Marinete Flexa de Amorim, Noel Paulo da Silva, Paulo Nonato das Neves, Raimundo Carlos da Cruz, Raimundo Nonato Monteiro Marques, Raimundo do Socorro da Silva Ferreira, Raimundo Moura Lopes, Raimundo Nonato Soares, Suelenir de Nazaré Leite da Silva, Sotero Rodrigues da Silva e Waldemir Souza de Almeida.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. n. 760 - Dia 23.03.83)

EDITAL Nº 15/83

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Ademir Brito, Admilton Ivani Well Pessoa; Allete Lopes Santos; Arlete Araújo da Rocha; Altavir Alves Lima; Adalgisa Cardoso Nogueira; Acilon Miguel da Silva; Ana Lúcia Rodrigues Ferreira; Dil-

ma Antônio José Feio; Eduardo Ferreira do Amaral; Emiliana Maria Souza Macêdo; Eliana Tabosa Santos; Ercília Tenório Oliveira; Flávio Tavares; Francisco Cardoso dos Santos; Fernando Amador Livramento; Gregório Naziazeno Batista Filho, Herbet Matos Ferreira, João Universino de Lima Lôbo, José Antônio Gomes Pojo, José Edson Souza Benjamin; José Agular Lima, Josecl Rodrigues Costa; Jardineia Leite Gomes Vital; Lillian Jane Coelho Argolo; Lindalva Ferreira Caldas; Maria de Fátima dos Santos Telxeira; Maria Celeste Pimentel Pereira; Maria da Glória Cardoso da Silva; Maria Luíza Bastos de Paiva; Maria Lucia dos Anjos Miranda, Maria Edna Mendes Barbosa; Mariano Assunção Lima da Silva; Mayza Rodrigues de Almeida; Martins dos Santos; Marivone Protázio Marinho; Nadelson Alves Cunha, Nelson José de Barros Rodrigues; Oscarina Castelo Branco; Orlando Borges Rodrigues Pereira; Paulo Antônio do Rosário Silva; Pedro da Silva Oliveira; Raimundo Gomes Pinheiro; Raimundo Costa Pimenta; Raimundo Turbê da Trindade; Raimunda Vilhena Soares; Ronaldo Souza Monteiro; Regina Maura Lima; Raimundo Nonato Cruz Ferreira; Rose Mery Silva dos Santos; Rubens Ramos dos Santos; Selma Luíza Nascimento Brito; Silvia Elen Solano Reis; Walter Raimundo Lima Franco.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 760 - Dia: 23/03/83)

EDITAL Nº 18/83

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Alexandrina Ferreira dos Santos; Alvaro Nazareno Montelro Lôbo; Avani Gonçalves de Souza; Belenilza de Nazaré Valente da Silva; Clelia Saraiva Barros; Eliana Silva Chaves; Elionéia Ferreira Oliveira, Elson Beltrão da Silva; Ercilinho de Carvalho Paes; Haroldo Cardoso Pinheiro; Hildebranda Barros de Oliveira, João Fernando Alexandrino de Oliveira; João Silva Barbosa; Jorge dos Santos Carvalho; Jorge Raimundo Feitosa de Souza; Jerônimo Ribello Nascimento, José Ferreira Sampalo, José Ribamar de Oliveira Carvalho; Juracy dos Santos; Maria Antonieta Fontinele Azevedo, Maria Elzailina Vieira da Silva; Maria Luíza Barros da Costa, Maria Luíza Souza Salles; Maria Santana Duarte dos Santos; Maria Vera Lúcia Ribeiro das Neves; Nelson Mesquita de Araújo, Otacília de Souza; Pedro Almeida da Silva; Raimundo Nonato Alves Pereira; Regina Célia Perelra Costa; Regina Lúcia da Silva Barros; Sérgio Ricardo dos Santos; Shirléia Socorro da Silva e Souza; Sônia Maria Barros da Silva; Waldir Moraes da Cunha; Zélia Amador de Deus.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 760 - Dia: 23/03/83)

ATO Nº 2.793

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 819/83.

RESOLVE:

Conceder a CARMECITA PEREIRA VIEIRA, Auxiliar Judiciário, classe "B", do Quadro de Pessoal; Permanente deste Tribunal Regional, vinte e dois (22) dias de licença para tratamento da própria

saúde, em prorrogação, no período de 04 a 25 do corrente, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Presidente, em 13 de março de 1983.
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 761 - Dia: 23/03/83)

29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 49/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.:

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Ana Maria da Conceição Lima, título nº 114.721, da 26ª seção; Maria de Fátima Amoras Santos, título nº 111.122, da 83ª seção; Yolanda Toshico Torres, título nº 59.792, da 125ª seção; Osvaldo Rodrigues Santos, título nº 57.033, da 121ª seção; Maria Pinheiro Lopes, título nº 113.956, da 136ª seção; Nilza Cristo da Costa Potiguar, título nº 121.205, da 128ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 762 - Dia: 23/03/83)

EDITAL N. 50/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.:

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: José de Quadros Martins, título n. 37.132, da 100ª seção; Jacirema da Paz Miranda, título n. 164.948, da 281ª seção; Idnalva de Souza Ferreira, título n. 148.422, da 255ª seção; Magno de Souza Monteiro, título n. 168.609, da 295ª seção; Olivar da Silva Maia, título n. 80.791, da 176ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (09) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. n. 762 - Dia 23.03.83)

EDITAL N. 51/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.:

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores pediram as suas transferências para esta Zona: Maria Oneide da Silva, título n. 20.397, da 40ª Zona de Tucuruí - Pará; Rosa de Fátima Dias da Silva, título n. 38.218, da 23ª Zona de Barcarena - Pará; Helyia Christinha Pessoa de Mello Muller, título n. 16.749, da 274ª Zona de Viçosa - MG; Raimundo Carlos Lobo Gaia, título n. 69.902, da 30ª Zona de Bujarú - Pará; Faustino Moraes Filho, título n. 27.368, da 12ª Zona de Cametá - Pará; Helena Sato, título n. 79.005, da 11ª Zona de Aracatuba - São Paulo; Túgio Sato, título n. 79.671, da 11ª Zona de Aracatuba - São Paulo.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. n. 762 - Dia 23.03.83)

EDITAL N. 52/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.:

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores pediram as suas transferências para esta Zona: Joany de Campos, título n. 13.319, da 4ª Zona de Poconé - Mato Grosso; Carlos Alberto Sato, título n. 82.227, da 11ª Zona de Aracatuba - São Paulo; José de Sousa Dias, título n. 54.573, da 1ª Zona de Aracaju - Sergipe; Damião Felix Bezerra, título n., da 20ª Zona de Santarém - Pará; Jorge Teixeira da Cruz, título n. 36.086, da 1ª Zona de São Francisco do Pará - Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. n. 762 - Dia 23.03.83)

EDITAL N. 55/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.:

FAZ SABER, a quem interessar possa que este eleitores pediram as suas transferências para esta Zona: Olívio Pedreira Ferreira, título n. 6994, da 32ª Zona de Marapanim - Pará; Jorge Carvalho Pacheco, título n. 6499, da 10ª Zona de Muaná - Pará; Olmira Coelho dos Santos, título n., da 16ª Zona de Afuá - Pará; Rodolpho José Motta Vieira, título n. 35.272, da 5ª Zona de Pinheiros - São Paulo; Abelardo Barbosa Mira, título n. 27.497, da 2ª Zona de Macapá - Amapá; Anizi Maria Sampaio, título n. 37.669, da 2ª Zona de Macapá - Amapá.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. n. 762 - Dia 23.03.83)

EDITAL N. 56/83

O Bel. ALZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.:

FAZ SABER, a quem interessar possa que este eleitor pediu a sua transferência para esta Zona: Gilberto da Silva Miranda Brito, título n., da 20ª Zona de Santarém - Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. n. 762 - Dia 23.03.83)

EDITAL N. 57/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.:

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Ana Raimunda Ferreira Pantoja, título n. 50.288, da 106ª seção; Felix Borges título n. 15.350, da 53ª seção; Jared Jaques da Silva, título nº 116.599, da 82ª seção; Nadir Marcelino Rodrigues, título n. 30.105 da 29ª seção; Sebastião Pereira da Silva, título n. 94.010, da 208ª seção; Francisco Nazareno Silva Corrêa, título n. 87.802, da 199ª seção; Otaviano Corrêa Serrão, título n. 119.247, da 41ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. n. 762 - Dia 23.03.83)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

RESOLUÇÃO N. 08/83 DE 08 DE MARÇO DE 1983

Ao ensejo de tão justa e grata data em que todos os povos comemoram festivamente o Dia Internacional da Mulher, consagrando todas as alegrias e esperanças ao ser a quem Deus confiou o poder da concepção da Humanidade, é com o mais elevado espírito de Justiça e de reconhecimento à dedicação, esforço, lealdade e proficiência com que as funcionárias da Secretaria desta Assembléia Legislativa desenvolvem suas atividades de tão positivos resultados ao rendimento e produtividade deste Poder em favor do povo aqui representado.

E por reconhecer que estas dedicadas mulheres, desempenhando as mais variadas atividades nesta Casa merecem todo o respeito e afetuosa admiração de todos os Deputados que compõem o Legislativo do Pará, é que a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I - Elogiar e agradecer a todas as funcionárias da Secretaria desta Assembléia Legislativa, pelos relevantes serviços que dedicam ao bom funcionamento deste Poder Legislativo;

II - Mandar registrar na folha de assentamento de todas as funcionárias da Secretaria desta Assembléia, independentemente de função ou cargo que exerça, o teor deste ato, para os efeitos de direito.

Palácio Cabanagem, em 08 de março de 1983

Deputado LUCIVAL BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME

2º Secretário

(G. Reg. n. 757 - Dia 23.03.83)

Ata da 2ª Reunião Ordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 03 de março de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia.

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré.

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme.

Aos três dias do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Edson Matoso que procedeu a leitura de uma carta solicitando ao Governador do Estado providências imediatas para solucionar o impasse surgido entre a COSANPA e os posseiros de uma área de terras a qual aquela Companhia de Saneamento afirma lhe pertencer. Ocupou a Tribuna o Deputado Aldo Almeida tecendo críticas à decisão do Governo Federal referente a cobrança do Crédito Educativo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Hermínio Calvino demonstrando sua satisfação em ingressar nesta casa como Deputado Estadual e reencontrar seus antigos colegas parlamentares. Concluiu o orador, pedindo a união de todos para o bom desempenho em favor do povo paraense. O orador seguinte foi o Deputado Aldebaro Klautau que fez uma prévia dos trabalhos que apresentará, dado o seu tempo ter se esgotado. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos para fixar sua posição como Deputado do PDS nesta casa, manifestaram-se através de apartes os Deputados: Romero Ximenes, Eladir Nogueira, Maria de Nazaré e Ronaldo Passarinho. Concluiu o orador apresentando requerimento solicitando que o GRANDE EXPEDIENTE, da Sessão Ordinária, do dia 16 do corrente, seja dedicado a memória do ex-Deputado Alvaro Freitas. O Deputado Ronaldo Passarinho ocupou a Tribuna fazendo reparos ao aparte do Deputado Romero Ximenes feito ao pronunciamento do Deputado Eloy Santos. Debateu com o orador através de aparte o Deputado Romero Ximenes. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 1ª Reunião Ordinária da 10ª Legislatura. Ocupou a Tribuna o Deputado Hermínio Calvino apresentando Projeto de Lei que acrescenta o artigo 74 e dá nova redação ao artigo 75, da Lei nº 4827, de 15 de fevereiro de 1979, sendo apartado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho, Eloy Santos, Nícolas Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Edson Matoso e Aldebaro Klautau que debateram a matéria com o

orador. O Sr. Presidente deu conhecimento ao Plenário da indicação do Deputado Ronaldo Passarinho como líder e os Deputados: Aldebaro Klautau, Eloy Santos e Paulo Lisboa como vice-líderes, da bancada do PDS nesta casa. Na condição de líder do PDS ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, reportando-se ao tópico publicado no jornal "A Província do Pará", edição de hoje intitulada "A chance do Legislativo". Foram deferidos pela mesa os requerimentos: Deputado Eladir Nogueira, de votos de plausos à Associação dos dirigentes de vendas do Brasil, Seção do Pará, pelo diploma recebido correspondente, às premiações que fez jus, com suas brilhantes campanhas; do Deputado Ronaldo Passarinho de votos de pesar pelo falecimento da sra. Edith Braga Teixeira. Em discussão o requerimento nº 26/83 do Deputado Eloy Santos que dedica o GRANDE EXPEDIENTE da Sessão Ordinária do dia 16 do corrente à memória do ex-Deputado Alvaro Freitas. O Deputado Nícolas Ribeiro, ocupou a Tribuna manifestando-se favorável a aprovação do requerimento, recebendo endossos através de aparte dos Deputados: Ronaldo Passarinho e Hermínio Calvino. Terminado o tempo destinado à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o requerimento ficou em discussão para a próxima sessão. Não havendo matéria para passar à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para a sessão ordinária da próxima segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Edson Batista, Eladir Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícolas Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antônio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 03 de março de 1983. Lida em 07 de março de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia.

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré.

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme.

Ata da 3ª Reunião Ordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 07 de março de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia.

1º Secretário: Srs. Deputados José Guilherme e Maria de Nazaré.

2º Secretário: Srs. Deputados Milton Peres e José Guilherme.

Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo à leitura do expediente. Após a leitura do expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Paulo Roberto que mostrou a sua intenção em lutar pelo desenvolvimento do Oeste do Pará. Concluiu o orador, criticando o posicionamento do Deputado Ronaldo Passarinho a quando da sessão solene de instalação da presente legislatura. O Deputado Romero Ximenes ocupou a Tribuna apresentando requerimento solicitando abertura de sindicância na Escola Técnica Federal do Pará visando apurar denúncias de irregularidades feitas por professores daquela entidade. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mário Chermont, apresentando requerimento de votos de pesar pelo falecimento do cidadão José Negrão da Costa. O Deputado Milton Peres ocupou a Tribuna manifestando votos de pesar pelo falecimento do sr. Miguel Aguiar. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Antônio Pereira, ocupou a Tribuna o Deputado Victor Paz para fazer uma explanação sobre as melhorias introduzidas na Santa Casa de Misericórdia durante a sua gestão. Através de apartes, debateram com o orador os Deputados Mário Chermont, Eloy Santos, Romero Xime-

nes e Ronaldo Passarinho. O orador seguinte foi o Deputado Aldebaro Klautau colocando-se à disposição do funcionalismo desta casa e dos repórteres credenciados e fazendo um pronunciamento sobre o Tribunal Eleitoral do Pará, solicitando que sejam atendidas as suas necessidades, por parte do Ministério da Justiça. Concluiu o orador fazendo apelos em prol do desenvolvimento da Vila do Mosqueiro. Através de apartes debateram com o orador os Deputados: Paulo Lisboa, Eloy Santos e Ronaldo Passarinho. Por cessão de direito do Deputado José Alfredo ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Estácio, ficando inscrito com 15 minutos para a próxima sessão. Passando

à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 2ª Reunião Ordinária. A Deputada Maria de Nazaré ocupou a Tribuna, manifestando pesar pelo falecimento do sr. Miguel Aguiar e apresentando um projeto-de-lei que inclui entre as atribuições da Secretaria de Agricultura, a Difusão Sistemática de Noções de Podas de Mangueiras e outras árvores que ornamentam as ruas de nossa capital. Foram deferidos pela mesa os seguintes requerimentos: dos Deputados Carlos Estácio, Mário Chermont e Milton Peres, de votos de pesar pelo falecimento da Sra. Luiza Rivato, dos Srs. José Negrão da Costa e Miguel Coutinho Aguiar; do Deputado Ronaldo Passarinho, de congratulações à Fundação "Romulo Maiorana", dos Deputados: Antonio Pereira e Ronaldo Passarinho de congratulações à Diretoria do Progresso Esporte Clube da Vila de Tracuateua, Município de Bragança; do Deputado Almir Lima de congratulações à direção da Rádio FM Modelo Ltda.. Na condição de líder da Bancada do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro mostrando a preocupação do seu partido com o destino das Pequenas Empresas de Tucuruí, após a falência da CAPEMI Agropecuária, apelando para a solução imediata do impasse. Na qualidade de Líder do PDS, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho mostrando ao Deputado Paulo Roberto que, em nenhum momento, foi deselegante na Sessão de Instalação de 1º de março. O orador teceu comentários em torno do pronunciamento do Deputado Nicias Ribeiro afirmando ser a hora de se apresentar sugestões, sobre o destino a ser dado à madeira da área que será inundada pela obra de Tucuruí. Continuou em discussão o requerimento nº 26/83 do Deputado Eloy Santos, solicitando que o Expediente da Sessão Ordinária do próximo dia 16 seja dedicado à memória do Deputado Alvaro Freitas. O Deputado Eloy Santos ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento ora em discussão. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Hermínio Calvino para manifestar o seu apoio ao requerimento, que em seguida foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente procedeu a leitura da relação dos Deputados do PDS para integrar as Comissões Técnicas desta Casa, e convocou os Membros das Comissões para a instalação das mesmas, amanhã após a Reunião Ordinária. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo matéria em pauta, o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 16:50 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Correa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 07 de março de 1983. LIDA EM 8 DE MARÇO DE 1983.

Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente
Deputado JOSÉ GUILHERME e MARIA DE NAZARÉ
1ºs Secretários
Srs. Deputados MILTON PERES e JOSÉ GUILHERME
2ºs Secretários

ATA DA 2ª REUNIÃO SOLENE, 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos quinze dias do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às nove horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião Solene destinava-se a empossar os Srs. Drs. Jader Barbalho e Laércio Franco, nos Cargos de Governador e Vice-Governador do Estado, respectivamente. Em seguida o Sr. Presidente convidou o Exmo. Sr. Desembargador Edgar Lassance Cunha, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e S. Exa. Revma. D. Alberto Gaudêncio Ramos, Arcebispo Metropolitano de Belém para tomarem parte na composição da Mesa. Foi designada uma Comissão Composta dos Srs. Deputados: Nicias Ribeiro, Ronaldo Passarinho, Eladyr Nogueira, Fernando Bahia, Romero Ximenes e Paulo Lisboa para introduzirem no Plenários S. Exas. o Sr. Governador Eleito, Dr. Jader Barbalho e Vice-Governador, Dr. Laércio Franco, o que foi feito em seguida sob os aplausos dos presentes. A seguir, todos os presentes, de pé, ouviram os acordes do Hino do Pará, executado pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado. Em seguida, o Exmo. Dr. Jader Barbalho, governador do Estado e posteriormente o Dr. Laércio Franco, Vice-Governador, proferiram de pé o seguinte Juramento: "PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DO BRASIL E DO ESTADO, OBSERVAR AS LEIS E DESEMPENHAR LEALMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, EM BENEFÍCIO DOS REAIS INTERESSES DO POVO". O Deputado Lucival Barbalho declarou empossados nas funções de Governador e Vice-Governador do Estado do Pará os Drs. Jader Fontenelle Barbalho e Laércio Dias Franco, respectivamente. Em seguida, a Exma. Sra. 1ª Secretária, Deputada Maria de Nazaré, procedeu a leitura do Termo de Posse do Governador e Vice-Governador do Estado: Ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou aos Srs. Governador e Vice-Governador que assinassem o Livro do Termo de Posse, e suspendeu a Reunião para que a Mesa Diretora, juntamente com os Deputados e demais autoridades assinassem o referido Livro. Reaberta a Sessão, o Sr. Presidente concedeu a palavra a ao Deputado Nicias Ribeiro que, em nome desta Assembléia Legislativa, saudou o novo Governador do Estado, enaltecendo a sua juventude e manifestando a confiança do povo paraense no sucesso de sua administração. Em seguida, da Tribuna, o Sr. Governador do Estado, Dr. Jader Barbalho, reafirmou os compromissos assumidos com o povo paraense durante a sua campanha eleitoral, traçando as diretrizes principais de seu Governo e clamando a todos que vivem em nossa terra para conseguirem as mudanças necessárias em benefício do Povo do Pará. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que vieram prestigiar a presente Sessão, encerrando a mesma às dez horas e trinta e cinco minutos, com a Banda de Música da Polícia Militar do Estado entoando o Hino Nacional. Compareceram a presente Sessão os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa, "plenário Newton Miranda", "Palácio Cabanagem", em 15 de março de 1983. LIDA EM 16 de março de 1983.

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente

Sra. deputada MARIA DE NAZARÉ
1º Secretário

Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
2º Secretário

(G. Reg. - nº 743 - Dia: 22/03/83)

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho e Eladyr Nogueira
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos quinze dias do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos. Não havendo Expediente a ser lido, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Eladyr Nogueira, que voltou a falar na crise econômico-financeira que atravessa nosso País. O Deputado Edson Matoso ocupou a Tribuna tecendo críticas e pedindo esclarecimentos à COSANPA pela alta taxa de água potável cobrada ao consumidor público. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Victor Paz congratulando-se com o Governador Jader Barbalho, pela atenção que lhe foi dispensada aquando da visita que fez ao mesmo, pelo interesse que demonstrou em solucionar os problemas que afetam a Santa Casa de Misericórdia do Pará. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Fernando Bahia, protestando pela atitude assumida pelo Deputado Romero Ximenes ao manifestar-se contrário a aprovação do requerimento que suspendia a Sessão do dia 15 do corrente de autoria do Deputado Ronaldo Passarinho. Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Aldo Almeida, Romero Ximenes, Ronaldo Passarinho e Eloy Santos. Concluiu o orador reportando-se ao aparte que lhe foi dado pelo Deputado Aldo Almeida. O orador seguinte foi o Deputado Célio Sampaio que fez uma análise da administração do Governador Alacid Nunes, ressaltando seu trabalho na área de Educação e Saúde na Capital e no Interior do Estado, sendo apertado pelos Deputados: Maria de Nazaré e Aldebaro Klautau. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente congratulou-se com os Srs. Deputados: José Alfredo, Carlos Estácio e Romero Ximenes, pela passagem dos seus natalícios. Foi aprovada a Ata da 7ª Sessão Ordinária, sendo incluído o nome do Deputado Aziz Mutran como presente a referida Sessão. Usou da palavra o Deputado Aldebaro Klautau, na condição de Líder do PDS, em exercício, para responder as críticas à política que defende. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Eloy Santos de congratulações ao Exmo. Sr. Presidente da República, pela passagem de seu 4º ano de governo; do Deputado Mariuadir Santos de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Elcio Esperante; do Deputado Antonio Pereira de votos de pesar pelo falecimento da Sra. Maria José Pereira e do Deputado Carlos Estácio de congratulações ao Exmo. Sr. Superintendente da SUDAM, pela passagem de seu 4º aniversário de administração a frente daquela entidade. Continuou em discussão o requerimento, nº 39/83, do Deputado Romero Ximenes e outros com emenda substitutiva do Deputado Victor Paz. O Deputado Fernando Bahia, ocupou a Tribuna manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria. Para encaminhar a votação assumiu a Tribuna o Deputado Victor Paz solicitando a aprovação da emenda substitutiva ao requerimento. Nos termos regimentais o Sr. Presidente colocou em votação a emenda substitutiva do Deputado Victor Paz. O Deputado Romero Ximenes solicitou votação nominal para a proposição o que foi aprovado pelo Plenário. O Sr. Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 36 Srs. Deputados, obtendo-se o seguinte resultado: 18 votos SIM, 17 votos NÃO e 1 Abstenção. O Sr. Presidente informou que a emenda substitutiva estava rejeitada. O Deputado Lucival Barbalho absteve-se de votar. Disseram SIM os Deputados: Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Disseram NÃO os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes. Em seguida o Sr. Presidente colocou em votação o Requerimento nº 39/83 do Deputado Romero Ximenes. O Sr. Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 36 Srs. Deputados, obtendo-se o seguinte resultado: 35 votos SIM e 1 abstenção. O Sr. Presidente informou que o Requerimento estava aprovado. Disseram SIM os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos,

Nícias Ribeiro, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. O Deputado Lucival Barbalho absteve-se de votar. Assumiu a Tribuna o Deputado Célio Sampaio para justificar o voto, falando dos motivos que o levaram a votar favorável ao requerimento. O Sr. Presidente, ante a dupla interpretação do artigo 134 do Regimento Interno deste Poder, submeteu a deliberação do Plenário se, mesmo não havendo matéria constante em pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, se deveria ou não ser concedida a palavra dos Srs. Deputados para "explicações pessoais". Manifestaram os seus pontos de vista sobre a questão os Srs. Deputados: Ronaldo Passarinho, Paulo Fontelles, Aldo Almeida, Célio Sampaio, Aldebaro Klautau, Eloy Santos e Herbert Veríssimo. Colocada a matéria em votação, foi aprovada, por maioria de votos, a concessão da palavra ao Deputado para "explicações pessoais", mesmo não havendo matéria na 2ª parte da Ordem do Dia. Ocuparam a Tribuna para explicações pessoais os Deputados: Eladyr Nogueira e Paulo Fontelles. Assumiu a Presidência o Deputado Eladyr Nogueira. Ainda para explicações pessoais, ocuparam a Tribuna os Deputados: Ronaldo Passarinho, Eloy Santos e Edson Matoso. Não havendo matéria em pauta, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à gora regimental, encerrando a presente às 18:00 hs. Na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 15 de março de 1983. LIDA EM 16 DE MARÇO DE 1983.

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente
Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
2ª Secretário
(G. Reg. nº 743 - Dia: 22/03/83)

Ata da 4ª Reunião Ordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 08 de março de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho.
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré.
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme.

Aos oito dias do mês de março do ano de mil-novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a presidência nos termos regimentais o Exmo. Sr. Deputado Victor Paz que invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos mandando proceder a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, S. Exa. passou a presidência ao Exmo. Sr. Deputado Lucival Barbalho que anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra aos oradores inscritos. Assomou à Tribuna o Deputado Mariuadir Santos que criticou a quebra do convênio entre o Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação do Estado com respeito as verbas que deveriam ser repassadas à SEDUC. Ocupou a tribuna o Deputado Haroldo Bezerra que mostrou a sua intenção de lutar pelo desenvolvimento do sul do Pará, como também pela manutenção da ponte rodoviária de Marabá. Seguiu-se na Tri-

buna o Deputado Aldebaro Klautau enaltecendo o Dia Internacional da Mulher. O Deputado Itamar Francez ocupou a Tribuna traçando a sua linha de ação durante a Legislatura. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Estácio que enalteceu o Partido Democrático Social assim como os senhores Jarbas Passarinho e Oziel Carneiro, concluiu o orador apresentando requerimento solicitando, do presidente da República a promoção da copa do mundo no Brasil, o orador elogiou a figura do ex-Deputado Américo Brasil como representante das Ilhas do qual tornou-se substituto político nesta casa. Foi aparteado pelo Deputado Ronaldo Passarinho. Ocupou a Tribuna a Deputada Maria de Nazaré, por cessão de direito do Deputado José Guilherme, fazendo um pronunciamento em louvor ao Dia Internacional da Mulher, sendo aparteada pelo Deputado Célio Sampaio que endossou as palavras da oradora. Concluiu a oradora apresentando dois requerimentos: um ao ministro da Agricultura para que ampare e torne mais acessível a taxa de juros cobradas aos pequenos e médios produtores, e outro ao ministro do Interior, sendo aparteada pelos deputados: Niclas Ribeiro e Paulo Lisboa. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovada a Ata da 3ª Reunião Ordinária, com a retificação feita pelo Deputado Romero Ximenes no seu pronunciamento, dizendo que a crítica tinha sido endereçada aos dirigentes da Escola Técnica Federal do Pará e não aos professores daquela entidade. Foi aprovada a licença para tratamento de saúde, por dois dias a contar do dia 7, do Deputado Fausto Fernandez. Ocupou a Tribuna a deputada Maria de Nazaré apresentando Projeto de Resolução, dispondo sobre a reunião solene relativa ao Dia Internacional da Mulher neste poder, sendo aparteada pelos Deputados Paulo Fontelles, Aldebaro Klautau e Paulo Lisboa. Foram deferidos os requerimentos sobre a Mesa: do Deputado Almir Lima pedindo urgência para a Proposição nº 35/83; e de congratulações a TVS-Belém, canal 5; do Deputado Aldo Almeida de votos de louvor a todos os agraciados com a Ordem do Mérito Grão-Pará; do Deputado Aldebaro Klautau de votos de congratulações à Dom Vicente Joaquim Zico, Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Belém e de votos de felicitações ao Padre Giovanni Incampo pela passagem de seu natalício; do Deputado Antônio Pereira de votos de louvor pelo transcurso do "Dia Internacional da Mulher". O Sr. Presidente submeteu à discussão o Requerimento nº 39/83, de autoria do Deputado Romero Ximenes sobre a convocação do Secretário de Estado de Saúde para falar sobre o problema que atravessa a Santa Casa de Misericórdia do Pará. Ocupou a Tribuna o Deputado Victor Paz apresentando Emenda Substitutiva à proposição, sendo aparteado pelos deputados: Edson Matoso e Paulo Fontelles. O Deputado Aldebaro Klautau, ocupou a Tribuna na condição de líder do PDS em exercício, manifestando-se sobre o problema do Crédito Educativo existente entre o MEC e a SEDUC, assim como o desejo de sua bancada em instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o problema da taxa de lixo cobrada no I.P.T.U. Não havendo matéria para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os srs. deputados para a Reunião Ordinária de amanhã à hora regimental, fazendo a leitura da Resolução nº 7 de 08 de março de 1983, que nomeou os membros das Comissões Permanentes nesta Legislatura e convidando os deputados mais idosos componentes daqueles colegiados para, sob as suas presidências, elegerem os presidente e vice-presidentes das respectivas comissões, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os srs. deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Gabriel Guerreiro Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadi Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Ribeiro, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antônio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahla, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Estando licenciados os srs. deputados: Eladir Nogueira e Fausto Fernandez. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida é aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 08 de março de 1983. Lida em 09 de março de 1983.

Presidente: Sr. DEPUTADO LUCIVAL BARBALHO

1º Secretário: Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

2º Secretário: Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME

Ata da 5ª Reunião Ordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 09 de março de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho.
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme.

Aos nove dias do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Gabriel Guerreiro que fez uma saudação aos seus companheiros parlamentares e falando da posição que assumirá nesta casa. O Deputado Itamar Francez ocupou a Tribuna apresentando requerimento solicitando a imediata realização das obras de saneamento e recuperação das baixadas de nossa capital. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, voltou à Tribuna o Deputado Itamar Francez fazendo um pronunciamento fixando a sua posição nesta casa durante a presente legislatura. Por cessão de direito do Deputado Milton Peres, ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Ramalho manifestando o seu agradecimento a todos que contribuíram para a sua volta a esta casa, sendo aparteado pelo Deputado Célio Sampaio. Continuou o orador apresentando, como indicação, um projeto de lei que concede isenção da cobrança de Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza aos estabelecimentos que lecionam língua estrangeira em nossa capital. O Sr. Presidente registrou a presença do Deputado Federal Ronaldo Campos nesta casa convidando-o para tomar parte na mesa dos trabalhos. O Deputado Paulo Lisboa ocupou a Tribuna fazendo um pronunciamento manifestando a sua posição contrária a autorização concedida ao Governo do Estado para conceder aumento ao funcionalismo público estadual sem que esta casa seja consultada. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 4ª Sessão Ordinária com a retificação da Deputada Maria de Nazaré que solicitou constasse em ata os agradecimentos que fez a todos os que a auxiliaram a retornar a esta casa, durante o seu pronunciamento na sessão anterior. Foram deferidos pela mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Aldebaro Klautau de congratulações ao Arcebispo Metropolitano de Belém pelo lançamento da Campanha da Fraternidade; Deputado Eladyr Nogueira, de aplausos à Empresa Norte Serviços Gerais Ltda., de congratulações ao Dr. Jair Bernardino de Souza pela sua eleição e posse como conselheiro do Conselho Nacional da Associação Brasileira de Revendedores Autorizados Volkswagen, para a 9ª Região, votos de congratulações a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo; de votos de pesar pelo falecimento do Sr. José Teodorico Araújo de Almeida. Continuou em discussão o requerimento nº 39/83 do Deputado Romero Ximenes e outros convocando o Secretário de Estado de Saúde Pública para prestar esclarecimentos nesta casa sobre a situação atual da crise que atravessa a Santa Casa de Misericórdia do Pará. O Sr. Presidente colocou em discussão o requerimento do Deputado Aldebaro Klautau solicitando que o Requerimento nº 39/83 seja encaminhado à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. O Deputado Romero Ximenes ocupou a Tribuna manifestando o seu voto contrário ao requerimento ora em discussão, dada a urgência do mesmo. Através de apertes, debateram com o orador os Deputados: Victor Paz, Ronaldo Passarinho, Aldebaro Klautau, Edson Matoso. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento ora em discussão. O Deputado Aldo Almeida ocupou a Tribuna manifestando o seu voto contrário em torno do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: Fernando Bahia, Ronaldo Passarinho e Romero Ximenes, todos debatendo a matéria com o orador, que ficou inscrito com cinco minutos para a próxima sessão. Não havendo matéria para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Luci-

val Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Marluadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antônio Pereira, Aziz Murtran, Carlos Estácio, César Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandes, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Foi lavrada a pre-

sente ata que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabangem", em 09 de março de 1983. Lida em: 10 de março de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

RESOLUÇÃO Nº 10.155
(Processo nº 55.803)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1983.

Considerando, o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator, nos seguintes termos:

"Faça-se a juntada deste processo ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto, face achar-se encerrado o exercício de 1982".

RESOLVE, unanimidade:

ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto, face achar-se encerrado o exercício de 1982".

RESOLVE, unanimemente:

ANEXAR o processo nº 55.803 que condensa o Termo de convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi para fazer face às despesas com o projeto "Construção de um Matadouro ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator acima transcrito.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 10.156
(Processo nº 55.786)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1983.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator, nos seguintes termos:

"Achando-se encerrado o exercício pertinente à matéria objeto deste processo, somos pela juntada do mesmo ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar à prestação de contas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará exercício de 1982, para apreciação conjunta os Créditos Especiais nos valores de Cr\$ 57.382.533,00 (Resolução nº 148 e Decreto nº 2387; Cr\$ 20.000.000,00 (Resolução nº 207 e Decreto nº 2488; e Cr\$ 45.000.000,00 (Resolução nº 222 e Decreto nº 2500), nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBA
Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 10.157
(Processo nº 55.371)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de fevereiro de 1983.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator do processo nº 55.371:

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Contrato e Termo Aditivo celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação e o Sr. Manoel Rodrigues Bezerra, para a locação do imóvel situado na Rodovia Coqueiro Ananindeua, de propriedade do referido senhor, onde funciona a Escola Estadual de 1º grau "Ariri".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 — I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará